

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 – CL/EMSERH**

**NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023 – EMSERH**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças), calibração, qualificação, certificação, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos da rede HEMOMAR e suas subdivisões, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

**EMPRESA PÚBLICA LICITANTE:** EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

**DATA E HORÁRIOS**

**Acolhimento das Propostas:** até às 08h45min do dia 09/12/2024.

**Abertura das Propostas:** às 08h45min do dia 09/12/2024.

**Disputa:** às 09h00min do dia 09/12/2024, horário de Brasília-DF.

**Endereço:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação ID nº** [\[1036328\]](#)

**AGENTE DE LICITAÇÃO:** VINICIUS BOUERES DIOGO FONTES

**EQUIPE DE APOIO:** CÉSAR AUGUSTO BRUNO DA SILVA JÚNIOR

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 – CL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023 – EMSERH**  
**NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, neste ato designada EMSERH, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela Portaria nº 215 datada e publicada no dia 10 de abril de 2024 no Diário Oficial do Estado do Maranhão, torna público que se realizará Licitação Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o modo de Disputa Aberto, tendo em vista do que consta do Processo administrativo nº 148.131/2023-EMSERH, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao Banco do Brasil, conforme orientações no item 6 do Edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente Licitação Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças), calibração, qualificação, certificação, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos da rede HEMOMAR e suas subdivisões, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste documento.

**1.2.** Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital e as constantes no sistema Licitações-e prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**1.3. O valor estimado será de 4.949.181,72 (quatro milhões novecentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme o Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II.**

**1.4.** Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.5.** Permite-se o Agente de Licitação ou Comissão divulgar o valor do orçamento, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente a obtenção de condições mais vantajosas, de forma devidamente justificada.

## **2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa	4-3-02-03-39 Manutenção de Equipamento Médico-Hospitalar

## **3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**3.1.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**3.2.** A prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.

**3.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

**3.4.** As exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, não elencadas no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante, deste Edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação;

**3.5.** Havendo qualquer divergência no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante entre o Edital e o Termo de Referência – Anexo I, prevalecerá o Edital.

**3.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

**3.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

**3.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**3.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

**3.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**3.11.** Os licitantes que desejarem obter cópia integral dos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através dos sítios [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br) ou [www.e-sic.ma.gov.br](http://www.e-sic.ma.gov.br).

**3.12.** Ao Agente de Licitação compete auxiliar-se de apoio do setor técnico responsável para:

- a) responder às impugnações formuladas e aos pedidos de esclarecimentos recebidos;
- b) dirimir dúvidas acerca dos documentos de habilitação enviadas pelos licitantes;
- c) elaboração dos julgamentos de recursos.

**3.13. É facultado ao Agente de Licitação:**

a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

b) Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.

c) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

d) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da EMSERH, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

g) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

h) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que:

**4.1.1.** Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.1.2.** Estejam devidamente credenciados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

**4.1.2.1.** O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

**4.1.3.** Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

**4.1.3.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Comissão de Licitação - CL da EMSERH,

em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

**4.2.** Não poderão participar da licitação:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.3.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no art. 8º do RILC/EMSERH.

**4.4.** Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

**5.1.1.** A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão de Licitação – CL da EMSERH ou enviadas somente através do seguinte e-mail da Comissão de Licitação: ([csl.emserh.ma@gmail.com](mailto:csl.emserh.ma@gmail.com)) em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

**5.2.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

**5.3.** A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

**5.4.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.

**5.5.** Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto, se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

**5.6.** As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "www.emserh.ma.gov.br" e "www.licitacoes-e.com.br" e na sede da EMSERH.

**5.6.1.** Ao acessar o Edital no site da EMSERH ou no sistema Licitações-e, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), de eventuais alterações, notificações e comunicações.



**5.7.** O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da EMSERH.

**5.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão de Licitação – CL da EMSERH.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

**6.1.1.** Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

- a)** Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
- b)** Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c)** Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- d)** Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

**6.1.2.** Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a)** Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b)** Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c)** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d)** Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

**6.1.3.** O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do Licitações-e, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento no Licitações-e", ou diretamente nas agências do Banco.

**6.1.4.** Ao preencher o formulário disponível na Internet o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

**6.1.5.** A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

**6.1.6.** O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "[www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop)".

**6.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Comissão de Licitação – CL da EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a unidade de fornecimento, quantidade, Marca e Fabricante, para todos os itens (se houver);

**7.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**7.3.** A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

**7.6.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

**7.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II), deste Edital serão desconsiderados;

**7.10.** A Proposta de Preços readequada ao valor final, conforme modelo no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

**a)** Número da Licitação, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

**b)** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e cargo da empresa;

**c)** Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

**d)** Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, preço total da proposta, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos

os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto desta licitação;

**d.1)** Havendo divergências entres os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entres os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

**d.2)** Os valores unitários e totais propostos para os itens não poderão ser superiores aos valores unitários e totais estimados pela EMSERH.

**e)** Prazo de validade da proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame;

**f)** Prazo de início de execução dos serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);

**g)** Local de execução dos serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);

**h)** Prazo de Validade/Garantia dos Serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);

**i)** Declaração Conjunta, conforme Anexo III;

**7.10.1.** Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

**7.11.** Caso os prazos de validade da proposta, local de execução dos serviços, prazo de início da prestação dos serviços e do prazo da vigência sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no subitem 7.10, respectivamente, alíneas "e", "f", "g" e "h".

**7.12.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

**7.12.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

**7.12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

**7.13.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**7.14.** Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

**7.15.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

**7.16.** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

**7.17.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

**7.17.1.** A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;



**7.18.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH.

**7.19.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

## **8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL do LOTE, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**9.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

**9.4.** Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

**9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Licitação quando identificar lances abaixo de 30% do valor estimado poderá solicitar comprovação de exequibilidade, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação.

**a)** O Agente de licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.7.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.9.** O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

**9.10.** O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

**9.10.1.** São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**9.11.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### **9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.12.1.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

**a)** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 93, I do RILC/EMSERH).

**b)** Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

**c)** Sorteio; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 93, V do RILC/EMSERH).

**9.12.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

**9.12.3.** A disputa final citada na alínea "a" do subitem 9.12.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

**a)** Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

**9.12.4.** Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

**9.12.5.** Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

**a)** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

**9.12.6.** Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

#### **9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.**

**9.13.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

**9.13.2.** A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

**9.13.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**9.13.4.** Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.13.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

**9.13.6.** O disposto nos subitens 9.13.3 e 9.13.4 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada originalmente não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**a)** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**10.4.** Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE, para o objeto licitado;

**11.2.** Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d.1)** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020<sup>1</sup>.
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**11.3.** Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como:

- a) Planilha de Custos apresentando preço dos serviços, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;
- b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

**11.3.1.** A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

**11.3.2.** Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

**11.4.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

**11.5.** Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

**11.6.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

**11.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

<sup>1</sup> § 3º Na situação excepcional de, comprovadamente, haver uma única fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público. [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)



**11.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

- a)** Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
- b)** Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;
- b.1)** Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

**12.1.1.** Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.

**12.1.2.** Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até a data e horário de convocação, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

**a)** O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, conforme previsto no subitem 13.1 do edital, sob pena de inabilitação. (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

## **12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- b)** Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- c)** No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e)** No caso de sociedade empresária deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g)** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização.



**i)** No caso de empresas sem fins lucrativos consideradas Cooperativas/Institutos, deverão apresentar ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2.2.** O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

### **12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **12.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

**a)** Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, constando no mesmo a realização de serviços **SEMELHANTES** ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais, hemorrede de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantitativos e prazos com as solicitadas neste Termo de Referência

**a.1)** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**a.2)** O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**b)** REGISTRO da Licitante no CREA, da jurisdição da empresa, através de CERTIDÃO, de modo a comprovar estar habilitada nas áreas de engenharia elétrica e engenharia mecânica, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966.

**c)** DECLARAÇÃO de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço.

#### **12.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

**A)** Apresentação de comprovante fornecido pela Licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Automação e Controle, com pós-graduação em Engenharia Clínica ou Biomédica ou graduado em Engenharia Biomédica, com registro no CREA, acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** com registro de atestado, que comprove ter executado serviços de características semelhantes, as descritas neste Termo, limitado à sua área de atribuição profissional aos descritos neste objeto e **Profissional técnico** com registro no CFT – Conselho Federal de Técnicos, sendo que os mesmos devem ter curso técnicos nas áreas de Eletrônica, Mecatrônica, eletromecânica ou Equipamentos Biomédico. O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma:

**a.1)** Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA, onde constarão todos os responsáveis técnicos e sócios da Licitante, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional.

**a.2)** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas

**a.3)** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração

**B)** REGISTRO no CREA dos Responsáveis Técnicos e do Técnico (s) de Manutenção disponibilizado (s) pela empresa (s), de modo a comprovar as modalidades indicadas neste Termo, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966.

**C)** Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas

## **12.4. DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA**

**12.4.1.** A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

**12.4.1.1.** A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;

**12.4.1.2.** A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria (Anexo I-D). A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

**12.4.1.3.** Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria (Anexo I-C);

**12.4.1.4.** A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Gerencia de Engenharia Clínica, através do e-mail [engenhariaclinica@emserh.ma.gov.br](mailto:engenhariaclinica@emserh.ma.gov.br) e/ou pelo telefone (98) 3235-7333/3235-6742 da EMSERH, devendo ser efetivada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a sessão pública.

## **12.5. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**12.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

**a)** Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o subitem anterior, deve ser apresentada pelo licitante o Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

**12.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e das notas explicativas<sup>2</sup>.

**a)** As empresas obrigadas ou as que optam voluntariamente pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de junho, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

**b)** As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

**c)** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**d)** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 12.5.2 do edital, utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

<sup>2</sup>TCU, Acórdão 1544/2008, Plenário, rel. MARCOS BEMQUERER, j. 13.05.2008; Art. 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76); Resolução CFC n.º 1.255 De 10/12/2009; Resolução CFC n.º. 1.328/11; ITG 09; NBC TG 1001; NBC TG 1002; INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- d.1)** O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- d.2)** O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- d.3)** O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- d.4)** Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- d.5)** O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- e)** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social e/ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- f)** As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.
- f.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou na forma prevista no item 12.5.2, referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 12.5.2.1 deste edital;
- g)** Caso o licitante seja empresa cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- h)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 12.5.2.1.** Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:
- a)** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
- b)** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



- c) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;
- d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
- e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

## **12.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.6.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.6.2.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**12.6.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Quando a prova de regularidade de que trata as alíneas “a” e “b” do subitem 12.6.3 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no subitem 12.9 deste Edital.

**12.6.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo às empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

**12.6.6.** As MEI / ME / EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

**b)** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**c)** Na hipótese da não contratação de MEI / ME / EPP, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**12.7.** No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**b)** Para Pessoa Física (Sócios e/ou Administradores): Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU; Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**b.1)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.7.1.** Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.8.** A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

**12.9.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**12.10.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo.

**12.11.** Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

**12.12.** Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

**12.13.** Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a “proposta ajustada ao lance final”, bem como os “documentos de habilitação”, por meio do menu “opções” e depois “incluir anexo proposta” no sistema Licitações-e ou preferencialmente através dos e-mails “[csi.emserh.ma@gmail.com](mailto:csi.emserh.ma@gmail.com)” e/ou “[vinicius.licitacao.emserh@gmail.com](mailto:vinicius.licitacao.emserh@gmail.com)” no prazo de até 4 (quatro) horas após convocação do Agente de Licitação via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo Agente de Licitação.

**13.1.1.** Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo não inferior a 01 (um) dia útil a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

**13.1.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.1.1.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão de Licitação - CL da EMSERH, localizado na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360.

**13.1.1.3.** A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no subitem 13.1 deste Edital.

**13.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.3.** Os documentos necessários ao certame deverão ser apresentados em original ou cópia. Ressalta-se que, NÃO existe a necessidade de autenticação em cartório ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH. No entanto, SOMENTE em caso de dúvidas quanto a integridade dos documentos, o Agente de Licitação poderá solicitar em diligência o documento original ou cópia autenticada em cartório, ou por colaborador vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH ou autenticado digitalmente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, de modo a atestar a sua validade, conforme preceitua o item 3.12 alínea "b" deste Edital.

**a)** No caso de autenticação através da Comissão de Licitação da EMSERH, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias<sup>3</sup>.

**13.4.** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

## **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, via sistema eletrônico e dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, em seguida será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das RAZÕES RECURSAIS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar CONTRARRAZÕES em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.1.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer por meio do Menu "Opções" >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso;

**14.1.2.** A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos estabelecido, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

**14.1.3.** As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico [csl.emserh.ma@gmail.com](mailto:csl.emserh.ma@gmail.com) e/ou [vinicius.licitacao.emserh@gmail.com](mailto:vinicius.licitacao.emserh@gmail.com) protocolados na Sala da Comissão de Licitação –

<sup>3</sup> Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

CL/EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

**14.2.** O recurso que versar sobre classificação/desclassificação de propostas ou sobre habilitação/inabilitação terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**14.3.** Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso II do artigo 228, conforme disciplina o art. 60 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

**14.4.** O recurso será dirigido ao Presidente da EMSERH, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação - CL da EMSERH, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

**14.6.** Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.

**14.6.1.** O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

**14.6.2.** Nas hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

**14.6.3.** A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

**14.6.4.** A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

**14.6.5.** O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo.

**14.6.6.** Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

**14.7.** Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no subitem 14.1 deste Edital, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

**14.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto desta Licitação Eletrônica será Adjudicado pelo Agente de Licitação, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109 do RILC/EMSERH.

**15.2.** Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da EMSERH (autoridade superior), que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto caso haja interposição de recurso nos termos do parágrafo único do art. 109 do RILC/EMSERH;
- e) Homologar a Licitação nos termos do art. 110 do RILC/EMSERH.

**15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

## **16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 31 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

**16.2.** Além das hipóteses previstas no artigo 96, §3º e no artigo 196, §2º, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**16.2.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.

**16.2.2.** A nulidade da licitação induz à do contrato.

**16.2.3.** O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Instrumento Contratual (Anexo IV), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21 deste Edital;

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;



**17.2.** É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;
- b)** Revogar a licitação.

**17.3.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

**17.4.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

- a)** Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.
- b)** A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;
- c)** A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

**17.5.** No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

**17.6.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**17.7.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.8.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**17.9.** Obrigam-se os contratados a:

**17.9.1.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

**17.9.2.** Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;



**17.9.3.** Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

**17.9.4.** Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

**17.9.5.** Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

**17.10.** É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Conforme Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 12 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## **19. DO FISCAL DO CONTRATO**

**19.1.** Conforme Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

## **20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**20.1.** Conforme Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Além das sanções previstas no Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos arts. 225 a 230 do RILC/EMSERH.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** Conforme **Cláusula Sexta** da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 3. do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.4.** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br).

**23.5.** O resultado desta licitação será comunicado mediante publicação no site da EMSERH "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)".

**23.6.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br).

**23.7.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**23.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**23.9.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

<b>ANEXO</b>	<b>I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO</b>	<b>I-A</b>	Relação De Equipamentos Para Realização Dos Serviços de Calibração e qualificação
<b>ANEXO</b>	<b>I-B</b>	Tabela De Periodicidade Da Realização Das Calibrações e as Grandezas a Serem Calibradass
<b>ANEXO</b>	<b>I-C</b>	Tabela De Periodicidade Para A Realização Das Qualificações Térmicas
<b>ANEXO</b>	<b>I-D</b>	Relação De Equipamentos Laboratoriais- Hematológicos
<b>ANEXO</b>	<b>I-E</b>	Relação De Equipamentos Hemonúcleos E Agências Transfusionais
<b>ANEXO</b>	<b>I-F</b>	Grupo de Equipamentos
<b>ANEXO</b>	<b>I-G</b>	Cálculo dos Indicadores de Meta e Nível de Serviço
<b>ANEXO</b>	<b>I-H</b>	Composição de BDI
<b>ANEXO</b>	<b>I-I</b>	Planilha de medição mensal
<b>ANEXO</b>	<b>II</b>	Modelo de proposta de preços
<b>ANEXO</b>	<b>III</b>	Declaração Conjunta
<b>ANEXO</b>	<b>IV</b>	Minuta de Contrato

São Luís (MA), 06 de novembro de 2024.

**Vinícius Bouers Diogo Fontes**  
Agente de Licitação da EMSERH  
Matricula nº 3.844

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 – CL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023– EMSERH**

**ANEXO I**

**- TERMO DE REFERÊNCIA -**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DA REDE HEMOMAR E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.**

**2. DIVISÃO DE LOTES**

<b>LOTE 1</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
1	HEMOCENTRO COORDENADOR SLZ	R. CINCO DE JANEIRO, S/N - JÓRDOA	SÃO LUÍS - MA
2	HEMONÚCLEO PINHEIRO	R. MARIA PINHEIRO PAIVA, 316	PINHEIRO - MA
3	AG. TRANSF. ITAPECURU MIRIM	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, S/N	ITAPECURU - MA
4	AG. TRANSF. CURURUPU	CURURUPU - MA	CURURUPU - MA
5	AG. ZÉ DOCA	RUA OSVALDO CRUZ, S/N	ZÉ DOCA - MA
6	AG. TRANSF. GOV. NUNES FREIRE	RUA AMORIM, S/N	GOV. NUNES FREIRE - MA

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Esta contratação atenderá às necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão-HEMOMAR especificamente do lote 01, cumprindo a legislação mantendo os controles dos equipamentos instalados com a disponibilidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação;

3.2 Para manter a qualidade dos serviços que hoje são prestados aos clientes externos (doadores e pacientes) e clientes internos (operadores dos equipamentos), bem como atender ao art. 11 e seu parágrafo único, seção I, capítulo II da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 34/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Hemorrede Maranhense necessita destes serviços para o funcionamento adequado de todos os equipamentos, principalmente os envolvidos nos processos do ciclo produtivo do sangue;

3.3 O Art. 11 da RDC 34/2014 diz que "O serviço de hemoterapia deve possuir equipamentos suficientes e compatíveis com as atividades realizadas, devidamente identificadas, bem como estabelecer programa que inclua qualificação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos, mantendo os respectivos cronogramas e registros".

3.4 O Parágrafo único desta mesma Resolução, preconiza que: "Os equipamentos com quaisquer defeitos não deverão ser utilizados, sendo claramente identificados como tal até a sua manutenção corretiva ou remoção definitiva da área de trabalho";

3.5 A Portaria nº 05/GM/MS, de 28/07/2017, no ART 242, § 2º diz que: "Os equipamentos utilizados para coleta, processamento, testes laboratoriais, armazenamento e transfusão do sangue serão objeto de programas de controle, que incluirão a qualificação inicial, a calibração periódica e as manutenções preventivas e corretivas".

3.6 Ainda no Artigo 248 a Portaria diz que: "o serviço de hemoterapia possuirá programa de manutenção preventiva e calibração de equipamentos, que contemple, dentre outros, os requisitos mínimos de manutenção preventiva e calibração periódica, conforme a frequência de ocorrências, do tempo de uso do equipamento ou do padrão de desempenho em avaliações anteriores".

3.7 E no § 2º diz que: "Será realizada nova calibração após cada manutenção corretiva que impacte nos parâmetros críticos do equipamento";

3.8 Os equipamentos da hemorrede, principalmente os do Ciclo do Sangue, são utilizados em processos analíticos de diversas amostras de materiais biológicos, processamento e conservação dos hemocomponentes (concentrados de hemácias, plasma, plaquetas, crio precipitado), além da conservação de reagentes e hemoderivados. Uma possível falha no funcionamento dos equipamentos comprometerá a qualidade das amostras, dos hemocomponentes e hemoderivados, podendo gerar grande prejuízo para a população e ao erário público, além do desabastecimento do banco de sangue, que atende à rede pública de saúde de todo o estado, colocando em risco vidas humanas;

3.9 O HEMOMAR não possui em seu quadro de pessoal, profissionais com conhecimento técnico para executar os serviços de manutenção ora pleiteados e para que seja possível cumprir a legislação acima se faz necessário a contratação do objeto;

3.10 A junção das unidades de saúde nesse lote justifica-se pelo fato de que todas elas encontravam-se abrangidas pelo contrato emergencial nº 31/2024 GGC/EMSERH. Com efeito, tal contrato teve sua vigência expirada e, por isso, vislumbra-se a necessidade de aglutinar novamente essas unidades em para obterem novamente cobertura contratual adequada.

3.11 Ademais, as outras unidades de saúde correlacionadas com o objeto deste memorando - qual seja Hemomar e suas subdivisões - estão incluídas em lotes distintos com contratos vigentes. Diante do exposto, tendo em vista o encerramento do contrato emergencial e a patente necessidade de fornecer estabilidade nas manutenções para o pleno funcionamento dos serviços de saúde aqui elencados, justifica-se o lote apresentado nesse memorando.

#### **4. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:**

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

#### **5. DOS SERVIÇOS:**

5.1 A execução de Serviços de Engenharia Clínica no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Maranhão, caracteriza-se pelo gerenciamento do parque tecnológico durante todo o seu ciclo de vida seguindo orientações dos fabricantes dos equipamentos e órgãos reguladores.

5.2 Este gerenciamento dá-se pela manutenção dos equipamentos da HEMORREDE DO MARANHÃO, participação em processos de aquisição, recebimento, treinamento, desativação e



todos os assuntos referentes aos equipamentos, visando à máxima segurança e disponibilidade operacional dos mesmos. Incluem-se também nas atividades da engenharia clínica a participação em processos de qualidade, tecno vigilância e gerenciamento de riscos.

5.3 Desta forma, o serviço de engenharia clínica referente e implantação do **PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS E HEMATOLÓGICOS - PGELH**, a serem executados durante a vigência do contrato serão descritos nos itens a seguir.

## 6. CORNOGRAMA DE EXECUÇÃO

**6.1.** A execução dos serviços terá início na data de assinatura do contrato, e vigorará por toda a sua vigência, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, conforme determinação legal.

**6.2.** A CONTRATADA deverá seguir o seguinte cronograma de atividades:

### Cronograma de Implantação das Atividades da CONTRATADA

Item	Descrição das Atividades	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	Mês 07 a 12
01	Mobilização.							
02	Inventário dos equipamentos, Levantamento Cadastramento (físico e sistema), Etiquetamento/TAG							
03	Elaboração do plano de gerenciamento – PGELH.							
04	Execução da manutenção corretiva.							
05	Execução da manutenção preventiva, calibração, qualificação e teste de segurança elétrica, conforme plano de gerenciamento.							
06	Execução de programa de educação continuada.							

*Obs.: O período que permeia a duração das atividades é o máximo aceitável para funcionamento pleno dos serviços. Diversas atividades deverão ser desenvolvidas de modo concomitante e o cronograma poderá ser readequado a critério da CONTRATANTE.*

## 7. CADASTRAMENTO E CONTROLE DO INVENTÁRIO

**7.1.** A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado de todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em sistema informatizado (*software*) específico para gestão de equipamentos. Esse cadastro deverá conter informações como identificação do equipamento, tag, condição, localização, marca, modelo, série, patrimônio, data de fabricação, data de instalação, fornecedor, registro na ANVISA, criticidade, prioridade, término de garantia, dados elétricos, histórico de manutenção, e etc., conforme cronograma deste Termo, quando essas informações estiverem disponíveis. Este cadastro deverá ser disponibilizado em mídia digital para a contratante.

**7.2.** Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deverá ser fornecida pela CONTRATADA e conterá o código (TAG) de identificação

do equipamento. A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE.

**7.3.** O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações, conforme cronograma constante neste Termo.

**7.4.** Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não disponibilize a última versão atualizada deste banco de dados à CONTRATANTE, a mesma ficará sujeita a sanções contratuais. O pagamento da última fatura só será efetuado após entrega deste banco de dados a CONTRATANTE.

**7.5.** Fica aberta aos proponentes deste certame, a opção de fazer visita técnica a fim de verificar o inventário disponibilizado neste, com o parque tecnológico disponível nas unidades que compõem este termo de referência, para que não haja inconsistência nas informações. Caso o proponente julgue não ser necessária a realização da visita técnica, o mesmo deve apresentar declaração de dispensa de vistoria, o que não o exime da obrigação de assinatura do contrato e desconhecimento da situação dos equipamentos do objeto deste certame.

**7.6.** A visita técnica deverá ser previamente agendada com o setor de engenharia clínica – EMSERH, através do e-mail [engenhariaclinica@emserh.ma.gov.br](mailto:engenhariaclinica@emserh.ma.gov.br), para que seja autorizada a entrada nas dependências da unidade da HEMORREDE e disponibilizado um servidor da unidade durante todo o levantamento do parque tecnológico. Na solicitação deverá constar nome da empresa proponente, nome do visitante, CPF do visitante e data do agendamento, com o mínimo de antecedência de 24 horas.

## **8. PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E AQUISIÇÃO**

**8.1.** Conforme o Plano de Gerenciamento de Equipamentos Laboratoriais e Hematológicos (PGELH), a empresa CONTRATADA deverá elaborar e apresentar (no prazo máximo de 20 dias) um planejamento estratégico em relação aos ELHs do (s) lote (s) em que foi vencedora. Este planejamento deverá ser aprovado pela CONTRATANTE (Engenharia Clínica – EMSERH) e caso haja necessidade de correções, a CONTRATADA terá um prazo de 05 (dias) dias corridos para apresentar a versão corrigida.

**8.2.** Estabelecer e documentar em procedimentos escritos, em conjunto com a CONTRATANTE, um fluxo para incorporação tecnológica, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Definição de critérios para a seleção de equipamentos;
- b) Avaliação de necessidades;
- c) Elaboração de especificações técnicas de equipamentos;
- d) Definição de condições de entrega e exigências a serem solicitadas nos processos de compra;
- e) Busca mercadológica;
- f) Confeção de pareceres técnicos;
- g) Acompanhamento de instalações e testes de funcionamento;
- h) Acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos;
- i) Planejamento de instalação de novos equipamentos;

**8.3.** Para aquisição de novas tecnologias/equipamentos devem constar os documentos aprovados pela ANVISA de corresponsabilidade da CONTRATADA, em caso de substituição deve ser emitido o parecer técnico junto a Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro responsável tecnicamente pelo sucateamento ou substituição da máquina ou equipamento.

## **9. RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO e INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS**

**9.1.** A cada novo equipamento adquirido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá auxiliar a gestão de equipamentos do Hemomar nos procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, sempre que solicitado pela Contratante, inserindo as informações no software de gestão de equipamentos.

**9.2.** O processo deverá contemplar:

- a) O recebimento dos equipamentos;
- b) A verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não tenha sofrido avaria no transporte;
- c) A verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado;
- d) Testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante.
- e) Quando aplicável, garantir a calibração e testes elétricos do equipamento;
- f) Quando aplicável, realizar a abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta complexidade, acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados.

**9.3.** A empresa deverá propor, para a administração da EMSERH, rotina para recebimento e aceitação das novas tecnologias adquiridas.

**9.4.** A empresa deverá desenvolver e manter procedimento que assegure que os equipamentos sejam avaliados antes de seu primeiro uso, por meio dos ensaios de aceitação. Quando aplicável, os ensaios deverão ser realizados pelo fornecedor do equipamento, com devido acompanhamento da CONTRATADA. Em casos de não conformidades constatadas deverá ocorrer a reprova no recebimento e a informação deverá ser repassada imediatamente ao fiscal do contrato.

## **10. PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E INSPEÇÕES PERIÓDICAS**

**10.1.** Caberá a CONTRATADA desenvolver e implantar o PLANO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

**10.2.** O Planejamento de Manutenções Preventivas desenvolvidas pela Contratada deverá ser divulgado aos responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos indicados quando na data programada.

**10.3.** O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao usuário, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação da Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH.

**10.4.** Toda manutenção preventiva realizada deverá gerar um documento denominado "ORDEM DE SERVIÇO (O.S) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA", ou similar, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Número da Ordem de Serviço;
- b) Dados de identificação do equipamento;
- c) Data e hora do início e término da realização da manutenção preventiva;
- d) Data e hora do fechamento da ordema de serviço;
- e) Data de realização da próxima manutenção preventiva;
- f) Código e série dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
- g) *Checklist* contendo as rotinas de manutenção realizadas;

- h)** *Conclusão do serviço: "equipamento liberado para uso – sim ou não";*
- i)** Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;
- j)** Assinatura legal do responsável pelo setor ou funcionário acompanhou o serviço no(s) equipamento(s) instalado(s).
- 10.5.** A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.
- 10.6.** Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e qualificação de cada tipo de equipamento relacionado no anexo I.
- 10.7.** Estes POPs indicados no item anterior deverão constar no manual de Engenharia Clínica da CONTRATADA, fazendo parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Laboratoriais Hematológicos, o **PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS E HEMATOLÓGICOS**, devendo estar disponível para a conferência da CONTRATANTE a qualquer tempo.
- 10.8.** As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato.
- 10.9.** A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos e às normas vigentes. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH e Gestão de Equipamentos do Hemomar Coordenador.
- 10.10.** Todas as atividades de Manutenção Preventiva deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico sob a responsabilidade da Contratada.
- 10.11.** Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica, de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis nas unidades hemoterápicas geridas pela EMSERH possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao **coordenador do setor**, ou a alguém que por ele seja designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.
- 10.12.** As INSPEÇÕES PERIÓDICAS compreendem a verificação da normalidade de funcionamento dos equipamentos, se estão corretamente instalados e regulados para uso, por meio da aplicação de uma lista de checagem (checklist), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.
- 10.13.** As Inspeções Periódicas deverão ser realizadas diariamente em setores críticos da **HEMORREDE**, conforme lote, com checagem mínima dos seguintes equipamentos e seus respectivos acessórios: câmaras de conservação (todos os tipos), freezers (todos os tipos), centrifugas (todos os tipos), homogeneizadores, contadores de células, analisadores hematológicos, seladoras, agitadores orbitais, sistemas filtrantes de água, entre outros que não foram listados. Para demais setores, as Inspeções Periódicas deverão ser realizadas com frequência semanal.
- 10.14.** A lista de Setores que devem receber inspeção periódica diária não é exaustiva, podendo ser alterada a qualquer momento por critério da contratante ou em virtude de possíveis mudanças de denominação dos setores.

## **11. MANUTENÇÕES CORRETIVAS**



**11.1.** A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial a chamados abertos para solução de problemas por não funcionamento ou funcionamento irregular de todos os equipamentos disponíveis na HEMORREDE, conforme lote, para avaliação de defeitos, solução integral dos problemas ou encaminhamento a assistência técnica autorizada.

**11.2.** Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

**11.3.** Será admitida a subcontratação parcial de serviços, quando estes forem especializados, como calibrações, teste de segurança elétrica e qualificações em cabine de segurança biológica, observadas todas as exigências.

**11.4.** Entende-se por solução integral a manutenção corretiva realizada pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela mão de obra e aquisição dos materiais necessários, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**11.5.** Os serviços de maior especificidade são aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento. Sendo estes os serviços de manutenção oferecidos por exclusividade.

a) **Tais serviços, bem como o envio de peças/equipamentos para orçamento e/ou conserto deverão ser providos pela CONTRATADA, admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, conforme pactuado neste Termo de Referência.**

**11.6.** As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações e Qualificações.

**11.7.** Os serviços aqui descritos deverão ser executados conforme orientação do manual do fabricante do equipamento. As ordens de serviço da manutenção corretiva deverão ser emitidas pela CONTRATADA e assinadas pelo responsável do Setor no qual o equipamento encontra-se ou é utilizado.

**11.8.** O prazo para início das atividades referentes à Execução de Manutenções Corretivas é imediato, após a assinatura do contrato, conforme cronograma estabelecido neste Termo.

**11.9.** Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção da unidade de saúde, coordenadores de setores ou pela Gerência de Engenharia Clínica, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito.

**11.10.A** gestão da Hemomar poderá solicitar manutenções corretivas por meio de OS, assegurado sempre a necessidade de conhecimento e anuência da Engenharia Clínica da EMSERH.

**11.11.A** CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções realizadas nos equipamentos relacionados. Havendo necessidade de troca de peças, acessórios e consumíveis (no que diz respeito a manutenção), será de responsabilidade da CONTRATADA a imediata aquisição e instalação dos itens.

**11.12.** Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

**11.13.** A CONTRATADA tem um prazo máximo para atendimentos de chamados para manutenção corretiva de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. Para chamados de manutenções corretivas emergenciais dos equipamentos considerados críticos o prazo máximo é de 02 (DUAS) HORAS. Os equipamentos críticos são:

- a) Câmaras de Conservação (todos os Tipos);
- b) Autoclaves (todos os Tipos);
- c) Freezers (todos os Tipos);
- d) Centrifugas (todos os Tipos);
- e) Equipamentos de Suporte a vida (Cardioversores, monitores, etc.);
- f) Outros que não foram listados.

**11.14.** A lista de equipamentos críticos supracitada poderá ser alterada pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante aprovação da CONTRATADA, levando em consideração os diversos tipos de Estabelecimentos da Hemorrede e seu perfil, conferindo a quantidade de equipamentos de cada modelo disponíveis.

**11.15.** Haverá uma lista para cada unidade de saúde, levando em consideração o seu perfil e a quantidade de equipamentos de cada modelo disponíveis na mesma.

**11.16.** O prazo para a resolução definitiva do chamado técnico é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

a) Em casos que a resolução definitiva dependa da troca de peças não disponíveis no estoque da CONTRATADA, o prazo para a resolução definitiva será de 07 (SETE) DIAS CORRIDOS.

b) Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos deverá apresentar justificativa formal, que deverá ser validada pelo Fiscal do Contrato.

**11.17.** Após o conserto dos equipamentos todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser apresentadas à Contratante que validará a substituição, ficando, a contratada, responsável pelo descarte com a apresentação da evidencia (documento de descarte).

**11.18.** As corretivas ou corretivas emergenciais, ou qualquer outro atendimento de elevada criticidade, com eventos adversos causados por falhas de equipamentos do objeto deste contrato, deverão ser registrados em meio físico (ordens de serviço), e em software de Engenharia Clínica, com intuito de atender as notificações de órgãos competentes, fornecedores, ou até mesmo a administração EMSERH, quando necessário.

## **12. CALIBRAÇÕES, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÕES**

**12.1.** Caberá à Contratada desenvolver e implantar um **PLANO ANUAL DE CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que todos os equipamentos sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de usuários e operadores.

**12.1.1 CALIBRAÇÃO:** Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões

rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

**12.1.2TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA:** Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para terra através do gabinete e do usuário) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choques elétricos.

**12.1.3QUALIFICAÇÃO:** Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis três tipos de qualificação:

**a) QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:** comprovação, mediante testes, de que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

**b) QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO:** consiste na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida, ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

**c) QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO:** Conjunto de operações realizadas em que se verifica, sob condições específicas, se a instalação do equipamento, suas utilidades e seus instrumentos se encontrem em conformidade com as especificações do projeto e com as normas de segurança vigentes.

**12.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 07 (sete) sete contados a partir da data de assinatura do contrato.

**12.3.** O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 10 (dez) DIAS, após o início das atividades contratuais, após aprovação do Plano pela Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH e Gestão de Equipamentos do Hemomar.

**12.4.** Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados, em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE, inclusive na apresentação das propostas.

**12.5.** A **CONTRATANTE**, através da Gestão de Equipamentos do Hemomar, deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso.

**12.6.** Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a **CONTRATANTE** deverá sinalizar a **CONTRATADA**, para providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

**12.7.** Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR ISO/IEC 17025.

**12.8.** Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de "CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO", "LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA" OU "RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO", de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número

do Documento, Tipo do Documento, Identificação do Equipamento, Data de execução do serviço, Código do equipamento/instrumento, número de série e patrimônio, Código do padrão de referência, Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão, Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável, Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço.

**12.9.** A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

**12.10.** Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento relacionado no anexo I.

**12.11.** Estes Procedimentos Operacionais Padrão deverão constar no manual de Engenharia Clínica da CONTRATADA, fazendo parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Laboratoriais Hematológicos, o PGELH, devendo estar disponível para a conferência da CONTRATANTE a qualquer tempo.

**12.12.** Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado específico (software), sob responsabilidade da Contratada.

### **13. DA REALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO**

**13.1.** A execução dos serviços de qualificação dos equipamentos deverá ser realizada conforme recomendações da norma DOQ CGCRE-028, revisão 00 – maio 2011 – INMETRO;

**13.2.** O número de sensores utilizados e o posicionamento dentro dos equipamentos deverão ser proporcionais ao volume interno do equipamento;

**13.3.** As leituras deverão ser feitas por equipamento de leitura automática, onde deverá ser elaborado um relatório de qualificação com os dados colhidos;

**13.4.** O equipamento (coletor) e os sensores deverão estar calibrados com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração – RBC;

**13.5.** Os dados deverão ser coletados no horário de rotina normal do setor ou unidade hemoterápica e com os equipamentos cheios;

**13.6.** Será realizada a qualificação térmica com os equipamentos vazios quando se tratar de qualificação inicial, ou seja, a primeira qualificação do equipamento após sua incorporação no parque tecnológico da hemorrede, ou após manutenção corretiva;

**13.7.** Ao término de cada qualificação térmica, a contratada deverá afixar etiqueta contendo a data de realização e a data prevista da próxima qualificação térmica;

**13.8.** Os Relatórios de qualificação térmica deverão ser encaminhados ao Setor de Equipamentos em até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS após a realização do serviço, juntamente com a cópia digital dos certificados de calibração validados dos instrumentos utilizados nas calibrações pela contratada;

**13.9.** Na Qualificação térmica dos equipamentos, deverá ser utilizado um aparelho validador, com as seguintes características mínimas:

**a)** O aparelho (validador) dotado de sistema composto de sensores de temperatura e de pressão, devidamente calibrados e rastreados pela Rede Brasileira de Calibração – RBC, acoplado a um notebook, o qual arquivará e possibilitará a documentação necessária para emissão de relatório de leitura da temperatura em tempo real e valores absolutos, além de arquivamento, os dados obtidos devem ser invioláveis;

**b)** 01 Sensor de pressão calibrado e rastreado para ser instalado no equipamento a fim de registrar aberturas de porta e;



**c)** (treze) sensores de temperatura calibrados e rastreados com certificados para distribuição geométrica no interior da câmara interna do equipamento a ser qualificado. Registro gráfico da distribuição dos referidos sensores;

**d)** Para a qualificação térmica, devem ser instalados, no mínimo, 13 (treze) sensores/registradores de temperatura dentro de cada equipamento, além de sensor de pressão para registro de porta aberta. Treze (13) sensores devem ser instalados na parte de armazenamento do equipamento e 01 destes sensores de temperatura, devidamente identificado no relatório, deve ser colocado junto ao sensor de temperatura do equipamento, estes termômetros devem registrar as temperaturas em intervalos de no máximo 01 (HUM) minuto;

**13.10.** Os ciclos de qualificação devem ser de pelo menos 8 (oito) horas para cada equipamento;

**13.11.** O procedimento de qualificação térmica dos equipamentos é um estudo de todo o processo de armazenagem do produto. Todos os fatores envolvidos neste processo deverão ser levados em consideração: embalagem dos materiais, caixas, volume estocado, forma de empilhamento, fluxo de ar interno, temperatura ambiente, umidade relativa, etc.;

**13.12.** Deverá ser encaminhado para aprovação do Setor de Equipamentos um protocolo formal do procedimento de qualificação térmica e/ou monitoramento de temperatura para cada um dos equipamentos relacionados no item 3 dos lotes 1, 2, 3 e 4.

**13.13.** Estes protocolos serão os modelos padrões utilizados para a execução do serviço de qualificação térmica em todas as unidades da Hemorrede;

**13.14.** Deverão ser apresentados certificados de treinamentos aplicados aos técnicos que executarão o serviço de qualificação térmica, contendo a descrição do conteúdo aplicado e assinatura do Registro de Treinamento;

**13.15.** As qualificações térmicas não devem ser realizadas nos equipamentos com estocagem indevida que interfere no desempenho do equipamento, o técnico da empresa deve solicitar o armazenamento apropriado para a realização do teste, caso a qualificação seja feita com armazenamento irregular, prejudicando o desempenho do equipamento, nova qualificação será solicitada, sem custos para a CONTRATANTE;

**13.16.** A Contratada deverá apresentar um modelo de Relatório de Qualificação Térmica, o qual deverá ser aprovado pela GEQUIP, que poderá determinar mudanças no "layout" do mesmo, bem como a inclusão de dados relevantes a boa interpretação dos dados obtidos.

**13.17.** Durante o processo de qualificação, os técnicos da empresa CONTRATADA deverão ministrar treinamento para os usuários dos equipamentos explicando os serviços realizados e importância da qualificação térmica;

**13.18.** A qualificação térmica dos equipamentos da cadeia do frio será realizada apenas nos equipamentos que estiverem armazenando produtos críticos (concentrados de hemácias, plasma, plaquetas, amostras de sangue, reagentes e medicamentos).

**13.19.** Caso a qualificação térmica seja feita em equipamentos que estejam armazenando produtos não críticos, este serviço não será pago pela Contratante;

**13.20.** Quanto a CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS TIPO CAPELAS DE FLUXO LAMINAR:

**13.20.1.** Os equipamentos devem ser qualificados duas vezes ao ano;

**13.20.2.** A prestação deste serviço compreende em: Medição da Contagem de Partícula em suspensão para classificação do ambiente, Medição da umidade relativa do ar e da temperatura ambiente, Medição e ajuste da velocidade do fluxo de ar quando possível, Medição do índice de saturação dos filtros absolutos, Medição da corrente elétrica do motor, Revisão e reparo das conexões no painel elétrico, Revisão e limpeza da parte interna do equipamento, Revisão do

sistema Eletromecânico, Revisão do Selo de Vedação, Revisão do Manômetro, Revisão dos Pré-filtro e Filtros Absolutos.

**13.20.3.** Ao final do serviço de qualificação e calibração das capelas de fluxo laminar, deverá ser apresentado relatório final com os resultados, classificação e recomendações técnicas, bem como a emissão de certificado de calibração com registro na rede brasileira de calibração.

**13.21. PARA A PARTE DA CALIBRAÇÃO**

a) Durante a prestação do serviço de calibração, parcela do objeto deste contrato, para garantir que as calibrações sejam realizadas com os devidos padrões de referência, conforme define a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, será necessária a apresentação dos CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO, em vigência de validade, dos instrumentos de calibração/referência a serem utilizados em todas as rotinas técnicas. Assim, no momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de disponibilidade dos equipamentos para a execução do contrato, sendo eles:

- I. Padrões para calibração na área de massa, comprovando que possui um jogo de pesos com massas até 5 kg, no mínimo, com classe F1, com maior incerteza menor que 10mg;*
- II. Padrões para calibração na área de massa, comprovando que possui um jogo de pesos com massas até 200 kg, no mínimo, com classe F1, com maior incerteza menor que 2500mg;*
- III. Padrões rastreáveis RBC em nome da contratada, para massa específica, comprovando que possui uma balança analítica com resolução de no mínimo 0,1 mg;*
- IV. Padrões rastreáveis RBC em nome da contratada para temperatura, comprovando que possui um termômetro digital com resolução mínima de 0,01°C e faixa de trabalho de -90°C a 200°C;*
- V. Padrões rastreáveis RBC em nome da contratada para tempo, comprovando que possui um tacômetro ótico e um cronômetro de precisão;*
- VI. Padrões rastreáveis RBC, ou a redes internacionais reconhecidas, comprovando que possui padrões para espectrofotometria e um jogo de filtros óticos de interferência, em pelo menos 3 (três) níveis de absorbância e 3 (três) comprimentos de onda;*
- VII. Padrões rastreáveis RBC, ou a redes internacionais reconhecidas (PTB, UKAS, NIST, etc.), para certificação de cabines de segurança biológica, comprovando que possui um aparelho Contador de Partículas com canais de 0.3, 0.5 e 5.0 microns;*
- VIII. Padrões rastreáveis RBC, comprovando que possui um aparelho anemômetro com velocidade mínima de 0,25m/s;*
- IX. Padrões rastreáveis RBC para amperagem e voltagem, comprovando que possui um multímetro (Medições de Tensão, Corrente, Resistência) e um alicate amperímetro;*
- X. Padrões rastreáveis RBC para umidade, comprovando que possui um Thermohigrômetro digital;*
- XI. Padrões rastreáveis RBC, comprovando que possui um medidor de Nível de Pressão Sonora (decibelímetro);*
- XII. Padrões rastreáveis RBC, comprovando que possui um analisador de desfibrilador;*
- XIII. Padrões rastreáveis RBC, comprovando que possui um analisador de fluxometria;*
- XIV. Padrões rastreáveis RBC, comprovando que possui solução tampão de Ph, 4, 7 e 10;*

**14. GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**

**14.1.** A **CONTRATADA** deverá auxiliar e apoiar o Setor de Gestão dos Equipamentos da Hemorrede que fará a gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado software específico para gestão do parque tecnológico.

**14.2.** A **CONTRATADA** deverá dar suporte ao Setor de Engenharia Clínica da EMSERH e Gestão de Equipamentos da Hemorrede na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como na elaboração de editais para contratação de peças, equipamentos e/ou serviços.

**14.3.** Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da **CONTRATANTE** só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato ou do Setor de Engenharia Clínica da **CONTRATANTE** ou do Setor de Gestão de Equipamentos da Hemorrede.

**14.4.** A Contratada deverá apoiar a **CONTRATANTE** na elaboração dos mecanismos de controle de entrada/saída de equipamentos, de acessórios e de materiais correlacionados ao contrato, da **HEMORREDE** e suas SUBDIVISÕES, geridas pela **EMSERH** e partes integrantes do contrato.

**14.5.** A **CONTRATADA** deverá elaborar uma lista de peças, acessórios e materiais de reposição para compor o estoque mínimo necessário para o Setor de Hematologia cadastrados. Os itens (com suas especificações detalhadas) e as quantidades dessa lista devem ser sugeridos pela **CONTRATADA** e acordadas com o Fiscal do Contrato.

**14.6.** Após a elaboração dessa lista, a **CONTRATADA** deverá manter atualizado o estoque e enviar relatório mensal à **CONTRATANTE**. O estoque/armazenamento dos materiais deverão ser armazenados, preferencialmente, na sede da **CONTRATADA**. Tal exigência visa diminuir ao máximo o tempo de eventual equipamento parado sem a sua utilização.

**14.7.** A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório MENSAL, ou sempre que solicitado, relatório técnico, conforme modelo a ser definido pela **CONTRATANTE**, e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo responsável da equipe técnica da **CONTRATADA**, com a apresentação no mínimo dos itens sugeridos abaixo:

- a) Quantitativo de ordens de serviço corretiva e preventiva.
- b) Percentual de ordens de serviço abertas X ordens de serviço concluídas por tipo de serviço e quantidade (recebimento, instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e calibração).
- c) Gráfico de Tendência indicando o quantitativo de peças previstas para a troca X peças efetivamente trocadas, com análise de resultados.
- d) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados.
- e) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados.
- f) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas.
- g) Quantitativo de calibrações realizadas X quantitativo de calibrações planejadas.
- h) Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**.
- i) Indicação dos custos dos serviços realizados, incluindo troca de peças de equipamentos.
- j) Pendências de serviços.
- k) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato e demais considerações pertinentes aos serviços executados.
- l) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.
- m) Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**n)** Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falha em infraestrutura física.

**o)** Atividades gerenciais realizadas ou programadas.

**p)** Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato.

**q)** Apresentação de indicadores de qualidade, como TMR (Tempo Médio de Reparo), MTBF (Tempo Médio entre Falhas), Percentual de Disponibilidade de Equipamento (PDISP), (DI e DF) Disponibilidade Intrínseca e Disponibilidade Física e Tempo de Resposta aos atendimentos.

**14.8.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório TRIMESTRAL, conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE, e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo responsável da equipe técnica da CONTRATADA, com a apresentação no mínimo dos itens sugeridos abaixo:

**a)** Relatório de desativação de equipamentos;

**b)** Lista de equipamentos que compensam ser substituídos por conta dos custos de manutenção e/ou obsolescência.

**14.9.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório SEMESTRAL, envolvendo todas as informações trazidas nos relatórios trimestrais, de modo que sejam detalhadas as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas, calibrações e peças efetivamente trocadas, bem como o custo envolvendo manutenções e calibrações ou qualquer outro aspecto que a **CONTRATANTE** considere pertinente e necessário.

**14.10.** A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos.

**14.11.** Deverá existir evidência da ação tomada (encaminhamento da ação para o Setor de Engenharia Clínica, com o intuito de que essa notifique à administração, órgão sanitário competente ou fornecedor, quando pertinente).

**14.12.** A CONTRATADA deve gerenciar todo o parque tecnológico, no que tange, as certificações, testes elétricos e calibrações emitindo relatórios rotineiros garantindo a qualidade dos equipamentos.

## **15. SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS**

**15.1.** A gestão deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software, plataforma WEB, cuja licença de uso será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Setor de Engenharia Clínica da EMSERH às informações alimentadas e compiladas.

**15.2.** A CONTRATADA deverá apresentar rotineiramente os relatórios, evidenciando informações relativas aos indicadores do software de manutenção, com gráficos e custos, planejamento e reprogramações de Ordem de Serviço (O.S), gestão das calibrações, pendências de manutenção, e outras informações relevantes, todas serão definidas junto ao CONTRATANTE e Fiscal do Contrato.

**15.3.** A ferramenta deverá permitir a avaliação do Setor de Engenharia Clínica e seus profissionais por meio de, no mínimo, dos seguintes indicadores de desempenho:

**a.** *Tempo Médio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures);*

**b.** *Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA);*

**c.** *Tempo Médio de Reparo (TMR);*

**d.** *Tempo de paralisação dos equipamentos;*

**e.** *Índice de Reclamada por Técnico e por toda a equipe técnica;*

**f.** *Produtividade por Técnico;*



- g. Percentual de Resolutividade Interna (PRI);*
- h. Percentual de Obsolescência do Parque tecnológico;*
- i. Percentual de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDISP);*
- j. Disponibilidade Intrínseca e Disponibilidade Física (DI e DF)*
- 15.4.** O sistema deverá permitir a emissão de relatórios como:
  - a. Ordens de Serviço por unidade de saúde;*
  - b. Ordens de Serviço por setor;*
  - c. Ordens de Serviço por tipo do serviço executado;*
  - d. Ordens de Serviço por período;*
  - e. Ordens de Serviço por equipamento;*
  - f. Ordens de Serviço por técnico;*
  - g. Ordens de Serviço pendentes;*
  - h. Ordens de Serviço encerradas;*
  - i. Custo de manutenção por equipamento;*
  - j. Custo de manutenção por custo de aquisição (por equipamentos);*
  - k. Custo de manutenção por setor (ou centro de custos);*
  - l. Custo de manutenção por período.*
- 15.5.** O sistema deverá permitir, no mínimo:
  - a. o cadastro de equipamentos por: TAG, SÉRIE E PATRIMÔNIO;*
  - b. o cadastro e o controle histórico das ordens de serviço;*
  - c. o controle e a emissão de alertas para vencimento de garantias (venda de produtos e contratos);*
  - d. a programação de serviços (manutenções preventivas, calibrações, qualificações, etc.);*
  - e. o cadastro de fornecedores e prestadores de serviço;*
  - f. o controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas;*
  - g. o cadastro de contratos de manutenção com outros prestadores de serviço;*
  - h. a requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para "requisição de serviço";*
  - i. a incorporação de fotos ou documentos, tanto no cadastro de equipamentos quanto de ordens de serviço;*
  - j. a incorporação de check lists de manutenção, calibração e procedimentos operacionais padrões;*
  - k. a qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do serviço;*
  - l. exportação de informações e relatórios para os formatos Excel®, PDF, outros.*
- 15.6.** O sistema deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em documentos gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos, relatórios textuais e tabelas, estes gerados também pelo próprio software.
- 15.7.** Toda a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão fornecidos à CONTRATANTE em meio magnético.
- 15.8.** Os técnicos da CONTRATADA deverão estar qualificados para operação e inserção de todos os dados e informações no sistema.
- 15.9.** A CONTRATADA deverá prover treinamento e suporte para operação do sistema pela CONTRATANTE em todas as unidades da HEMORREDE.

**15.10.**A CONTRATADA deverá manter o software disponibilizado em sua versão mais recente, realizando quaisquer trocas de versões ou upgrades necessários, bem como fornecimento de correções, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**15.11.**O serviço de backup da base de dados no servidor deverá ser diário.

**15.12.**A Contratada utilizará e disponibilizará o software para a gestão dos equipamentos médico-assistenciais. Quando a CONTRATANTE disponibilizar software próprio para abertura e acompanhamento das ordens de serviço (sistema em fase de implantação), a CONTRATADA deverá utilizar ambos os sistemas durante o tempo que for requerido para uso pleno do software próprio da CONTRATANTE.

## **16. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**16.1.** Existindo a necessidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que realize o primeiro atendimento, mesmo que o Equipamento das unidas objeto do contrato, motivo da solicitação, seja de alta complexidade, esteja no período de garantia, coberto por contrato de manutenção ou comodato, para averiguação da necessidade de acionamento da empresa prestadora do serviço.

**16.2.** Para o caso dos equipamentos disponíveis na unidade de saúde em caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo cuja responsabilidade de manutenção preventiva/corretiva e calibração seja de terceiros, caberá a CONTRATADA o acompanhamento, registro e apoio técnico aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, bem como o primeiro atendimento aos usuários.

**16.3.** A CONTRATADA deverá elaborar planilha de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva (nome, telefone, equipamentos atendidos), com lista de contratos de manutenção preventiva e corretiva (data início e término, empresa, nº contrato, equipamentos cobertos identificando o nº de série e patrimônio), assim como indicadores de produção, destacando desconformidades contratuais que impliquem em descontos nas respectivas faturas mensais, sendo que todo o histórico destas manutenções ou calibrações do serviço de outra empresa deve ser inserido em software de manutenção.

**16.4.** Documentar e implementar critérios, em conjunto com a CONTRATANTE, na avaliação e qualificação de fornecedores de modo a promover a melhor aquisição de produtos e serviços, em termos técnicos e econômicos.

**16.5.** Os equipamentos enquadrados como de alta COMPLEXIDADE como Citômetros de Fluxo, Separadores de Células, Criopreservação, Sistemas de Abastecimento de N2L, Bioarquivo e outros similares ou que porventura sejam incorporados, serão submetidos a contrato com empresa especializada, cabendo a CONTRATADA o acompanhamento e registro dos serviços executados, bem como o primeiro atendimento aos usuários para solução de problemas de baixa complexidade, com vistas a aumentar o "uptime" de máquina.

Caso ocorra calibração e qualificação por uma empresa externa, ou terceiros, a própria empresa CONTRATANTE tem total corresponsabilidade em relação ao parecer e atestado de calibração e certificação da empresa ou laboratório.

## **17. TREINAMENTOS**

**17.1.** Caberá à Contratada desenvolver e implantar um Programa de Treinamentos e Educação Continuada, "in loco", aos usuários dos equipamentos laboratoriais-hematológicos, de modo a auxiliar na melhora contínua do aproveitamento dos equipamentos Laboratoriais-Hematológicos tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos adicionais, quanto em relação ao cuidado com a operação dos mesmos.

**17.2.** A **CONTRATADA** deverá desenvolver um **Planejamento de Treinamentos** junto a Gestão de Equipamentos da Hemorrede e ao corpo coordenador para os equipamentos

apontados como os mais críticos em termos de uso, permitindo assim, que a equipe técnica de operadores ou outra a que seja designada esteja apta a executar inspeções periódicas.

**17.3.** O treinamento deve apresentar instruções operacionais, montagem do equipamento e acessórios, limpeza externa e desinfecção.

**17.4.** O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de até 30 (trinta) dias, após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Engenharia Clínica e Gestão de Equipamentos da Hemorrede, devendo estar inserido no PGELH.

**17.5.** A CONTRATADA deverá documentar todas as informações pertinentes ao treinamento operacional, tais como: número de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização e responsável da área, conteúdo programático do treinamento, critérios de avaliação das necessidades do treinamento e avaliação da eficácia do treinamento, além da emissão dos certificados.

**17.6.** A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais ou não, no período administrativo, sempre que constatados erros operacionais, demanda de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento ou do procedimento por ele realizados.

**17.7.** A realização de todos os treinamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e o planejamento deverá ser divulgado para o setor de Gestão de Equipamentos da Hemorrede e para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os colaboradores quando na data programada.

**17.8.** A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE.

**17.9.** Caberá ainda à **CONTRATADA** auxiliar a Gestão de Equipamentos da Hemorrede, a coordenar os fornecedores de equipamentos para execução de treinamentos nos equipamentos adquiridos pela EMSERH.

**17.10.** Todos os treinamentos ministrados deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado (software) específico.

**17.11.** A CONTRATADA deverá apoiar o Setor de Engenharia Clínica, A Gestão de Equipamentos da Hemorrede e unidades assistenciais no intuito de garantir que os equipamentos sejam utilizados somente por profissionais comprovadamente treinados.

## **18. DESATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**18.1.** A CONTRATADA deverá estabelecer e documentar critérios para o descarte, alienação ou desativação dos equipamentos Laboratoriais-Hematológicos.

**18.2.** Deverá ser gerado laudo de desativação para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca, modelo e foto real), data, motivo e responsável pela desativação, além da emissão de ART do Engenheiro e/ou RRT do técnico responsáveis pelo parecer.

**18.3.** A decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, baseada em análise técnica e financeira (custos envolvidos), devendo o laudo ser submetido e assinado pelo gestor local do equipamento (setor fim), pelo Setor de Engenharia Clínica e pelo Encarregado de Manutenção da CONTRATADA, de modo que possa ser decidido com maior rapidez e menor sobrecarga da alta administração.

**18.4.** A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

**a.** *Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;*

- b. Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta;*
- c. Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;*
- d. Materiais e peças de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado;*
- e. Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas.*
- f. Notificação e parecer de equipes de Saúde, como notificação da ANVISA.*

**18.5.** Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanto a sua condição e destino.

**18.6.** A sugestão da definição quanto à destinação pós-alienação de um equipamento será orientada pela CONTRATADA.

**18.7.** A aprovação da desativação de um equipamento será encaminhada ao Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE e a Gestão de Equipamentos da Hemorrede, que se encarregará dos procedimentos administrativos do descarte.

## **19. FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**19.1.** O contrato em questão prevê uma verba anual para o fornecimento de materiais (peças, consumíveis e acessórios) para execução dos serviços de manutenção corretiva sob demanda. O valor reservado para peças é de R\$3.916.980,00 (Três milhões novecentos e dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

**19.2.** Dada à natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção preventiva e corretiva de uma grande diversidade de equipamentos, de distintos graus de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de materiais.

**19.3.** Deste modo, os materiais serão aplicados mediante as condições a seguir apresentadas:

**a) O VALOR RESERVADO PARA PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS ESTÁ SUJEITO À IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E A EFETIVA APLICAÇÃO DA PEÇA, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE RELATÓRIO, COM DEVIDO ATESTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

*b) A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo básicos que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação, e inseridos no software de manutenção.*

*c) Os itens de alto custo que dependem de importação não precisam estar estocados, principalmente se forem itens decorrentes de defeitos imprevisíveis. A CONTRATANTE pode acatar a justificativa da CONTRATADA, desde que devidamente motivada. Assim, a empresa deverá estar atenta ao Acordo de Nível de Serviço, onde o Percentual de Resolutividade Interna de Manutenção (PRI) será medido mensalmente.*

*d) A aquisição de materiais deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado antes de sua execução (três ou mais orçamentos), respeitado o limite de valor de reserva estabelecido. As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica, desde que garantida sua compatibilidade e segurança.*

*e) Para aquisição de peças ou componentes decorrentes de falhas imprevisíveis ou falhas prematuras, tal pedido de aquisição deve ter anexado ao mesmo, um relatório de falhas do equipamento.*

*f) No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha*



*sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.*

**g)** *É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.*

**19.4.** Sobre o conceito de PEÇAS subentende-se: placas de circuito impresso, relés, contadores, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, válvulas eletrônicas, retificadores, fios e cabos elétricos, parafusos, arruelas, diodos, enrolamentos, teclados, comandos, display, resistências, etc. A lista de peças não é exaustiva.

**19.5.** Dos ITENS ACESSÓRIOS, o fornecimento deverá ser realizado para os seguintes equipamentos: Centrifugas Refrigeradas (Caçapas, espaçadores de caçapa, tampa do rotor e rotor), Freezers (Puxadores de porta, agulhas de registrador gráfico, baterias de back up, borracha de vedação da porta), Autoclaves (Guarnições da porta, impressora, cesto para material, carro do cesto), A lista de acessórios não é exaustiva

**19.6.** Dos ITENS CONSUMÍVEIS compreendem-se: kit manutenção, lâmpadas, filtros, células de oxigênio, pilhas e baterias. A lista de consumíveis não é exaustiva.

**19.7.** Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir **GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO** ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE.

**19.8.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

**19.9.** Entende-se por ITENS DE INSUMO, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

**19.10.A** CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentais que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que os mesmos possuam a confiabilidade, segurança ao paciente e laudos de calibração pelo Inmetro, em caso de necessidade, sendo fornecidos como evidencia para o CONTRATANTE.

**19.11.A** CONTRATADA deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços calibrados e em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS.

**19.12.A** CONTRATADA deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

**19.13.A** CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

**19.14.O** Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes, além da perfeita execução dos serviços, além de registrar tais substituições no software de manutenção.

**19.15.A** CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

**19.16.A** CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a

normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **20. EQUIPE TÉCNICA**

**20.1.** O dimensionamento da equipe adequada para execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviços estabelecidos, no que tange ao tempo de atendimento, emissão de pareceres e laudos, emissão de ART, gestão de software de manutenção, treinamentos, execução de preventivas, corretivas, calibração, qualificação técnica e demais outras atividades pertinentes ao objeto contratado.

**20.2.** O perfil do responsável técnico (formação e experiência) é apresentado a seguir:

- a) Engenheiro (preposto) – Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Automação e Controle, com pós-graduação em Engenharia Clínica ou Biomédica ou graduado em Engenharia Biomédica, com registro no CREA para emissão de ART;
- b) Profissional técnico com registro no CFT – Conselho Federal de Técnicos, sendo que os mesmos devem ter curso técnicos nas áreas de Eletrônica, Mecatrônica, eletromecânica ou Equipamentos Biomédico.

**20.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários e ao fiscal do contrato, canal de contato com a CONTRATANTE, nomeando preposto responsável, com a finalidade de resolver todas as demandas administrativas tais como substituição de funcionários, cobertura de falta, indicadores de serviços entre outros.

**20.4.** As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da CONTRATADA.

**20.5.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais que farão parte de sua equipe técnica e que realizarão os serviços objetos deste Termo de Referência, bem como a documentação probatória da qualificação exigida nos subitens acima citados.

**20.6.** Em caso de uma empresa ganhar mais de um lote, a CONTRATADA deve apresentar o dimensionamento de equipe para atendimento dos indicadores e demanda do objeto do contrato, além da comprovação documental de titulação do (s) Engenheiro (s) responsável (eis) para emissão de ART, caso solicitado.

**20.7.** A substituição de qualquer membro da equipe técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser prévia e formalmente solicitada à CONTRATANTE, somente podendo ser efetivada após autorização emitida pelo (a) Gerente de Engenharia Clínica da EMSERH.

**20.8.** Os integrantes da equipe técnica indicados pela CONTRATADA somente poderão ser substituídos por profissional de qualificação técnica igual ou superior ao exigido neste Termo de Referência, conforme item 20.2.

**20.9.** A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todo componente da equipe que for apontado pelo Fiscal do Contrato com o desempenho insatisfatório.

**20.10.** A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe para o constante atendimento do objeto do contrato mesmo em caso de afastamento de funcionários (férias, licença médica, entre outros).

**20.11.** Caso haja a perda de garantia de um equipamento a CONTRATADA não deve ter o atendimento limitado ou não executado, tendo a necessidade de dimensionar seu quadro de pessoal para manter o atendimento com qualidade.

**20.12.** Caso haja a aquisição de novos equipamentos laboratoriais-hematológicos, estes automaticamente serão incorporados ao parque tecnológico da CONTRATANTE, devendo apresentar para a CONTRATANTE se esta incorporação necessitará de redimensionamento do quadro técnico.

**20.13.** Nas situações de viagens do técnico da contratada para realização de manutenção das Unidades fora da Capital (São Luís), deverá ficar pelo menos (01) um técnico a disposição imediata do Hemocentro Coordenador (São Luís).

**20.14.** É vedado que as instalações disponibilizadas para equipe de manutenção da contratada sejam utilizadas para a realização de serviços que não pertençam ao parque tecnológico do lote contratado.

## **21. VISTORIA TÉCNICA**

**21.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto ao Setor de Engenharia Clínica, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de realização da licitação, pelo telefone (98) 32357333 ou pelo e-mail [engenharia.clinica@emserh.ma.gov.br](mailto:engenharia.clinica@emserh.ma.gov.br) observando o local do lote que o mesmo concorrerá.

**21.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**21.3.** Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**21.4.** Apesar de facultativa, a vistoria faz-se necessária para que a empresa se certifique das condições em que se encontra o parque tecnológico nas unidades de saúde, a situação dos contratos existentes, de modo à corretamente dimensionar sua proposta.

**21.5.** Deste modo, a vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa Licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local, devendo preencher a declaração formal de dispensa, conforme modelo constante neste Termo de Referência.

**21.6.** A Licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste Termo e de sua Proposta. A Licitante que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

**21.7.** Caso seja realizada a vistoria, a Licitante deverá preencher um Termo de Vistoria, conforme modelo constante neste Termo de Referência.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**22.2.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

**22.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**22.5.** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

**22.6.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital, conforme **ANEXO X**.

**22.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

**22.8.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**22.9.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

**22.10.** Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.

**22.11.** O recebimento provisório acontecerá a partir da data da prestação do serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**22.12.** O recebimento definitivo acontecerá em até 15 (quinze) dias corridos, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** O (s) Engenheiro (s) disponibilizado (s) pela empresa deverá (ão) possuir registro no CREA, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966 bem como possuírem **VISTO DE AUTORIZAÇÃO (EXIGIDO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO)**, nos casos em que se aplicarem as normas, emitido pelo CREA/MA, para atuação no Estado do Maranhão;

**23.2.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**23.3. Oferecer para cada serviço realizado uma garantia mínima de 90 (NOVENTA) DIAS, não obstante a garantia já estipulada para as peças, conforme o fabricante.**

**23.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**23.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

**23.6.** A CONTRATADA será responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem à CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar à CONTRATANTE a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei);

**23.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**23.8.** Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados.

**23.9.** Manter o empregado nos horários exigidos pela CONTRATANTE, consoante ao estipulado neste Termo.



**23.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações deste termo de referência.

**23.11.** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs, quando for caso. Portanto, nas dependências da CONTRATANTE, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, de EPIs adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas.

**23.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**23.13.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**23.14.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**23.15.** Utilizar e disponibilizar sistema informatizado (software) específico para a execução dos serviços contratados.

**23.16.** Disponibilizar, durante a vigência do contrato, todo material necessário para a execução de seus serviços e adequação do seu espaço físico para o laboratório de manutenção e apoio à gestão, como mobiliário, bancada técnica, material de escritório, computador e seus periféricos, impressora, EPIs, ferramentas, instrumentos, materiais de consumos, telefonia fixa para chamadas externas, telefonia celular, etc.

**23.17.** Disponibilizar telefonia móvel para o Encarregado de Manutenção (preposto) para fácil e rápida localização.

**23.18.** A CONTRATANTE deve comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, em qualquer equipamento crítico ou não crítico.

**23.19.** Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. **O pagamento da primeira nota fiscal estará condicionado à apresentação desta.**

**23.20.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**23.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções.

**23.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

**23.23.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

**23.24.** A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que tem instalado ou que instalará escritório, pelo menos, na região metropolitana de São Luís/MA ou em alguma das cidades em

que prestará os serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

**23.25.**A Contratada deverá elaborar e apresentar no prazo máximo de 15 DIAS um plano para atendimento em relação aos Equipamentos Laboratoriais-hematológicos do (s) lote (s) em que for vencedora, o PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS E HEMATOLÓGICOS. Este plano deverá ser aprovado pela CONTRATANTE (Engenharia-EMSERH) e pela Gestão de Equipamentos do Hemomar e caso haja necessidade de correções, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (SETE) DIAS corridos para apresentar a versão corrigida.

**23.26.**Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato ou do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

**23.27.**A Contratada deverá apoiar a CONTRATANTE na elaboração dos mecanismos de controle de entrada/saída de equipamentos, de acessórios e de materiais médico-assistenciais das unidades de saúde geridas pela EMSERH.

**23.28.**A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos.

#### **24. MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**24.1.** O Acordo do Nível de Serviço (ANS) é um ajuste escrito, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**24.2.** Os níveis de serviço foram definidos baseados em critérios objetivos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

**24.3.** A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório de desempenho, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

**24.4.** Os primeiros 75 (setenta e cinco) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a **CONTRATADA** deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

**24.5.** O modelo de pagamento adotado no contrato será de pagamento de serviço condicionada ao alcance de metas de desempenho. Neste modelo, o valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base na proposta da CONTRATADA, porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas, correspondem aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a CONTRATADA atingir a meta exigida em todos os indicadores. NÃO há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

**24.6.** A CONTRATADA utilizará os indicadores e metas de desempenho para medição contratual conforme apresentados no **ANEXO III** - Indicadores e Metas do Acordo do Nível de Serviço. Caso a meta não seja cumprida, será aplicado desconto sobre a fatura mensal, da forma estabelecida neste memorando e no **Anexo III**. Outros indicadores de desempenho, que se julgarem necessários, podem ser incorporados a qualquer tempo ao contrato desde que em comum acordo entre as partes.

## **25. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**

**25.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, constando no mesmo a realização de serviços **SEMELHANTES** ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais, hemorrede de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantitativos e prazos com as solicitadas neste Termo de Referência.

**25.2.** O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Apresentação de comprovante fornecido pela Licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Automação e Controle, com pós-graduação em Engenharia Clínica ou Biomédica ou graduado em Engenharia Biomédica, com registro no CREA, acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** com registro de atestado, que comprove ter executado serviços de características semelhantes, as descritas neste Termo, limitado à sua área de atribuição profissional aos descritos neste objeto e **Profissional técnico** com registro no CFT – Conselho Federal de Técnicos, sendo que os mesmos devem ter curso técnicos nas áreas de Eletrônica, Mecatrônica, eletromecânica ou Equipamentos Biomédico. O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma:

**25.3.** Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA, onde constarão todos os responsáveis técnicos e sócios da Licitante, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

**25.4.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

**25.5.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**25.6.** REGISTRO da Licitante no CREA, da jurisdição da empresa, através de CERTIDÃO, de modo a comprovar estar habilitada nas áreas de engenharia elétrica e engenharia mecânica, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966.

**25.7.** REGISTRO no CREA dos Responsáveis Técnicos e do Técnico (s) de Manutenção disponibilizado (s) pela empresa (s), de modo a comprovar as modalidades indicadas neste Termo, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966.

**25.8. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** comprovando que a participante tomou conhecimento da situação dos equipamentos e contratos existentes para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação. Considerando a vistoria ser opcional, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto, momento em que deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**.

**25.9.** DECLARAÇÃO de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço.

**25.10.** Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.

**25.11.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida da licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada lote que estiver concorrendo.

**25.12.** A licitante provisoriamente vencedora em um lote e que concorreu e venceu outro lote ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências para cada lote em que venceu, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis, em conformidade com o Acórdão TCU nº 1.630/2009 – Plenário. Esta condição só se aplica às exigências habilitatórias para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme Acórdão TCU nº 1.630/2009 – Plenário.

**25.13.** A fim de ampliar a competitividade do certame, as empresas interessadas poderão participar da disputa de todos os lotes. Caso uma licitante apresente a melhor proposta para mais de um lote deverá este licitante comprovar de forma cumulativa o atendimento dos requisitos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, em relação a todos os lotes em que for provisoriamente classificada em primeiro lugar, pois somente serão adjudicados a uma mesma empresa os lotes para os quais apresente os requisitos mínimos necessários para garantir o cumprimento das obrigações contratuais que serão assumidas, em conformidade com os Acórdãos TCU nº 484/2007 e 2895/2014 – Plenário, sob pena de incorrer nas transgressões previstas na legislação.

## **26. NORMAS TÉCNICAS**

**26.1.** A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos aplicáveis a suas atividades ou aos equipamentos, sistemas e afins que estejam dentro de seu escopo de atuação. A CONTRATADA deverá atender as demais normas e/ou leis que se apliquem a seu escopo de atuação incluindo das normas listadas abaixo e suas futuras atualizações; Além das exigências legais, a CONTRATADA seguirá algumas diretrizes específicas definidas pela CONTRATANTE.

**26.2.** Os materiais empregados e os serviços executados deste termo de referência deverão obedecer rigorosamente às seguintes normas e especificações, dentre outras:

**a)** *As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial, à NBR 15.943/2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;*

**b)** *As normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial, À Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 20, de 26 de março de 2012, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde;*



- c) *Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;*
- d) *Às disposições legais federais, estaduais e municipais;*
- e) *Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;*
- f) *Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT, ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;*
- g) *Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:*
- h) *Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.*
- i) *Norma NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;*
- j) *Norma NR-13 – Caldeiras, Vasos de pressão e Tubulações;*
- k) *Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.*

## **27. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**27.1.** No tocante aos aspectos relativos ao direito à propriedade intelectual dos materiais a serem elaborados em conjunto com a CONTRATANTE e utilizado na gestão dos equipamentos tais como manuais, POPs, fluxogramas, etc., bem como os dados gerados da utilização do software de gestão de equipamentos, não cabe a CONTRATADA seus direitos vistos serem inerentes ao desenvolvimento de suas atividades para o pleno atendimento ao objeto deste contrato.

**27.2.** Quando do encerramento da prestação dos serviços estabelecida nesse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar e deixar em poder da CONTRATANTE, um exemplar atualizado de todos os materiais utilizados na prestação de serviço tanto em meio físico como eletrônico bem como realizar a última atualização dos dados no software de gestão de equipamento da CONTRATANTE.

**27.3.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

## **28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**28.1.** Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, conforme art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos/EMSERH/2024.

**28.2.** A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato(s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.

**28.3.** A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato.

**28.4.** A nota fiscal ou fatura deverá ser protocolada junto à EMSERH, devendo corresponder ao(s) produto(s) fornecido(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato.

**28.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.

**28.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**28.7.** O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**28.8.** O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.

**28.9.** Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 371/2023 – GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023 (ou no ato normativo que vier a substituí-la), em seu caderno executivo.

## **29. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**29.1.** A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

**29.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

**29.3.** A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentações.

**29.4.** As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

## **30. DO FISCAL DO CONTRATO**

**30.1.** As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações, e estes, serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 213 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

## **31. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**31.1.** Será admitida a subcontratação parcial de serviços, quando estes forem especializados, como calibrações, teste de segurança elétrica e qualificações em cabine de segurança biológica, observadas todas as exigências.

## **32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**32.1.** As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

## **33. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**33.1.** Será firmado instrumento contratual sobre o objeto do presente Memorando, por até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, sendo o mesmo finalizado por tempo de prestação de serviço ou pela conclusão/assinatura de processos licitatórios.

#### **34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**34.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) **ANEXO A:** Relação De Equipamentos Para Realização Dos Serviços de Calibração e qualificação
- b) **ANEXO B:** Tabela De Periodicidade Da Realização Das Calibrações e as Grandezas a Serem Calibradas
- c) **ANEXO C:** Tabela De Periodicidade Para A Realização Das Qualificações Térmicas
- d) **ANEXO D:** Relação De Equipamentos Laboratoriais- Hematológicos
- e) **ANEXO E:** Relação De Equipamentos Hemonúcleos E Agências Transfusionais
- f) **ANEXO F:** Grupo de Equipamentos
- g) **ANEXO G:** Cálculo dos Indicadores de Meta e Nível de Serviço
- h) **ANEXO H:** Composição de BDI
- i) **ANEXO I:** Planilha de medição mensal

**ANEXO I - A**  
**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E**  
**QUALIFICAÇÃO TÉRMICA**

<b>Item</b>	<b>Tipo de Equipamento</b>	<b>Quant. Calibração/e equip.</b>	<b>Quant. Qualificação Térmica Por equip.</b>
1	Autoclaves	01	01
2	Agitador de kline	01	-
3	Agitador vortex	01	-
4	Balança Antropométrica	02	-
5	Balança Eletrônica	02	-
6	Balança Analítica	02	-
7	Banho Maria	02	-
8	Blast freezer	01	01
9	Câmara de Conservação	02	01
10	Câmara Incubadora de Plaquetas	02	01
11	Capela de Fluxo Laminar		02
12	Centrífuga Imunohematológica	02	-
13	Centrífuga de Microhematócrito	02	-
14	Centrífuga Refrigerada de Bancada	02	-
15	Centrífuga Refrigerada de Solo	02	-
16	Centrífuga Sorológica	02	-
17	Data Loggers	02	-
18	Desfibrilador (DEA)	02	-
19	Espectrofotômetro	01	-
20	Esfigmomanômetro	02	-
21	Estufa	02	01
22	Fonte de eletroforese	01	-
23	Freezer -20°C	02	01
24	Freezer -30°C	02	01
25	Freezer -45°C	02	01
26	Freezer -80°C	02	01
27	Freezer Horizontal	-	01
28	Geladeira Doméstica	-	01
29	Homogeneizador de Bolsas	02	-
30	Homogeneizador de tubos		
31	Homogeneizador de Plaquetas	01	-
32	Microcentrífuga	02	-
33	Multi Time	01	-
34	pHmetro de Bancada	01	-
35	Pipetas	01	-
36	Termômetros Clínicos Digitais	01	-
37	Termômetros Digitais de Máxima e	01	-



	<b>Mínima</b>		
<b>38</b>	<b>Termômetros Digitais Portáteis</b>	<b>01</b>	<b>-</b>
<b>39</b>	<b>Termo-Higrômetros Digitais de Máxima e Mínima</b>	<b>01</b>	<b>-</b>
<b>40</b>	<b>Oxímetro de Pulso</b>	<b>01</b>	<b>-</b>

**ANEXO I - B**  
**TABELA DE PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO DAS CALIBRAÇÕES E AS GRANDEZAS A SEREM CALIBRADAS**

<b>Item</b>	<b>Tipo de Equipamento</b>	<b>Total de Equip.</b>	<b>Periodicidade das Calibrações</b>	<b>Grandezas</b>
1	Autoclaves		Anual	Temperatura e Pressão
2	Agitador de kline		anual	Rotação
3	Agitadores (vortex)		Anual	Rotação
4	Balança Antropométrica		Anual	Peso
5	Balança Eletrônica		Semestral	Peso
6	Balança Analítica		Semestral	Peso
7	Banho Maria		Semestral	Temperatura
8	Câmara de Conservação		Semestral	Temperatura
9	Câmara Incubadora de Plaquetas		Semestral	Temperatura
10	Centrífuga Imunohematológica		Semestral	Rotação e Tempo
11	Centrífuga de Microhematócrito		Semestral	Rotação e Tempo
12	Capela de fluxo laminar		Semestral	
13	Centrífuga Refrigerada de Bancada		Semestral	Rotação, Tempo e Temperatura
14	Centrífuga Refrigerada de Solo		Semestral	Rotação, Tempo e Temperatura
15	Centrífuga Sorológica		Semestral	Rotação e Tempo
16	Data Loggers		Semestral	Temperatura
17	Desfibrilador (DEA)		Semestral	Tempo e Potência
18	Espectrofotômetro		Anual	Otico
19	Esfigmomanômetro		Semestral	Pressão
20	Estufa		Semestral	Temperatura
21	Freezer -20°C		Semestral	Temperatura
22	Freezer -30°C		Semestral	Temperatura
23	Freezer -45°C		Semestral	Temperatura
24	Freezer -86°C		Semestral	Temperatura
25	Homogeneizador de Bolsas		Semestral	Peso e Tempo
26	Homogeneizador de Plaquetas		Anual	Rotação
27	Microcentrífuga		Semestral	Rotação e Tempo
28	Multi Time		Anual	Tempo
29	pHmetro de Bancada		Anual	pH
30	Pipetas		Anual	Volume
31	Termômetros Clínicos Digitais		Anual	Temperatura
32	Termômetros Digitais de Máxima e Mínima		Anual	Temperatura
33	Termômetros Digitais Portáteis		Anual	Temperatura

<b>34</b>	<b>Termo-Higrômetros Digitais de Máxima e Mínima</b>		<b>Anual</b>	<b>Temperatura e Umidade</b>
<b>35</b>	<b>Oxímetro</b>		<b>Anual</b>	<b>Pressão</b>

**ANEXO I - C**  
**TABELA DE PERIODICIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES TÉRMICAS**

<b>Item</b>	<b>Tipo de Equipamento</b>	<b>Periodicidade das Qualificações Térmicas</b>
<b>1</b>	<b>Autoclaves</b>	<b>Anual</b>
<b>2</b>	<b>Câmara de Conservação</b>	<b>Anual</b>
<b>3</b>	<b>Câmara Incubadora de Plaquetas</b>	<b>Anual</b>
<b>4</b>	<b>Caixa térmica</b>	<b>Anual</b>
<b>5</b>	<b>Estufa</b>	<b>Anual</b>
<b>6</b>	<b>Freezer -20°C</b>	<b>Anual</b>
<b>7</b>	<b>Freezer -30°C</b>	<b>Anual</b>
<b>8</b>	<b>Freezer -45°C</b>	<b>Anual</b>
<b>9</b>	<b>Freezer -86°C</b>	<b>Anual</b>
<b>10</b>	<b>Freezer Horizontal</b>	<b>Anual</b>
<b>11</b>	<b>Geladeira Doméstica</b>	<b>Anual</b>



**ANEXO I - D  
 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS-HEMATOLOGICOS – HEMOCENTRO  
 COORDENADOR**

<b>COLETA INTERNA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
---	2170054	Alicate de ordenha	Stra medical	Coleta
---	2170067	Alicate de ordenha	Stra medical	Coleta
---	2170040	Alicate de ordenha	Stra medical	Coleta
---	2170030	Alicate de ordenha	Stra medical	Coleta
EISL0017	74019	Desfibrilador Heartstart FRx	Philips	Coleta
EISL0030	---	Seladora de Bolsas de bancada Biosealer CR 4	LJUNGBERG & KOGEL	Coleta
EISL0031	---	Seladora de Bolsas de bancada Biosealer CR 4	LJUNGBERG & KOGEL	Coleta
EISL0037	213252	Oxímetro de Pulso Sense10	Alfamed	Coleta
NISL0002	---	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Hemoblu	Coleta
NISL0007	14424	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada Novo CE 300	Likamed	Coleta
NISL0008	34457	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Hemoblu	Coleta
NISL0014	14426	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada Novo CE 300	Likamed	Coleta
NISL0017	14419	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada Novo CE 300	Likamed	Coleta
NISL0029	209.162	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada HM2054D	HOSPIMETAL	Coleta
NISL0030	209.161	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada HM2054D	HOSPIMETAL	Coleta
NISL0031	5165	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada Ma-413	STRAFER	Coleta
NISL0032	209.164	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada HM.2054D	HOSPIMETAL	Coleta
NISL0033	209.160	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada HM2054D	HOSPIMETAL	Coleta
NISL0034	209163	HM2054D	HOSPIMETAL	Coleta
NISL0035	5166	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada MA-413(ANDRADE	STRAFER	Coleta
NISL0036	209.159	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada HM2054D	HOSPIMETAL	Coleta
NISL0039	---	HM2054D	HOSPIMETAL	Coleta

NISL0040	---	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada HM2054D	HOSPIMETAL	Coleta
NISL0043	---	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada HM2054D	HOSPIMETAL	Coleta
NISL0044	---	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada HM2054D	HOSPIMETAL	Coleta
PISL0058	---	Esfigmomanômetro	PREMIUM	Coleta
PISL0059	---	Esfigmomanômetro	PREMIUM	Coleta
PISL0060	---	Esfigmomanômetro	PREMIUM	Coleta
PISL0079	---	Esfigmomanômetro	PREMIUM	Coleta
---	---	Esfigmomanômetro	PREMIUM	Coleta
---	---	Esfigmomanômetro	PREMIUM	Coleta
---	---	Esfigmomanômetro	PREMIUM	Coleta
---	---	Esfigmomanômetro	PREMIUM	Coleta
TISL0029	---	Termômetro do Refrigerador	---	Coleta
TISL0244	---	Termohigrômetro Digital	Supermedy	Coleta
TISL0145	---	Termômetro do Refrigerador	---	Coleta
TISL0149	---	Refrigerador Comum CRBB36ABBNA6	Consul	Coleta
UMS0001	---	Monitor Multiparâmetro STAR8000E	COMEM	Coleta
WISL0040	---	Balança Antropométrica Digital LS 200	MARTE	Coleta

<b>COLETA EXTERNA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
---	---	Caixa Térmica 70 litros	Coleman	Coleta Externa
---	---	Caixa Térmica 70 litros	Coleman	Coleta Externa
---	---	Caixa Térmica 70 Litros	Coleman	Coleta Externa
---	---	Caixa Térmica 100 litros	Invicta	Coleta Externa
---	---	Caixa Térmica 100 litros	Easypath	Coleta Externa
SISL0068	92796	Centrífuga de bancada	Inbrás	Coleta Externa
Tisl0117	2030	Freezer vertical 260 l	Continental	Coleta Externa
WISL0030	3310642	Homogeneizador de Bolsas mod.Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL0029	3310622	Homogeneizador de Bolsas mod.Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL0032	3310619	Homogeneizador de Bolsas mod.Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL0034	3310626	Homogeneizador de Bolsas mod.Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa

WISL005 1	3310616	Homogeneizador de Bolsas mod.Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL005 2	3310661	Homogeneizador de Bolsas mod.Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL005 8	264322	Homogeneizador de Bolsas mod. Hemomix 3	DELCON	Coleta Externa
WISL005 9	264323	Homogeneizador de Bolsas mod. Hemomix 3	DELCON	Coleta Externa
WISL006 0	264324	Homogeneizador de Bolsas mod. Hemomix 3	DELCON	Coleta Externa
WISL006 1	264325	Homogeneizador de Bolsas mod. Hemomix 3	DELCON	Coleta Externa
WISL006 2	264326	Homogeneizador de Bolsas mod. Hemomix 3	DELCON	Coleta Externa
WISL006 3	269389	Homogeneizador de Bolsas mod. Hemomix 3	DELCON	Coleta Externa
WISL006 4	269390	Homogeneizador de Bolsas mod. Hemomix 3	DELCON	Coleta Externa
WISL006 5	269391	Homogeneizador de Bolsas mod. Hemomix 3	DELCON	Coleta Externa
NICD000 1	34513	Poltrona para coleta de sangue motorizada	Hemoblu	Unidade móvel
---	---	Poltrona para coleta de sangue motorizada	Hemoblu	Unidade móvel
---	---	Poltrona para coleta de sangue motorizada	Hemoblu	Unidade móvel
---	---	Poltrona para coleta de sangue motorizada	Hemoblu	Unidade móvel
EISL0007	92797	Seladora de Bolsas	Fresenius	Coleta Externa
EISL0006	92796	Seladora de Bolsas	Fresenius	Coleta Externa

<b>SETOR DE DISTRIBUIÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
TISL0262	193.665	Banho Maria, mod. 820	Nova Técnica	Distribuição
TISL0053	148.154	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Distribuição
TISL0054	146.155	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Distribuição
TISL0055	146.156	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Distribuição
TISL0056	146.158	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Distribuição
TISL0074	146.159	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Distribuição

TISL0007	81.932	Câmara de Conservação, mod.347CSV	Fanem	Distribuição
TISL0173	178.334	Freezer -30°C , mod. HPF-120	Helmer	Distribuição
TISL0002	113753	Freezer -30°C mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0011	113754	Freezer -30°C mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0012	113755	Freezer -30°C mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0015	113756	Freezer -30°C mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0016	113758	Freezer -30°C mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0017	113757	Freezer -30°C mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0018	113752	Freezer -30°C mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0019	113751	Freezer -30°C mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0130	1272	Freezer -30°C, CLC509DGR	Indrel	Distribuição
TISL0105	152.571	Freezer -30°C, MOD. Hpf 120	Helmer	Distribuição
TISL0174	178.328	Freezer -30°C, mod. HPF-120	Helmer	Distribuição
TISL0175	178.335	Freezer -30°C, mod. HPF-125	Helmer	Distribuição
TISL0257	201411	Freezer -30°C, mod. CLC 680D	Indrel	Distribuição
SISL0002	107141	Homogeneizador de Plaquetas	Fresenius	Distribuição
SISL0043	146.584	Homogeneizador de Plaquetas	Helmer	Distribuição
SISL0044	152.569	Homogeneizador de Plaquetas	Helmer	Distribuição
TISL0147	146.586	Incubadora de Plaquetas mod. PC1200i	Helmer	Distribuição
TISL0166	146587	Incubadora de Plaquetas,mod. PC1200i	Helmer	Distribuição
TISL0154	125.267	Refrigerador Comum	Eletrolux	Distribuição
EISL0003	89812	Seladora de Bolsa mod. XS 1010	Terumo	Distribuição
TISL0155	---	Termômetro Digital de máx. e mínima	Incoterm	Distribuição
TISL0230	---	Termômetro Digital de máx. e mínima	Incoterm	Distribuição
TISL0231	---	Termohigrômetro	incoterm	Distribuição
TISL0229	---	Termohigrômetro	incoterm	Distribuição
---	Db264856	Termômetro de Infravermelho 58~900°C	**	Distribuição

<b>SETOR DE PRODUÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
---	2170045	Alicate de ordenha	STRA Medical	Produção
---	2170053	Alicate de ordenha	STRA Medical	Produção
---	2170076	Alicate de ordenha	STRA Medical	Produção



WISL002 5	5509040	Balança de 2 pratos	FILIZOLA	Produção
WISL002 6	2148	Balança Eletrônica de Precisão 6KG	FILIZOLA	Produção
WISL004 7	181.102	Balança Eletrônica de Precisão, mod.AD6000	Marte	Produção
WISL002 3	147.120	Balança Eletrônica de Precisão, mod. BK5002	GEHAKA	Produção
TISL0170	1679	Blast Freezer CP-20	ACFRI	Produção
TISL0032	28875	Câmara de Conservação 347 CS	Fanem	Produção
TISL0057	148.681	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Produção
TISL0058	146.160	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Produção
TISL0059	148.680	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Produção
TISL0060	146.162	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Produção
TISL0061	146.161	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Produção
NISL0019	38419	Capela de Fluxo Laminar mod. P.A 400	Pachane	Produção
SISL0040	49344	Centrífuga Refrigerada de Solo, mod. RC12BP	Sorvall	Produção
SISL0042	49346	Centrífuga Refrigerada de solo, mod. RC12BP	Sorvall	Produção
SISL0041	9903592	Centrífuga Refrigerada de solo, mod. RC3BP	Sorvall	Produção
SISL0045	9903593	Centrífuga Refrigerada de solo, mod. RC3BP	Sorvall	Produção
s/cod.	138.904	Estabilizador 15 KVA mod. Sec.200	Logmaster	Produção
s/cod.	82320	Estabilizador 15 KVA KCP	Beta	Produção
s/cod.	51085	Estabilizador 15KVA CMS	Beta	Produção
NISL0041	28897	Extrator Manual de plasma mod. 232	Fanem	Produção
NISL0037	---	Extrator Manual de plasma mod. 232	Fanem	Produção
NISL0043	---	Extrator Manual de plasma mod. 232	Fanem	Produção
TISL0003	136835	Freezer -30°C, mod. MDF-0731-PA	Sanyo	Produção
TISL0004	136.835	Freezer -30°C, mod. MDF-0731-PA	Sanyo	Produção
TISL0014	136.836	Freezer -30°C, mod. MDF-0731-PA	Sanyo	Produção
TISL0106	156.149	Freezer -86°C mod.988	Thermo	Produção
TISL0009	136.834	Freezer -86°C, mod.988	Thermo	Produção

SISL0032	146583	Homogeneizador de Plaquetas 96 Bolsas	Helmer	Produção
SISL0033	146581	Homogeneizador de Plaquetas 96 Bolsas	Helmer	Produção
SISL0034	146.582	Homogeneizador de Plaquetas 96 Bolsas	Helmer	Produção
SISL0047	152570	Homogeneizador de Plaquetas 96B	Helmer	Produção
TISL0148	146.585	Incubadora de Plaquetas mod. PC1200i	Helmer	Produção
TISL0167	146.588	Incubadora de Plaquetas mod. PC1200i	Helmer	Produção
TISL0089	56840	Refrigerador Comum 230	Bosch	Produção
EISL0002	107148	Seladora de Bolsa Hemoseal	Fresenius	Produção
EISL0042	---	Seladora de Bolsas Hemoweld table	Delcon	Produção
EISL0043	251.841	Seladora de Bolsas Hemoweld table	Delcon	Produção
TISL035	---	Termômetro Digital de máx. e mínima	incoterm	Produção
TISL0242	---	Termohigrômetro	Supermedy	Produção
TISL0226	---	Termômetro Digital de máx. e mínima	incoterm	Produção
TISL0036	---	Termômetro Digital de máx. e mínima	incoterm	Produção
TISL0234	---	Termohigrômetro	Supermedy	Produção
TISL0167	---	Incubadora de Plaquetas mod-1200i	Helmer	Produção
TISL0027	62623	Câmara de Conservação mod 347csv	Fanem	Produção
TISL0227	---	Termo higrômetro digital	Incoterm	Produção
TISL0018	113752	Freezer- 30º mod-IHPF125-8	Helmer	Produção
NISL0027	28896	Extrator de Plasma Manual mod-232	Fanem	Produção
NISL0026	34607	Extrator de Plasma Manual mod-232	Fanem	Produção

<b>LAB. DE IMUNO PACIENTE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
TISL0250	20596	Câmara de Conservação, mod. BSG05D	Indrel	Imuno Paciente
TISL0180	---	Câmara de Conserv. Sangue	Helmer	Imuno Paciente
SISL0046	146.526	Centrífuga imunohematologica mod. 3400	Fanem	Imuno Paciente
SISL0065	200.425	Centrífuga clínica de tubos, mod. 820	Nova Técnica	Imuno Paciente
QISL0060	---	Pipeta Automática vol. 100-1000ul	HTL	Imuno Paciente

TISL0258	199.009	Freezer -30°C mod. CPS-10	Indrel	Imuno Paciente
QISL0061	---	Pipeta Automática vol.10-100 ul	HTL	Imuno Paciente
QISL0063	---	Pipeta Automática, vol 500ul	Kacil	Imuno Paciente
QISL0062	---	Pipeta Automática, vol. 50ul	Kacil	Imuno Paciente
TISL0076	---	Termômetro digital de máx. e mínima	Incoterm	Imuno Paciente
TISL0037	---	Termômetro digital de máx. e mínima	Incoterm	Imuno Paciente
TISL0280	---	Termohigrômetro digital	Supermedy	Imuno Paciente
AISL0006	2022	Visor de Aglutinação	Phoenix	Imuno Paciente

<b>LAB. DE IMUNO DOADOR</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
AISL0011	0331	Visor de aglutinação VP20	Phoenix	ImunoDoador
TISL0046	107186	Banho Maria	Kacil	ImunoDoador
TISL0246	**	Câmara de Conservação BSG-05D	Indrel	Imuno Doador
SISL0020	146147	Centrífuga Clínica de Tubos	Thermo	ImunoDoador
SISL0046	146526	Centrífuga Clínica de Tubos	Fanem	ImunoDoador
SISL0056	200426	Centrífuga Clínica de Tubos	Nova Técnica	Imuno Doador
TISL0162	28540	Refrigerador Comum	Eletrolux	ImunoDoador
TISL0221	---	Termo higrômetro Digital	Supermedy	Imuno Doador
QISL0107	---	Pipeta automática 200ul	Kasvi	ImunoDoador
QISL0108	---	Pipeta automática 1000ul	Kasvi	Imuno Doador
QISL0105	---	Pipeta automática 100ul	Scilogex	ImunoDoador
QISL0106	---	Pipeta automática 100ul	Scilogex	Imuno Doador
TISL0076	---	Termômetro de Máx. e mínima	Inconterm	ImunoDoador

<b>LAB. DE SOROLOGIA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
SISL0029	34465	Agitador de Kline mod.255	Fanem	Lab. de Sorologia
TISL0256	---	Câmara de Conservação mod-BSG 05D	Indrel	Lab. de Sorologia
TISL0077	152.562	Câmara de Conservação, mod. HB 125	Helmer	Lab. de Sorologia
TISL0182	178.340	Câmara de Conservação, mod. IB125	Helmer	Lab. de Sorologia
TISL0176	178327	Freezer -30°C, mod. HPF125	Helmer	Lab. de Sorologia
TISL0177	178.326	Freezer -30°C, mod. HPF125	Helmer	Lab. de Sorologia
TISL0178	178.324	Freezer -30°C, mod. HPF125	Helmer	Lab. de Sorologia
TISL0179	178.325	Freezer -30°C, mod. HPF125	Helmer	Lab. de Sorologia

TISL0013	136837	Freezer -30°C, mod. MDR-U731-PA	Sanyo	Lab. de Sorologia
AISL0021	---	Microscópio mod-E200 led	Eclipse	Lab. de Sorologia
QISL0085	---	Pipeta Automática -hlt	Labmat	Lab. de Sorologia
QISL0088	---	Pipeta Automática mod-1000ul	Scilogex	Lab.de Sorologia
QISL0071	---	Pipeta Automática mod-acura825	Socorex	Lab. de Sorologia
QISL0068	---	Pipeta Automática mod-Confort	Discovery	Lab.de Sorologia
QISL0082	---	Pipeta Automática vol. 10-1000ul	VARIABLE	Lab. de Sorologia
QISL0083	---	Pipeta Automática vol. 200ul	KASVI	Lab. de Sorologia
QISL0084	---	Pipeta Automática vol. 200ul	KASVI	Lab. de Sorologia
QISL0077	---	Pipeta Automática vol. 20-200ul	KASVI	Lab. de Sorologia
QISL0080	---	Pipeta Automática vol. 20-200ul	SCI LOJEX	Lab. de Sorologia
QISL0014	---	Pipeta Automática vol. 50-300ul	HTL	Lab. de Sorologia
QISL0100	---	Pipeta Automática vol.10-100 ul	KASVI	Lab. de Sorologia
QISL0065	---	Pipeta Automática vol.10-100 ul	KASVI	Lab. de Sorologia
TISL0223	---	Termo higrômetro Digital	Supermedy	Lab. de Sorologia
TISL0224	---	Termo higrômetro Digital	Supermedy	Lab. de Sorologia
TISL0281	---	Termo higrômetro Digital	INCOTERM	Lab. de Sorologia
TISL0288	---	Termômetro digital	S/M	Lab. de Sorologia
TISL0104	---	Termômetro digital	S/M	Termômetro digital
TISL0263	---	Termômetro Infravermelho	Infrared	Lab. de Sorologia

<b>CENTRAL DE AMOSTRAS</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔN IO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
SISL0018	---	Centrífuga Clínica de Tubos	Thermo Scientific	Central de amostras
SISL0058	---	Centrífuga Clínica de Tubos	NOVAtecnica	Central de amostras
SISL0062	---	Centrífuga Clínica de Tubos	NOVAtecnica	Central de amostras
TISL0110	120177	Freezer Doméstico	ELECTROLUX	Central de amostras
TISL0111	120600	Freezer Doméstico	ESMALTEC	Central de amostras
TISL0206	120627	Freezer Doméstico	ESMALTEC	Central de amostras
TISL0007	---	Câmara de Conservação	Fanem	Central de amostras
TISL0225	---	Termohigrômetro	INCOTERM	Central de amostras



TISL0107	06365	Estufa	FANEM	Central de amostras
TISL0133	---	Estufa	Brasdonto	Central de amostras
TISL0123	112489	Autoclave	Sercon	Central de amostras
TISL0225	---	Termohigrômetro	Incoterm	Central de amostras
TISL0268	---	Termômetro	Supermedy	Central de amostras
QISL0002	QISL0002	Pipeta Automática	HTL	

<b>LAB. DE HEMATOLOGIA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICA NTE</b>	<b>SETOR</b>
SISL0028	202	Agitador de tubos mod. AP26	Phoenix	Lab. de Hemato
WISL0018	85842	Balança Analítica	Ohaus	Lab. de Hemato
TISL0195	64577	Banho Maria	Fanem	Lab. de Hemato
TISL0217	193657	Banho Maria mod-820	Nova Técnica	Lab.de Hemato
TISL0247	---	Câmara de Conservação mod-BSG	Indrel	Lab. de Hemato
SISL0016	89822	Centrífuga Refrigerada de Bancada	Laborline	Lab. de Hemato
AISL0010	107183	Contador de células CCS-02	Kacil	Lab. de Hemato
AISL0008	62803	Contador de células mod. DBC-08	Gemmy	Lab. de Hemato
AISL0022	---	Contador de Células mod-CCS-02S	kacil	Lab. de Hemato
AISL0023	---	Contador de Células mod-CCS-02S	kacil	Lab. de Hemato
AICD0002	169274	Espectrofotômetro, Mod. NI2000	NOVA	Lab. de Hemato
TISL0290	212356	Estufa G30L	Gigante	Lab. de Hemato
EISL0010	18575	Fonte de Eletroforese	Permatron	Lab. de Hemato
SISL0027	89836	Homogeneizador de Tubos, BHS 300	Benfer	Lab. de Hemato
SISL0028	0202	Homogeneizador de Tubos, AP 26	PHOENIX	Lab. de Hemato
SISL0036	89835	Homogeneizador de Tubos, BHS 300	Benfer	Lab. de Hemato
AISL0002	89823	Microscópio mod.Eclipse	Nikon	Lab. de Hemato
AISL0003	89824	Microscópio mod.Eclipse	Nikon	Lab. de Hemato
AISL0024	---	Microscópio mod-BM01T	BRAX	Lab. de Hemato
AISL0025	---	Microscópio mod-BM01T	BRAX	Lab. de Hemato
AISL0015	173.307	Microscópio ótico	Bel	Lab. de Hemato
AISL0014	173.306	Microscópio ótico	Bel	Lab. de Hemato

QISL0015	---	Pipeta Automática 200ul	Labmate	Lab. de Hemato
QISL0045	---	Pipeta Automática 200ul	Labmate	Lab. de Hemato
QISL0115	---	Pipeta Automática 1000ul	BIO PET	Lab. de Hemato
QISL0116	---	Pipeta Automática 1000ul	SCIOGEX	Lab. de Hemato
QISL0117	---	Pipeta Automática 1000 ul	SCIOGEX	Lab. de Hemato
QISL0124	---	Pipeta Automática 10-1000ul	BIO PET	Lab. de Hemato
QISL0125	---	Pipeta Automática 10-1000ul	BIO PET	Lab. de Hemato
QISL0128	---	Pipeta Automática 100-1000ul	DIGIPET	Lab. de Hemato
QISL0129	---	Pipeta Automática 5-50ul	KASVI	Lab. de Hemato
QISL0016	---	Pipeta Automática 50-250ul	HTL	Lab. de Hemato
QISL0028	---	Pipeta Automática 50-250ul	KASVI	Lab. de Hemato
QISL0087	---	Pipeta Automática 200ul	LABMATE	Lab. de Hemato
QISL0132	---	Pipeta Automática 2-20ul	Peguepet	Lab. de Hemato
QISL0133	---	Pipeta Automática 5-50ul	Peguepet	Lab. de Hemato
QISL0134	---	Pipeta Automática 10-100ml	Peguepet	Lab. de Hemato
QISL0136	---	Pipeta Automática 2-20ml	Peguepet	Lab. de Hemato
QISL0137	---	Pipeta Automática 2-50ml	Peguepet	Lab. de Hemato
QISL0139	---	Pipeta Automática 100-1000ul	Peguepet	Lab. de Hemato
QISL0141	---	Pipeta Automática 5-50ml	Peguepet	Lab. de Hemato
QISL0142	---	Pipeta Automática 10-100ml	Peguepet	Lab. de Hemato
TISL0041	28549	Refrigerador Comum mod R280	Eletrolux	Lab. de Hemato
TISL0236	---	Termo higrômetro Digital	Supermedy	Lab. de Hemato
TISL0265	---	Termômetro infravermelho	incoterm	Lab. de Hemato
TISL0185	---	Termômetro digital de máx. e mínima	incoterm	Lab. de Hemato
TISL0187	---	Termômetro digital de máx. e mínima	incoterm	Lab. de Hemato

<b>LAB. DE CONTROLE DE QUALIDADE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
---	380/08	Alicate de ordenha	Mielco	Lab. Cont. Qualidade
---	383/08	Alicate de ordenha	Mielco	Lab. Cont. Qualidade
---	---	Alicate de ordenha	Stra Medical	Lab. Cont. Qualidade
WISL0044	---	Balança eletrônica precisão mod-ADZ000	Marte	Lab. Cont. Qualidade
TISL0030	107187	Banho Maria BM-02	Kacil	Distribuição

TISL0039	34605	Banho Maria, 100	Fanem	Lab. Cont. Qualidade
TISL0248	---	Câmara de Conservação mod.BSG-05D	Indrel	Lab. Cont. Qualidade
SISL0063	---	Centrífuga de Tubos mod-820	Nova Técnica	Lab. Cont. Qualidade
AIISL0013	169.270	Espectrofotômetro, Mod. NI2000	NOVA	Lab. Cont. Qualidade
TISL0260	199.016	Freezer-30º mod-CPS10D	Indrel	Lab. Cont. Qualidade
SIBL0008	199000	Homogeneizador de Tubos mod-BHS300	Benfer	Lab. Cont. Qualidade
AIISL0020	S/T	Microscópio mod-eclipse E200	Nikson	Lab. Cont. Qualidade
AIISL0001	34.608	Microscópio ótico	Taimin	Lab. Cont. Qualidade
NICD	178.653	Phgmetro de bancada PG 1800	GEHAKA	Lab. Cont. Qualidade
QISL0039	---	Pipeta automática cap. 100-1000ul	HT	Lab. Cont. Qualidade
QISL0073	---	Pipeta automática cap. 100-1000ul	Pegupett	Lab. Cont. Qualidade
QISL0075	---	Pipeta automática cap. 100-1000ul	Logex	Lab. Cont. Qualidade
QISL0127	---	Pipeta automática cap. 10-100ul	Digipet	Lab. Cont. Qualidade
QISL0032	---	Pipeta automática cap. 10-100ul	Variable	Lab. Cont. Qualidade
QISL0070	---	Pipeta automática cap. 10ul	Pegupett	Lab. Cont. Qualidade
QISL0126	---	Pipeta automática cap. 20-200ul	Labmate	Lab. Cont. Qualidade
QISL0033	---	Pipeta automática cap. 20-200ul	Maxipipete	Lab. Cont. Qualidade
QISL0036	---	Pipeta automática cap. 20ul	Kacil	Lab. Cont. Qualidade
QISL0031	---	Pipeta automática cap. 50-250ul	HT	Lab. Cont. Qualidade
QISL0030	---	Pipeta automática cap. 50ul	HT	Lab. Cont. Qualidade
QISL0037	---	Pipeta automática cap. 50ul	Pegupet	Lab. Cont. Qualidade
QISL0035	---	Pipeta automática cap. 5-50ul	HTO	Lab. Cont. Qualidade
QISL0056	---	Pipeta automática cap. 5-50ul	Kasvi	Lab. Cont. Qualidade

EISL0005	85.860	Seladora de bolsas mod. Hemoseal	Fresenius	Lab. Cont. Qualidade
TISL0233	S/T	Termo higrômetro Digital	Inco term	Lab. Cont. Qualidade

<b>LAB. DE BIOQUÍMICA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
QISL0074	---	Pipeta Automática	Kasvi Basic	Bioquímica
QISL0104	---	Pipeta Automática	Scilogex	Bioquímica
---	20771	Pipeta Automática 10-100ul	peguepet	Bioquímica
TISL0042	11463	Câmara de Conservação	Fanem	Bioquímica
TISL0249	---	Câmara de Conservação	Indrel	Bioquímica
TISL0198	---	Termômetro da Câmara de Conservação	incon term	Bioquímica
TISL0232	---	Termohigrômetro Digital	incon term	Bioquímica

<b>SETOR DE ALMOXARIFADO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
TIPL0007	28876	Câmara de Conservação, mod. 347 CSV	Fanem	almoxarifado
TISL0020	90313	Câmara de Conservação, mod. 347 CSV	Fanem	almoxarifado
TISL0021	81936	Câmara de Conservação, mod. 347 CSV	Fanem	almoxarifado
TISL0025	81935	Câmara de Conservação, mod. 347 CSV	Fanem	almoxarifado
TISL0026	62622	Câmara de Conservação, mod. 347 CSV	Fanem	almoxarifado
TICX0020	11460	Câmara de Conservação, mod. 347 CSV	Fanem	almoxarifado
TISL0062	146149	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	almoxarifado
TISL0063	146150	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	almoxarifado
TISL0064	146151	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	almoxarifado
TISL0066	146153	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	almoxarifado
TISL0078	152563	Câmara de Conservação, mod. HB 125	Helmer	almoxarifado



TISL0183	178344	Câmara de Conservação, mod. IB125	Helmer	almoxarifado
TISL0184	178343	Câmara de Conservação, mod. IB125	Helmer	almoxarifado
---	81524	Estabilizador de 3000VA	KVA	almoxarifado
---	81519	Estabilizador de 3000VA	KVA	almoxarifado
TIPL0005	90600233	Freezer Doméstico FE26	Eletrolux	almoxarifado
TISL0207	---	Termômetro digital max e minima	Supermedy	almoxarifado
TISL0239	---	Termohigrômetro Digital	Supermedy	almoxarifado
TISL0240	---	Termohigrômetro Digital	Supermedy	almoxarifado
TISL0242	---	Termohigrômetro Digital	Supermedy	almoxarifado
TISL0269	---	Termômetro digital max e minima	Supermedy	almoxarifado
TISL0277	---	Termohigrômetro Digital	AKSO	almoxarifado
TISL0278	---	Termohigrômetro Digital	AKSO	almoxarifado
TISL0279	---	Termohigrômetro Digital	AKSO	almoxarifado
TISL0268	---	Termômetro Infravermelho	Supermedy	almoxarifado

<b>SETOR DE FARMÁCIA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
TISL0067	148.682	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Farmácia
TISL0068	148.683	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Farmácia
TISL0069	148.684	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Farmácia
TISL0070	148.685	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Farmácia
TISL0071	62621	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Farmácia
TISL0072	12035	Freezer Doméstico	Continental	Farmácia
TISL0238	---	Termohigrômetro	Supermedy	Farmácia

<b>SETOR AMBULATÓRIO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
s/cód	50571	Aspirador Cirúrgico A-45	Olidef CZ	Ambulatório
WISL0039	---	Balança Antropométrica	Marte	Ambulatório
WISL0022	33660	Balança Pediátrica	Wellny	Ambulatório

EISL0035	---	Desfibrilador cardioversor Life Shock PRO	Lifemed	Ambulatório
s/cód	7299406	Esfigmomanômetro aneróide	Premium	Ambulatório
s/cód	7419294	Esfigmomanômetro aneróide	Premium	Ambulatório
s/cód	7202968	Esfigmomanômetro aneróide	Premium	Ambulatório
s/cód	6454153	Esfigmomanômetro aneróide	Premium	Ambulatório
s/cod.	1470	Nebulizador D-70-IV	Kss	Ambulatório
EISL0036	213253	Oxímetro de pulso sense 10	Alfamed	Ambulatório
---	---	termohigrômetro	Incoterm	Ambulatório

<b>FISIOTERAPIA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
---	63534	Aparelho de infravermelho	Carci	Fisioterapia
---	214.268/ 0578700024	Aparelho de laserterapia , mod. Laserpulse	Ibramed	Fisioterapia
---	85350	Aparelho de ondas curtas diatermed II	Carci	Depósito
---	63543	Aparelho de parafina	carcia	Fisioterapia
---	2244/12057 4	Aparelho de ultrassom mod. Sonopulse compact 1MHZ	Ibramed	Fisioterapia
---	20574	Aparelho de ultrassom sonopulse	Ibramed	Fisioterapia
---	51900	Aparelho de ultrassom sonic 3MHZ	HTM	Fisioterapia
---	N.S 0515750001	Aparelho Diatermia por ondas curtas, mod. Thermopulse	Ibramed	Fisioterapia
---	0572840025	Caneta laser portátil 660nm	Ibramed	Fisioterapia
---	0574910017	Caneta laser portátil 904nm	Ibramed	Fisioterapia
---	3835	Caneta laser portátil, mod. Recover	MMO	Fisioterapia
---	2245/12057 5	Eletroestimulador neurodin	Ibramed	Fisioterapia
---	180603	Eletroestimulador neurodin mod. Ausse	Ibramed	Fisioterapia
---	226.955	Máquina de gelo cap. 50 kg	Benmax	Fisioterapia
---	51897	Massageador mod. MI3000	Tech Line	Fisioterapia

<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
TISL0123	112489	Autoclave odontológico mod. AHMC10	SERCON	Esterilização
---	S/T	Aparelho de raio X odontológico móvel	s/m	Odontologia
---	84548	Aparelho de ultrassom piezoelétrico	schuster	Depósito
---	CB001334	Aparelho de ultrassom Bioscaler	Ortus	Odontologia

---	25176	Cadeira Odontológica composta por equipo, cuspideira e refletor	Kavo	Odontologia
---	E42429	Caneta de alta rotação SL30	DABI	Odontologia
---	208104895	Caneta de alta rotação 600B	kavo	Odontologia
---	201430214	Caneta de alta rotação 505	kavo	Odontologia
---	LN21121769 TH	Caneta de alta rotação	Dentmed	Odontologia
---	2018102504	Fotopolimerizador mod. Poly 600	Kavo	Odontologia
---	L1881362S	Fotopolimerizador	schuster	Odontologia
---	B024856	Micromotor mod. MI01	dent flez	Odontologia
---	21K01T251	Micromotor	dentemed	Odontologia
---	S/T	Seladora thermo plus I	s/m	Odontologia
---	2068FGBN	Contra ângulo	Kavo	Odontologia
---	5000002607 47	Contra ângulo CA SL30	Gnatus	Odontologia

<b>NUTRIÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
TISL0135	28555	Refrigerador Comum R280	Electrolux	Nutrição
TISL0136	34542	Refrigerador Comum 280	Consul	Nutrição
TISL0137	146545	Refrigerador Comum CRBB36ABBNA60	Consul	Nutrição
TISL0138	28543	Refrigerador Comum R280	Electrolux	Nutrição
TISL0139	146542	Freezer Doméstico H500	Electrolux	Nutrição
TISL0141	---	Termômetro do Refrigerador Digital	Incoterm	Nutrição
TISL0142	---	Termômetro do Refrigerador Digital	Incoterm	Nutrição
TISL0143	---	Termômetro do Refrigerador Digital	Incoterm	Nutrição
TISL0144	240772	Termômetro do Refrigerador Digital	Incoterm	Nutrição
TISL0149	125269	Refrigerador Comum CRBB36ABBNA60	Consul	Nutrição
TISL0150	11465	Refrigerador Comum BRD32ABBNA	Brastemp	Nutrição
TISL0151	---	Termômetro do Refrigerador Digital	Incoterm	Nutrição
217709	---	Termômetro do Freezer Digital	Incoterm	Nutrição

<b>BSCUP/CPC</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
AISL0016	---	Contador de Células BC 2800	Mindray	BSCUP/CPC
AISL0017	---	Central de Monitoramento MV 1000	Yokogama	BSCUP/CPC
AISL0018	----	Microscópio Primovert	ZEISS	BSCUP/CPC

AISL0019	----	Citômetro de Fluxo Facscanto II	BD	BSCUP/CPC
EISL0038	----	Seladora de Bolsa	L&K	BSCUP/CPC
EISL0040	211359	Seladora de Bolsa	L&K	BSCUP/CPC
NISL0022	000	Capela de Fluxo Laminar Technik	TROX	BSCUP/CPC
NISL0023	-----	Capela de Fluxo Laminar Technik	TROX	BSCUP/CPC
QISL0090	---	Pipeta Automática Finnpiquette f1	Thermo	BSCUP/CPC
QISL0091	---	Pipeta Automática Finnpiquette f1	Thermo	BSCUP/CPC
QISL0092	---	Pipeta Automática Finnpiquette f1	Thermo	BSCUP/CPC
QISL0093	---	Pipeta Automática Finnpiquette f1	Thermo	BSCUP/CPC
QISL0094	---	Pipeta Automática Finnpiquette f1	Thermo	BSCUP/CPC
QISL0095	---	Pipeta Automática Finnpiquette f1	Thermo	BSCUP/CPC
QISL0096	---	Pipeta Automática Finnpiquette f1	Thermo	BSCUP/CPC
QISL0097	---	Pipeta Automática Finnpiquette f1	Thermo	BSCUP/CPC
QISL0120	---	Pipeta Automática 10-100UL BIO PET	BIO PET	BSCUP/CPC
QISL0121	---	Pipeta Automática 10-100UL BIO PET	BIO PET	BSCUP/CPC
QISL0122	---	Pipeta Automática 100-1000UL BIO PET	BIO PET	BSCUP/CPC
QISL0123	---	Pipeta Automática 100-1000UL BIO PET	BIO PET	BSCUP/CPC
QISL0098	---	Pipeta Automática Finnpiquette f1	Thermo	BSCUP/CPC
QISL0099	---	Bomba de Seringa UNK SP	Universal	BSCUP/CPC
SISL0057	----	Agitador de Kline 255 B	Fanem	BSCUP/CPC
TISL0210	---	Câmara de Conservação BSG-02	Indrel	BSCUP/CPC
TISL0211	----	Incubadora de CO2 3429	Thermo	BSCUP/CPC
TISL0212	12.568	Câmara de Conservação BSG-05D	Indrel	BSCUP/CPC
TISL0213	---	Freezer -86°C	Indrel	BSCUP/CPC
TISL0215	---	Registrador de multicanal	TESTO	BSCUP/CPC
TISL0216	---	Registrador de multicanal	TESTO	BSCUP/CPC
TISL0214	---	Freezer -86°C IULT-335D	Indrel	BSCUP/CPC
TISL0218	---	Coletor de Dados	Kooltrak	BSCUP/CPC
TISL0219	---	Coletor de Dados	Kooltrak	BSCUP/CPC
TISL0220	---	Freezer de Congelamento Programavel 2101	Custom Biogenic Systems	BSCUP/CPC
WISL0041	---	Balança Eletrônica de Precisão AD 5002	Marte	BSCUP/CPC
WISL0042	---	Balança Antropométrica Digital LS 50	MARTE	BSCUP/CPC
SISL0061	---	Homogeneizador AS310	BIOSAFE	BSCUP/CPC
SISL0069	---	Agitador vortex	quimis	BSCUP/CPC
SISL0015	135695	Centrífuga de bancada BMC	Benfer	BSCUP/CPC
NISL0042	---	Extrator de plasma	Termogenesis	BSCUP/CPC



NISL0037	---	Extrator de plasma 232	FANEM	BSCUP/CPC
NISL0038	---	Extrator de plasma 232	FANEM	BSCUP/CPC

<b>SETOR DE PATRIMÔNIO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
WISL0056	0475	Balança antropométrica cap. 200kg	Welmy	Patrimônio
---	213463	Bomba de Infusão compact, infusimet	B.Braum	Patrimônio
---	202142	Banho-maria mod.	Kacyl	Patrimônio
---	202143	Banho-maria mod.	Kacyl	Patrimônio
---	211357	Banho-maria mod.	Kacyl	Patrimônio
TISL0292	251870	Banho maria SSDic-15L	Solidsteel	Patrimônio
146525	-	Centrífuga de tubos mod. 3400	FANEM	Patrimônio
76135	-	Centrífuga de tubos mod.206 BL	FANEM	Patrimônio
AISL0026	212.848	Contador de Células, coulter 19	Wiener Lab	Patrimônio
AICD0002	169.274	Espectrofotômetro Digital, mod. NI2000	Nova instruments	Patrimônio
---	4928268	Esfigmomanômetro infantil	Premium	Patrimônio
---	4928263	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Patrimônio
---	4958169	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Patrimônio
---	4928222	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Patrimônio
---	4927344	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Patrimônio
---	180612	Homogeneizador de plaquetas 96 bolsas	Helmer	Patrimônio
---	180613	Homogeneizador de plaquetas 96 bolsas	Helmer	Patrimônio
WIMP001 1	135.651	Homogeneizador de Bolsas de Sangue Total	Fresenius	Patrimônio
WICX001 3	173544	Homogeneizador de Bolsas de Sangue Total	Fresenius	Patrimônio
WICX001 2	173.545	Homogeneizador de Bolsas de Sangue Total	Fresenius	Patrimônio
199113	3310629	Homogeneizador de Bolsas mod.Biomixer330-1	L&K	Patrimônio
AISL0005	0040	Microscópio	Leica	Patrimônio
---	32005H018	Monitor Multiparâmetro	s/m	Patrimônio
---	32005H014	Monitor Multiparâmetro	s/m	Patrimônio
---	213261	Oxímetro de pulso, mod. Sense 10	Alfamed	Patrimônio
---	213268	Oxímetro de pulso, mod. Sense 10	Alfamed	Patrimônio

178.652	-	Phgometro de bancada	Quimis	Patrimônio
173557	--	Seladora portátil	Fresenius	Patrimônio
173560	-	Seladora portátil	Fresenius	Patrimônio
173561	-	Seladora portátil	Fresenius	Patrimônio
173562	-	Seladora portátil	Fresenius	Patrimônio

<b>SALA DE MANUTENÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
SICX0002	135.703	Centrífuga de microhematócrito	Benfer	Sala de Manutenção
SIMP020	199.559	Centrífuga de bancada	Inbrás	Sala de Manutenção
NISL0041	28897	Extrator manual de plasma	Fename	Sala de Manutenção
---	212.291	Desfibrilador CMOS Drake	Stra Medical	Sala de Manutenção
WISL0037	199.104	Homogeneizador de bolsas L & K	Stra Medical	Sala de Manutenção
WISL0036	199.103	Homogeneizador de bolsas L & K	Stra Medical	Sala de Manutenção
WISL0035	199.102	Homogeneizador de bolsas L & K	Stra Medical	Sala de Manutenção
WISL0037	199.099	Homogeneizador de bolsas L & K	Stra Medical	Sala de Manutenção
WISL0038	199.105	Homogeneizador de bolsas L & K	Stra Medical	Sala de Manutenção
EISL0030	205.963	Seladora de bancada	Stra Medical	Sala de Manutenção
---	J11154	Esfigmomanômetro adulto	Solidor	Sala de Manutenção
---	J08554	Esfigmomanômetro adulto	Solidor	Sala de Manutenção
---	6606068	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Sala de Manutenção
---	6170259	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Sala de Manutenção
---	J10651	Esfigmomanômetro adulto	Solidor	Sala de Manutenção
---	J13579	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Sala de Manutenção
---	7419294	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Sala de Manutenção

<b>DEPÓSITO/ALMOXARIFADO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
---	84548	Aparelho ultrasson/ profilaxia	Carci	Depósito/Almox
---	85350	Aparelho de ondas curta	Carci	Depósito/Almox
WISL0040	198.296	Balança antropométrica LS200	Marte	Depósito/Almox
WISL0050	59847	Balança antropométrica LD1050	Lider	Depósito/Almox
WISL0005	34428	Balança de precisão KN1000C	Digimed	Depósito/Almox
WPIN0003	34431	Balança de precisão KN1000C	Digimed	Depósito/Almox
WICD0002	34426	Balança de precisão KN1000C	Digimed	Depósito/Almox
WISL0004	272815	Balança de precisão KN1000C	Digimed	Depósito/Almox
---	S/T	Balança de precisãoAS1000C	Marte	Depósito/Almox
WISL0027	120.357	Balança portátil BP 15	Filizola	Depósito/Almox
TICS0008	193.647	Banho Maria	Nova Técnica	Depósito/Almox
TISL0079	107.185	Banho Maria	Kacyl	Depósito/Almox
TISL0040	64.575	Banho Maria BM 1100	Fanem	Depósito/Almox
TISI0021	146.516	Banho Maria BM 1100	Fanem	Depósito/Almox
SIMP0011	81798	Centrífuga de microhematócrito 1-15	sigma	Depósito/Almox
SISL0030	90.900	Centrífuga de bancada	Quimis	Depósito/Almox
SIPD0002	199.566	Centrífuga de bancada ALB 50CS	Inbrás	Depósito/Almox
SIBL0003	89828	Centrífuga de microhematócrito EV	EVLAB	Depósito/Almox
SISL0013	135.694	Centrífuga de bancada	BENFER	Depósito/Almox
STIM0004	199.561	Centrífuga de bancada mod. ALB50CS	INBRÁS	Depósito/Almox
SISL0010	135.696	Centrífuga de bancada	BENFER	Depósito/Almox
SICN0002	199.570	Centrífuga de bancada mod. ALB50CS	INBRÁS	Depósito/Almox
SICD0008	226.959	Centrífuga de bancada CE900IU	Centrilab	Centrífuga de bancada
---	74018	Desfibrilador DEA	Philips	Depósito/Almox
EPIN0004	74013	Desfibrilador DEA	Philips	Depósito/Almox
EISL0012	862009	Desfibrilador/Cardioversor MDF03	Ecafix	Depósito/Almox
EISL0032	**	Desfibrilador AED+Plus	ZOLL Medical Corporation	Depósito/Almox
AISL0012	89825	Espectrofotômetro Humalyzer 3000	Human	Depósito/Almox
---	6438273	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox
PISL0076	6427417	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox
---	6159602	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox
---	6446727	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox
---	5834297	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox

---	6413353	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox
PISL0077	64244048	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox
---	6170794	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox
---	6410903	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox
---	26888	Esfigmomanômetro adulto	solidor	Depósito/Almox
---	6454623	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox
---	3904040	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox
---	6440975	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox
---	5842783	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox
---	6424975	Esfigmomanômetro adulto	Premium	Depósito/Almox
NISL0020	81393	Phgâmetro mod. Q400MT	Quimis	Depósito/Almox
---	379	Homogeneizador de tubos EV-020	EV-LAB	Depósito/Almox
SISL0067	198995	Homogeneizador de tubos BHS300	Benfer	Depósito/Almox
SISL0026	4720	Homogeneizador de tubos AP22	Phoenix	Depósito/Almox
WISL0021	62619	Homogeneizador de bolsas hemoligth plus	Fresenius	Depósito/Almox
WIMP0007	62218	Homogeneizador de bolsas hemoligth plus	Fresenius	Depósito/Almox
---	173.549	Homogeneizador de bolsas hemoligth plus	Fresenius	Depósito/Almox
KISL0002	63576	Multitimer TP 120	Phoenix	Depósito/Almox
KISL0003	23459	Multitimer TP 120	Phoenix	Depósito/Almox
KISL0004	**	Multitimer	Kacyl	Depósito/Almox
EISL0014	64569	Oxímetro de pulso OXP-10	EMAI	Depósito/Almox
TIMP0001	28376	Freezer vertical	Eletrolux	Depósito/Almox
TIMP0018	28379	Freezer vertical	CCE	Depósito/Almox
TIVG0006	73976	Freezer vertical	Eletrolux	Depósito/Almox
---	83332	Freezer horizontal tampa única	Eletrolux	Depósito/Almox
---	2026	Freezer horizontal com 2 tampas	Metal frio	Depósito/Almox
TISL0152	1175	Refrigerador doméstico	Brastemp	Depósito/Almox
TICX0021	S/T	Refrigerador doméstico	Eletrolux	Depósito/Almox
TISL0047	28539	Refrigerador doméstico	Eletrolux	Depósito/Almox
TISL0124	28558	Refrigerador doméstico	Eletrolux	Depósito/Almox
EISL0008	107151	Seladora automática de bancada	Fresenius	Depósito/Almox
EISL0004	89813	Seladora de bancada XS1010	Terumo	Depósito/Almox
EISL0021	173.566	Seladora de bancada composeal	Fresenius	Depósito/Almox
EISL0019	173.564	Seladora de bancada composeal	Fresenius	Depósito/Almox
EISL0020	173.565	Seladora de bancada composeal	Fresenius	Depósito/Almox
EISL0008	107150	Seladora de bancada Hemoseal HD	Fresenius	Depósito/Almox

EISL0002	173.567	Seladora de bancada Hemoseal HD	Fresenius	Depósito/Almox
---	173.563	Seladora portátil	Fresenius	Depósito/Almox
EICX0005	173.552	Seladora portátil	Fresenius	Depósito/Almox
EICX0004	173.553	Seladora portátil	Fresenius	Depósito/Almox
---	173.558	Seladora portátil	Fresenius	Depósito/Almox
EISL0027	173.554	Seladora portátil	Fresenius	Depósito/Almox
EISL0028	173.555	Seladora portátil	Fresenius	Depósito/Almox

<b>DEPÓSITO EXTERNO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>SETOR</b>
TISL0181	178341	Câmara de Conservação, mod. IB 125	Helmer	Depósito Externo
TISL0130	01272	Freezer -30°C, CLC504DGR	Indrel	Depósito Externo
TISL0052	146.157	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo Scientific	Depósito Externo
TISL0065	146.152	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo Scientific	Depósito Externo
SISL0040	49344	Centrífuga refrigerada, mod. RC12BP	Sorvall	Depósito Externo
SICX0003	49345	Centrífuga refrigerada, mod. RC12BP	Sorvall	Depósito Externo
SISL0042	49346	Centrífuga refrigerada, mod. RC12BP	Sorvall	Depósito Externo
TISL0122	50.660	Freezer -86° C, mod. IULT-CRT 335D	Indrel	Depósito Externo
NISL0001	136.833	Cadeira de coleta de sangue motorizada	Olsen	Depósito Externo
NIBL0003	136.828	Cadeira de coleta de sangue motorizada	Olsen	Depósito Externo
***	136.827	Cadeira de coleta de sangue motorizada	Olsen	Depósito Externo
NISL0006	34455	Cadeira de coleta de sangue motorizada	Hemoblu	Depósito Externo
NICX0003	64.591	Cadeira de coleta de sangue motorizada	Hospimetal	Depósito Externo
NISL0013	14425	Cadeira de coleta de sangue motorizada	Likamed	Depósito Externo



**ANEXO I - E  
 HEMONÚCLEOS E AGÊNCIAS TRANFUSIONAIS**

<b>NÚCLEO DE HEMOTERAPIA - PINHEIRO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>UNIDADE</b>
NISL0001	---	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Olsen	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
NPIN0004	**	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada HM2054D	Hospimetal	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
NPIN0005	**	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada HM2054D	Hospimetal	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
NISI0003	---	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada IMEG	Mercedes	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0008	21740	Câmara de Conservação BS-90-ED	Indrel	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0012	38150	Câmara de Conservação F170	Indrel	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
SPIN0011	199573	Centrífuga Clínica de Tubos ALB50CS	IMBRÁS	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
SPIN0009	----	Centrífuga Clínica de Tubos B20	NOVAtecnica	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
SPIN0012		Centrífuga de Micro-Hematócrito CE901U-DIGITAL	CENTRILAB	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
SPIN0013	--	Centrífuga Refrigerada Cryofuge 8	Thermo Scientific	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0013	56826	Refrigerador mod .CVU30CBBNA	Consul	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
EPIN0004	74013	Desfibrilador Heartstart FRx	Philips	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
NIPIN0004	23479	Extrator de Plasma Manual 232	Fanem	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro

NIPIN0005	23480	Extrator de Plasma Manual 232	Fanem	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0010	--	Freezer Doméstico F170	Electrolux	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
SISL0006	107140	Homogeneizador de Plaquetas	Fresenius	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
SPIN0010	107145	Homogeneizador de Plaquetas	Fresenius	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
oKPIN0001	23458	Multitimer TP 120	Phoenix	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
QPIN0008	---	Pipeta Automática 100 ul	Kasvi Basic	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
QPIN0009	---	Pipeta Automática 100-1000ul	Bio Pet	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
QPIN0003	---	Pipeta Automática 200 ul	SCIOLOGEX	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0001	19960	Refrigerador Comum CRC24BBBNA	Consul	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0003	19959	Refrigerador Comum CRC24BBBNA	Consul	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
EPIN0001	89830	Seladora de Bolsa	Fresenius Kabi	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
EPIN0002	107154	Seladora de Bolsa	Fresenius Kabi	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0009	---	Termômetro da Câmara de Conservação	Incoterm	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0006	---	Termômetro do Banho Maria	Incoterm	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0011	---	Termômetro do Freezer Doméstico	Incoterm	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro

TPIN0002	---	Termômetro do Refrigerador	Incoterm	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0004	---	Termômetro do Refrigerador	Incoterm	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
AISL0007	0985	Visor de Aglutinação VP20	Phoenix	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
APIN0001	22219	Visor de Aglutinação VP20	Phoenix	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0014	---	Termômetro do Freezer Doméstico	Incoterm	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0015	19881	Refrigerador Comum CRD33A	Consul	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0016	23446	Refrigerador Comum R130	Electrolux	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0017	21788	Estufa mod. NV1.4	Nevoni	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0019	---	Termômetro do Banho Maria	Incoterm	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0020		Câmara de Conservação BSG 05D	INDREL	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0021		Câmara de Conservação BSG 05D	INDREL	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0022		Câmara de Conservação BSG 05D	INDREL	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0023		Câmara de Conservação RC504D	INDREL	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0025	---	Termômetro Ambiente	Incoterm	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0026	---	Termômetro Ambiente	Incoterm	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro

TPIN0027	---	Termômetro Ambiente	Incoterm	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0028	---	Termômetro Ambiente	Incoterm	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0029	---	Termômetro Infravermelho GM 900	infrared	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0030	---	Freezer -30°C RVV880D	INDREL	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0031	---	Freezer -30°C RVV880D	INDREL	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0032	13797	Freezer -86°C IULT90D	INDREL	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
TPIN0033	202142	Banho Maria BM-02	KACYL	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
WPIN0001	135653	Homogeneizador de Bolsas de Sangue Total Hemolight Plus	Fresenius Kabi	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
WPIN0002	135652	Homogeneizador de Bolsas de Sangue Total Hemolight Plus	Fresenius Kabi	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
WPIN0003	34431	Balança Eletrônica de Precisão KN1000C	Digimed	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
WPIN0004	22213	Balança Antropométrica	Welmy	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
WPIN0006	147122	Balança Eletrônica de Precisão BK5002II	GEHAKA	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro
WPIN0007	--	Balança Antropométrica Digital 150C	Lider	Núcleo de Hemoterapia - Pinheiro

<b>AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ITAPECURU MIRIM</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>UNIDADE</b>
AITA0001	986	Visor de Aglutinação VP20	Phoenix	Agência Transfusional - Itapecuru Mirim

SITA0001	63177	Centrífuga Clínica de Tubos 206 BL	Fanem	Agência Transfusional - Itapecuru Mirim
TITA0001	11477	Refrigerador Comum 300	Consul	Agência Transfusional - Itapecuru Mirim
TITA0002	---	Termômetro do Refrigerador	Incoterm	Agência Transfusional - Itapecuru Mirim
TITA0003	28883	Câmara de Conservação 347CS	Fanem	Agência Transfusional - Itapecuru Mirim
TITA0004	31733	Banho Maria BM 100	Fanem	Agência Transfusional - Itapecuru Mirim
TITA0006	20628	Freezer Doméstico EFH250	Esmaltec	Agência Transfusional - Itapecuru Mirim
TITA0008	---	Termômetro da Câmara de Conservação	Incoterm	Agência Transfusional - Itapecuru Mirim
TITA0009	---	Termômetro Ambiente	Incoterm	Agência Transfusional - Itapecuru Mirim
TITA0011	193.663	Banho Maria NT-246	NOVA TÉCNICA	Agência Transfusional - Itapecuru Mirim
TITA0012	199.013	Freezer -30°C CPS-10	INDREL	Agência Transfusional - Itapecuru Mirim
TITA0013	211.356	Banho Maria BM02-BVS	KACYL	Agência Transfusional - Itapecuru Mirim

<b>AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - CURURUPU</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICA NTE</b>	<b>UNIDADE</b>
AICURO001	28127	Visor de Aglutinação VP20	Phoenix	Agência Transfusional - Cururupu
SICURO004	199563	Centrífuga Clínica de Tubos ALB 50CS	Inbras	Agência Transfusional - Cururupu
TICURO001	28550	Refrigerador Comum R280	Electrolux	Agência Transfusional - Cururupu
TICURO002	---	Termômetro do Refrigerador	---	Agência Transfusional - Cururupu



TICURO 003	28551	Refrigerador Comum R280	Electrolux	Agência Transfusional - Cururupu
TICURO 004	---	Termômetro do Refrigerador	---	Agência Transfusional - Cururupu
TICURO 005	28882	Câmara de Conservação 347 CS	Fanem	Agência Transfusional - Cururupu
TICURO 010	---	Termômetro do Freezer Doméstico	incoterm	Agência Transfusional - Cururupu
TICURO 011	193644	Banho Maria NT246	NOVAtecnic a	Agência Transfusional - Cururupu
TICURO 012	---	Termômetro Ambiente	Incoterm	Agência Transfusional - Cururupu
TICURO 013	198255	Freezer -30°C CPS10D	INDREL	Agência Transfusional - Cururupu

<b>AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ZÉ DOCA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>UNIDADE</b>
AIZD0001	28119	Visor de Aglutinação VP20	Phoenix	Agência Transfusional - Zé Doca
SPIN0008	63183	Centrífuga Clínica de Tubos 206 BL	Fanem	Agência Transfusional - Zé Doca
TIZD0001	28367	Freezer Doméstico 280	CCE	Agência Transfusional - Zé Doca
TIZD0003	28869	Câmara de Conservação 347 CS	Fanem	Agência Transfusional - Zé Doca
TIZD0004	---	Termômetro da Câmara de Conservação	Incoterm	Agência Transfusional - Zé Doca
TIZD0005	28534	Refrigerador Comum R280	ELECTROLUX	Agência Transfusional - Zé Doca
TIZD0006	---	Termômetro do Refrigerador	incoterm	Agência Transfusional - Zé Doca
TIZD0007	28533	Refrigerador Comum R280	Electrolux	Agência Transfusional - Zé Doca
TIZD0008	---	Termômetro do Refrigerador	incoterm	Agência Transfusional - Zé Doca

TIZD0010	193646	Banho Maria NT246	NOVAtecnica	Agência Transfusional - Zé Doca
----------	--------	-------------------	-------------	---------------------------------

<b>AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - GOV. NUNES FREIRE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>UNIDADE</b>
AIPL0001	28129	Visor de Aglutinação VP20	Phoenix	Agência Transfusional - Gov. Nunes Freire
SIGF0001	84112	Centrífuga Clínica de Tubos 206 BL	Fanem	Agência Transfusional - Gov. Nunes Freire
TIGF0001	28536	Refrigerador Comum R280	Electrolux	Agência Transfusional - Gov. Nunes Freire
TIGF0002	---	Termômetro do Refrigerador	Incoterm	Agência Transfusional - Gov. Nunes Freire
TIGF0003	28535	Refrigerador Comum R280	Electrolux	Agência Transfusional - Gov. Nunes Freire
TIGF0004	---	Termômetro do Refrigerador	Incoterm	Agência Transfusional - Gov. Nunes Freire
TIGF0005	28368	Freezer Doméstico 280	CCE	Agência Transfusional - Gov. Nunes Freire
TIGF0006	---	Termômetro do Freezer Doméstico	Incoterm	Agência Transfusional - Gov. Nunes Freire
TIGF0007	28870	Câmara de Conservação 347 CS	FANEM	Agência Transfusional - Gov. Nunes Freire
TIGF0009	193645	Banho Maria NT 246	NOVAtecnica	Agência Transfusional - Gov. Nunes Freire
TIGF0010	---	Termômetro Ambiente	Incoterm	Agência Transfusional - Gov. Nunes Freire
TIGF0011	199014	Freezer -30°C CPS10D	INDREL	Agência Transfusional - Gov. Nunes Freire

**ANEXO I - F: GRUPOS DE EQUIPAMENTOS**

<b>GRUPOS DE EQUIPAMENTOS</b>											
<b>HEMOCENTRO COORDENADOR</b>											
<b>IT EM</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>G 00 M C</b>	<b>G 01 M P</b>	<b>G 02 C A L</b>	<b>G 03 T S E</b>	<b>G 04 Q U A L</b>	<b>G 05 V A L</b>	<b>G 06 M L</b>	<b>G 07 F M</b>	<b>G 08 N R 13</b>	<b>G09 A P O I O</b>
1	Agitador de Kline 255 B	X	X	x							
2	Agitador de Kline mod.255	X	X	X							
3	Agitador vórtex	X	X	X							
4	Alicate de ordenha	X	X								
5	Aparelho ultrassom/ profilaxia	X	X	X	X						
6	Aparelho de infravermelho	X	X		X						
7	Aparelho de laserterapia , mod. Laserpulse	X	X	X	X						
8	Aparelho de ondas curta	X	X	X	X						
9	Aparelho de ondas curtas diatermed II	X	X	X	X						
10	Aparelho de parafina	x	x								
11	Aparelho de raio X odontológico móvel	X	X								
12	Aparelho de ultrassom mod. Sonopulse compact 1MHZ	X	X	X	X						
13	Aparelho de ultrassom sonic 3MHZ	X	X	X	X						
14	Aparelho de ultrassom piezoelétrico	X	X	X	X						
15	Aparelho de ultrassom Bioscaler	X	X	X	X						
16	Aparelho Diatermia por ondas curtas, mod. Thermopulse	X	X		X						
17	Aspirador Cirúrgico A-45	x	x		X						
18	Autoclave	X	X	X		X					
19	Autoclave odontológico mod. AHMC10	X	X			X					
20	Balança Analítica	X	x	X				X			
21	Balança Antropométrica	x	x	X				X			
22	Balança Antropométrica Digital	X	X	X				X			
23	Balança antropométrica cap. 200kg	x	x	X				X			
24	Balança antropométrica LS200	x	x	X				x			
25	Balança Antropométrica Digital 150C	X	X	X				X			
26	Balança de 2 pratos	X	X					X			
27	Balança Eletrônica de Precisão 6KG	X	X	x				X			

28	Balança Eletrônica de Precisão, mod.AD6000	x	x	X				X				
29	Balança Eletrônica de Precisão, mod. BK5002	x	x	X				X				
30	Balança eletrônica precisão mod-ADZ000	X	X	X				X				
31	Balança Pediátrica	X	X	X				X				
32	Balança Eletrônica de Precisão AD 5002	X	X	X				X				
33	Balança de precisão KN1000C	x	x	x				X				
34	Balança portátil BP 15	x	X	X				X				
35	Balança Eletrônica de Precisão KN1000C	X	x	X				X				
36	Balança Eletrônica de Precisão BK5002II	x	x	x				X				
37	Banho Maria	X	x	x								
38	Blast Freezer CP-20	x	x	x		X						
39	Bomba de Infusão compact, infusiomet	x	x	x	X							
40	Bomba de Seringa UNK SP	x	x	x	x							
41	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	X	X									
42	Cadeira Odontológica composta por equipo, cuspideira e refletor	x	x									
43	Caixa Térmica 70 litros	x	x					x				
44	Caixa Térmica 100 litros	x	x					X				
45	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	x	x	x	x	X	x					
46	Câmara de Conservação, mod.347CSV	x	x	x	x	X	x					
47	Câmara de Conservação 347 CS	x	x	x	x	X	x					
48	Câmara de Conservação. Sangue	x	x	x	x	X	x					
49	Câmara de Conservação, mod. BSG05D	x	x	x	x	X	x					
50	Câmara de Conservação, mod. HB 125	x	x	x	x	X	x					
51	Câmara de Conservação BS-90-ED	x	x	x	x	X	x					
52	Câmara de Conservação RC504D	x	x	x	x	X	x					
53	Caneta de alta rotação	x	x									
54	Caneta laser portátil 660nm	x	x									
55	Capela de Fluxo Laminar mod. P.A 400	x	x	x				<b>x</b>				
56	Capela de Fluxo Laminar Technik	x	x	x				<b>x</b>				

57	Central de Monitoramento MV 1000	X																		
58	Centrífuga de bancada	x	x	x																
59	Centrífuga de bancada BMC	x	x	x																
60	Centrífuga Clínica de Tubos	x	x	x																
61	Centrífuga de tubos mod. 3400	x	x	x																
62	Centrífuga Clínica de Tubos ALB50CS	x	x	x																
63	Centrífuga Clínica de Tubos B20	x	x	x																
64	Centrífuga Clínica de Tubos 206 BL	x	x	x																
65	Centrífuga Clínica de Tubos ALB 50CS	x	x	x																
66	Centrífuga de Tubos mod-820	x	x	x																
67	Centrífuga de micro hematócrito	x	x	x																
68	Centrífuga de bancada CE900IU	x	x	x																
69	Centrífuga de Micro Hematócrito CE901U-DIGITAL	x	x	x																
70	Centrífuga Refrigerada de Solo	x	x	x																
71	Centrífuga Refrigerada de Bancada	x	x	x																
72	Centrífuga imunohematologica mod. 3400	x	x	x																
73	Centrífuga Refrigerada Cryofuge 8	x	x	x																
74	Citômetro de Fluxo Facscanto II	x	x	x	x															
75	Coletor de Dados			X																
76	Contador de células CCS-02	x	x	x																
77	Contra ângulo	X																		
78	Desfibrilador	x	x	x	x															
79	Desfibrilador DEA	x	x	x	x															
80	Eletroestimulador neurodin	x	x		x															
81	Esfigmomanômetro	x	x	x																
82	Espectrofotômetro	x	x	x																
83	Estabilizador 15 KVA	x	x																	
84	Estabilizador de 3000VA	x	x																	
85	Estufa	x	x	x																
86	Extrator de plasma	x	x																	
87	Fonte de Eletroforese	x	x	x																
88	Fotopolimerizador	X																		
89	Freezer vertical 260 l	x	x	x																
90	Freezer -30°C	x	x	x																
91	Freezer -86°C	x	x	x																
92	Freezer de Congelamento Programavel 2101	x	x	x																



93	Freezer Doméstico	X	X	X									
94	Freezer horizontal	X	X	X		X							
95	Homogeneizador de Bolsas	X	X	X									
96	Homogeneizador de Plaquetas	X	X	X									
97	Homogeneizador de Tubos	X	X	X									
98	Incubadora de Plaqueta	X	X	X		X							
99	Incubadora de CO2 3429	X	X	X		X							
100	Máquina de gelo cap. 50 kg	X	X										
101	Massageador mod. MI3000	X	X										
102	Micromotor	X	X										
103	Microscópio ótico	X	X										
104	Monitor Multiparâmetro	X	X	X	X								
105	Multitimer	X	X	X									
106	Nebulizador D-70-IV	X	X										
107	Oxímetro de Pulso	X	X	X	X								
108	Phgmetro de bancada	X	X	X									
109	Pipeta Automática vol. 100-1000ul	X	X	X									
110	Pipeta Automática, vol 500ul	X	X	X									
111	Pipeta Automática, vol. 50ul	X	X	X									
112	Pipeta automática 200ul	X	X	X									
113	Pipeta Automática -hlt	X	X	X									
114	Pipeta automática 1000ul	X	X	X									
115	Pipeta automática 100ul	X	X	X									
116	Pipeta Automática mod-acura825	X	X	X									
117	Pipeta Automática mod-Confort	X	X	X									
118	Pipeta Automática vol. 20-200ul	X	X	X									

11 9	Pipeta automática cap. 10-100ul	X	X	X										
12 0	Pipeta Automática Finnpipette f1	X	X	X										
12 1	Pipeta Automática 50-250ul	X	X	X										
12 2	Pipeta automática cap. 5-50ul	X	X	X										
12 3	Pipeta Automática	X	X	X										
12 4	Pipeta Automática -hlt	X	X	X										
12 5	Pipeta Automática mod-1000ul	X	X	X										
12 6	Pipeta Automática 10-100UL BIO PET	X	X	X										
12 7	Pipeta automática cap. 10ul	X	X	X										
12 8	Pipeta automática cap. 50-250ul	X	X	X										
12 9	Refrigerador Comum	X	X	X										
13 0	Registrador de multicanal	X	X											
13 1	Seladora de Bolsas	X	X											
13 2	Termohigrômetro	X	X	X										
13 3	Termômetro	X	X	X										
13 4	Termômetro Ambiente	X	X	X										
13 5	Termômetro da Câmara de Conservação	X	X	X										
13 6	Termômetro de Infravermelho 58~900°C	X	X	X										
13 7	Termômetro de Máx. e mínima	X	X	X										
13 8	Termômetro do Banho Maria	X	X	X										
13 9	Termômetro do Freezer	X	X	X										
14 0	Termômetro do Refrigerador Digital	X	X	X										
14 1	Visor de Aglutinação	X	X											

14												
2	Termômetro Infravermelho	X	X	X								
<b>AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ZÉ DOCA</b>												
ITEM	EQUIPAMENTO	G00 MC	G01 MP	G02 CAL	G03 TSE	G04 QUAL	G05 VAL	G06 ML	G07 FM	G08 NR13	G09 APO IO	
1	Visor de Aglutinação VP20	X	X									
2	Banho Maria NT246	X	X	X								
3	Câmara de Conservação 347 CS	X	X	X		X						
4	Centrífuga Clínica de Tubos 206 BL	X	X	X								
5	Freezer Doméstico 280	X	X	X								
6	Refrigerador Comum R280	X	X	X								
7	Termômetro da Câmara de Conservação	X	X	X								
<b>NÚCLEO DE HEMOT. DE PINHEIRO</b>												
ITEM	EQUIPAMENTO	G00 MC	G01 MP	G02 CAL	G03 TSE	G04 QUAL	G05 VAL	G06 ML	G07 FM	G08 NR13	G09 APO IO	
1	Balança Antropométrica	X	X	X				X				
2	Balança Eletrônica de Precisão BK5002II	X	X	X				X				
3	Banho Maria BM-02	X	X	X								
4	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	X	X									
5	Câmara de Conservação	X	X	X		X						
6	Centrífuga Clínica de Tubos ALB50CS	X	X	X								
7	Centrífuga Clínica de Tubos B20	X	X	X								
8	Centrífuga de Micro-Hematócrito CE901U-DIGITAL	X	X	X								
9	Centrífuga Refrigerada Cryofuge 8	X	X	X								
10	Desfibrilador Heartstart FRx	X	X	X	X							
11	Extrator de Plasma Manual 232	X	X									
12	Extrator de Plasma Manual 232	X	X									
13	Estufa mod. NV1.4	X	X	X								
14	Freezer Doméstico F170	X	X	X		X						
15	Freezer -30°C RVV880D	X	X	X		X						
16	Freezer -30°C RVV880D	X	X	X		X						
17	Freezer -86°C IULT90D	X	X	X		X						
18	Homogeneizador de Plaquetas	X	X	X								

19	Multitimer TP 120	x	x	x							
20	Homogeneizador de Bolsas de Sangue Total Hemolight Plus	x	x	x							
21	Pipeta Automática 100 ul	x	x	x							
22	Pipeta Automática 100-1000ul	x	x	x							
23	Pipeta Automática 200 ul	x	x	x							
24	Refrigerador mod. CVU30CBBNA	x	x	x							
25	Seladora de Bolsa	x	x								
26	Termômetro da Câmara de Conservação	x	x	x							
27	Termômetro do Banho Maria	x	x	x							
28	Termômetro do Freezer Doméstico	x	x	x							
29	Termômetro do Refrigerador	x	x	x							
30	Termômetro Ambiente	x	x	x							
31	Termômetro Infravermelho GM 900	x	x	x							
32	Visor de Aglutinação VP20	x	x								

**AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ITAPECURU MIRIM**

ITEM	EQUIPAMENTO	G 00 M C	G 01 M P	G 02 CA L	G 03 TS E	G 04 QU AL	G 05 VA L	G 06 ML	G 07 FM	G 08 NR 13	G09 APO IO
1	Visor de Aglutinação VP20	X	X								
2	Centrífuga Clínica de Tubos 206 BL	X	X	x							
3	Refrigerador Comum 300	X	X	x							
4	Termômetro do Refrigerador	X	X	X							
5	Câmara de Conservação 347CS	X	X	X							
6	Banho Maria BM 100	X	X	x							
7	Freezer Doméstico EFH250	X	X	x		x					
8	Termômetro da Câmara de Conservação	x	x	x							
9	Termômetro Ambiente	x	x	x							

**AG. TRANSF. CURURUPU**

ITEM	EQUIPAMENTO	G 00 M C	G 01 M P	G 02 CA L	G 03 TS E	G 04 QU AL	G 05 VA L	G 06 ML	G 07 FM	G 08 NR 13	G09 APO IO
1	Visor de Aglutinação VP20	X	X								
2	Centrífuga Clínica de Tubos ALB 50CS	X	X	x							
3	Refrigerador Comum R280	X	X	X							

4	Termômetro do Refrigerador	X	X	x						
5	Refrigerador Comum R280	X	X	X						
6	Termômetro do Refrigerador	X	X	X						
7	Câmara de Conservação 347 CS	x	x	x		x				
8	Termômetro do Freezer Doméstico	x	x	x						
9	Banho Maria NT246	x	x	x						
10	Termômetro Ambiente	x	x	x						
11	Freezer -30°C CPS10D	x	x	x		x				

**AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - GOV. NUNES FREIRE**

ITEM	EQUIPAMENTO	G 00 MC	G 01 MP	G 02 CAL	G 03 TSE	G 04 QUAL	G 05 VAL	G 06 ML	G 07 FM	G 08 NR13	G09 APOIO
1	Banho Maria	X	X	X							
2	Câmara de Conservação	X	X	x		x					
3	Centrífuga Clínica	X	X	X							
4	Refrigerador	X	X	X							
5	Termômetro	X	X	X							
6	Visor de aglutinação	X	X								

<b>GRUPO</b>	SERVIÇOS A SREM EXECUTADOS POR TIPO DE EQUIPAMENTO
<b>G 00 MC</b>	MANUTENÇÃO CORRETIVA
<b>G 01 MP</b>	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
<b>G 02 CAL</b>	CALIBRAÇÃO
<b>G 03 TSE</b>	TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA
<b>G 04 QUAL</b>	QUALIFICAÇÕES
<b>G 05 VAL</b>	VALIDAÇÃO
<b>G 06 ML</b>	METROLOGIA LEGAL
<b>G 07 FM</b>	TESTES DE QUALIDADE E FÍSICA MÉDICA
<b>G 08 NR13</b>	SEGURANÇA EM VASOS DE PRESSÃO, TUBUÇÕES E TANQUES DE ARMAZENAMENTO
<b>G09 APOIO</b>	APOIO A GESTÃO, PRIMEIRO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DEFINIDOS, A SEREM EXECUTADOS POR OUTROS FORNECEDORES



**ANEXO I - G: CÁLCULO DOS INDICADORES DE META E NÍVEL DE SERVIÇO**

Nome do Indicador	Análise do Desempenho	VTD = Percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal
		(sobre a parcela de serviços)
Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA) – (Unidade de saúde com posto fixo)	TMA ≤ 2,0 horas	= 0
	2,0 < TMA ≤ 4,0 horas	= - (Valor da Fatura * 0,01)
	TMA > 4,0 horas	= - (Valor da Fatura * 0,02)
Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA) – (Unidades de Saúde com posto volante)	TMA ≤ 4,0 horas	= 0
	4,0 < TMA ≤ 8,0 horas	= - (Valor da Fatura * 0,01)
	TMA > 8,0 horas	= - (Valor da Fatura * 0,02)
Tempo Médio de Reparo (TMR)	TMR ≤ 7,0 dias, <i>para no mínimo 75% dos serviços.</i>	= 0
	TMR > 7,0 dias, <i>de 26% a 50% dos serviços.</i>	= - (Valor da Fatura * 0,01)
	TMR > 7,0 dias, <i>para mais de 50% dos serviços.</i>	= - (Valor da Fatura * 0,02)
Performance da Manutenção Preventiva (PMP)	PMP ≥ 90 %	= 0
	80% ≤ PMP < 90%	= - (Valor da Fatura * 0,015)
	PMP < 80%	= - (Valor da Fatura * 0,03)
Performance de Calibrações, TSE, Qualificações e Metrologia Legal (PCSQ)	PCSQ ≥ 95%	= 0
	85% ≤ PCSQ < 95%	= - (Valor da Fatura * 0,01)
	PCSQ < 85%	= - (Valor da Fatura * 0,02)
	PTREIN ≥ 90%	= 0
	70% ≤ PTREIN < 90%	= - (Valor da Fatura * 0,01)

<b>Performance de Treinamentos (PTREIN)</b>	<b>PTREIN &lt; 70%</b>	<b>= - (Valor da Fatura * 0,02)</b>
<b>Percentual de Resolutividade Interna (PRI)</b>	<b>PRI ≥ 75%</b>	<b>= 0</b>
	<b>50% ≤ PRI &lt; 75%</b>	<b>= - (Valor da Fatura * 0,015)</b>
	<b>PRI &lt; 50%</b>	<b>= - (Valor da Fatura * 0,03)</b>
<b>Percentual de Disponibilidade Operacional de Equipamentos (PDISP)</b>	<b>PDISP ≥ 92%</b>	<b>= 0</b>
	<b>80% ≤ PDISP &lt; 92%</b>	<b>= - (Valor da Fatura * 0,015)</b>
	<b>PDISP &lt; 80%</b>	<b>= - (Valor da Fatura * 0,03)</b>
Ausência do técnico em equipamentos biomédicos no hospital (FTB) – posto fixo	Nenhuma ausência sem cobertura	= - (Valor da Fatura * 0,00127 * FTB)
	<b>VTD a ser aplicado =</b>	<b>Σ VTD</b>

**ANEXO I - H: COMPOSIÇÃO DE BDI**  
**ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)**

DESCRIÇÃO	SIGLA	PERCENTUAL (%)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	2,00%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,90%
RISCO	R	0,95%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
LUCRO	L	5,89%
TRIBUTOS (PIS E COFINS)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS)	ISS	3,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	CPRB	4,50%

VALORES ADOTADOS COM BASE NO ACÓRDÃO DO TCU Nº 2622/2013

COM BASE NA FÓRMULA PROPOSTA, TEM-SE:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

**BDI 25,00%**

**ANEXO I - I: PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL**

O cálculo da medição mensal será da seguinte forma:

- Somatório dos "Serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, ensaio de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais conforme os grupos de equipamentos do anexo v, para as unidades de saúde da Hemomar
- Metrologia Legal, executadas no mês de medição;
- Qualificação técnica, executadas no mês de medição;
- Somatório do cálculo dos indicadores de meta e nível de serviço, conforme ANEXO VIII

**PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>HEMOCENTRO COORDENADOR</b>				
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas no Hemocentro Coordenador</b>				
1.1		MÊS	12,00		R\$
1.2	<b>METROLOGIA LEGAL (CONTRATADO SOB DEMANDA CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS)</b>				
1.2.1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UND	8,00		R\$
1.2.2	BALANÇA DE PRECISÃO	UND	15,00		R\$

1.2.3	BALANÇA ANALÍTICA	UND	2,00	R\$
1.2.4	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	45,00	R\$
1.3	<b>QUALIFICAÇÃO (CONTRATADO SOB DEMANDA CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS)</b>			
1.3.1	AUTOCLAVE	UND	3,00	R\$
1.3.2	FREEZER- 30º	UND	36,00	R\$
1.3.3	FREEZER -86ºC	UND	10,00	R\$
1.3.4	INCUBADORA DE PLAQUETAS	UND	9,00	R\$
1.3.5	BLAST FREEZER	UND	3,00	R\$
1.3.6	CAIXA TÉRMICA	UND	12,00	R\$
1.3.7	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UND	60,00	R\$
1.3.8	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	UND	9,00	R\$
2	<b>AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ZÉ DOCA</b>			-
2.1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ZÉ DOCA</b>	MÊS	12,00	R\$ -
2.3	<b>QUALIFICAÇÃO (CONTRATADO SOB DEMANDA CONFORME PLANO DE</b>			



<b>MANUTENÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS)</b>				
<b>2.3.1</b>	<b>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>3,00</b>	<b>R\$</b>
<b>3</b>	<b>NÚCLEO DE HEMOT. DE PINHEIRO</b>			
<b>3.1</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas no NÚCLEO DE HEMOT. DE PINHEIRO</b>	<b>MÊS</b>	<b>12,00</b>	<b>R\$ -</b>
<b>3.2</b>	<b>METROLOGIA LEGAL</b>			
<b>3.2.1</b>	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA</b>	<b>UND</b>	<b>4,00</b>	<b>R\$</b>
<b>3.2.2</b>	<b>BALANÇA ELETRÔNICA</b>	<b>UND</b>	<b>4,00</b>	
<b>3.2.3</b>	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b>	<b>UND</b>	<b>4,00</b>	<b>R\$</b>
<b>3.3</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>			
<b>3.3.1</b>	<b>FREEZER -30°C</b>	<b>UND</b>	<b>4,00</b>	
<b>3.3.2</b>	<b>FREEZER -86°C</b>	<b>UND</b>	<b>2,00</b>	
<b>3.3.3</b>	<b>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>10,00</b>	<b>R\$</b>
<b>4</b>	<b>AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ITAPECURU MIRIM</b>			

4.1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ITAPECURU MIRIM</b>	MÊS	12,00	R\$
4.2	<b>QUALIFICAÇÃO</b>			
4.2.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UND	3,00	R\$
4.2.2	FREEZER -30º	UND	2,00	R\$
5	<b>AG. TRANSF. CURURUPU</b>			-
5.1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AG. TRANSF. CURURUPU</b>	MÊS	12,00	R\$ -

<b>QUALIFICAÇÃO</b>				
<b>5.2.1</b>	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	<b>UND</b>	<b>2,00</b>	<b>R\$</b>
<b>5.2.2</b>	FREEZER -30º	<b>UND</b>	<b>2,00</b>	<b>R\$</b>
<b>6</b>	<b>AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - GOV. NUNES FREIRE</b>			
<b>6.1</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - GOV. NUNES FREIRE</b>	<b>UND</b>	<b>12</b>	<b>R\$</b>
<b>6.2</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>			
<b>6.2.1</b>	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	<b>UND</b>	<b>2,00</b>	<b>R\$</b>
<b>6.2.2</b>	FREEZER -30º	<b>UND</b>	<b>2,00</b>	<b>R\$</b>
<b>7.0</b>	INDICADORES DE META E SERVIÇO			<b>R\$</b>
<b>TOTAL DO ITEM 01+02+03+04+05+06+07</b>				<b>R\$</b>

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 – CL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023 – EMSERH**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Agente de Licitação da EMSERH**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2024 – CL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023 – EMSERH**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças), calibração, qualificação, certificação, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos da rede HEMOMAR e suas subdivisões, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

Prezado Senhor,

A empresa (\_\_\_\_razão social do licitante\_\_\_\_) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, para o(s) serviço(s) do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

<b>LOTE UNICO</b>				
<b>ITEM 1 – HEMOCENTRO COORDENADOR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VIGÊNCIA (MÊS)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas no Hemocentro Coordenador	12	R\$ 32.485,58	R\$ 389.826,96
1.2	<b>METROLOGIA LEGAL</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.2.1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
1.2.2	BALANÇA DE PRECISÃO	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
1.2.3	BALANÇA ANALÍTICA	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1.2.4	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
1.3	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.3.1	AUTOCLAVE	3	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
1.3.2	FREEZER- 30º	36	R\$ 1.950,00	R\$ 70.200,00
1.3.3	FREEZER -86ºC	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
1.3.4	INCUBADORA DE PLAQUETAS	9	R\$ 1.700,00	R\$ 15.300,00
1.3.5	BLAST FREEZER	3	R\$ 989,00	R\$ 2.967,00
1.3.6	CAIXA TÉRMICA	12	R\$ 1.256,48	R\$ 15.077,76



1.3.7	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE	60	R\$ 1.880,00	R\$ 112.800,00
1.3.8	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	9	R\$ 1.980,00	R\$ 17.820,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>			<b>R\$</b>	<b>662.161,72</b>

**ITEM 2 – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL – ZÉ DOCA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VIGÊNCIA (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ZÉ DOCA	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
2.2	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2.2.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	3	R\$ 1.880,00	R\$ 5.640,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>			<b>R\$</b>	<b>45.240,00</b>

**ITEM 3 – NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE PINHEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VIGÊNCIA (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	----------------	----------------	-------------

3.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas no NÚCLEO DE HEMOT. DE PINHEIRO	12	R\$ 12.300,00	R\$ 147.600,00
3.2	<b>METROLOGIA LEGAL</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3.2.1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
3.2.2	BALANÇA ELETRÔNICA	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
3.2.3	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
3.3	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3.3.1	FREEZER -30°C	4	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
3.3.2	FREEZER -86°C	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
3.3.3	CAMARA DE CONSERVAÇÃO	10	R\$ 1.880,00	R\$ 18.800,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>			<b>R\$</b>	<b>181.140,00</b>

**ITEM 4 – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL – ITAPECURU MIRIM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VIGÊNCIA (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS),	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00

	CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ITAPECURU MIRIM			
4.2	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
4.2.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	3	R\$ 1.880,00	R\$ 5.640,00
4.2.2	FREEZER -30º	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>			<b>R\$</b>	<b>49.140,00</b>

<b>ITEM 5 – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL – CURURUPU</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VIGÊNCIA (MÊS)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
5.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AG. TRANSF. CURURUPU	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00

5.2	QUALIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.2.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	2	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
5.2.2	FREEZER -30º	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>			<b>R\$</b>	<b>47.260,00</b>

**ITEM 6 – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL – GOV. NUNES FREIRE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VIGÊNCIA (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - GOV. NUNES FREIRE	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
6.2	QUALIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.2.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	2	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
6.2.2	FREEZER -30º	2	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>			<b>R\$</b>	<b>47.260,00</b>

<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.032.201,72</b>
<b>VALOR RESERVADO PARA PEÇAS</b>	<b>R\$</b>	<b>3.916.980,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.949.181,72</b>

**OBS<sup>1</sup>: OS VALORES ESTIMADOS PARA PEÇAS SERÃO FIXOS, NÃO PODERÁ SER ATRIBUÍDO DESCONTO SOBRE O MESMO NO MOMENTO DA OFERTA DOS LANCES.**

**RESSALTAMOS QUE O VALOR DAS PEÇAS SERÁ DE R\$ 3.916.980,00 (três milhões novecentos e dezesseis mil novecentos e oitenta reais) E DEVERÁ SER UTILIZADO CASO HAJA NECESSIDADE, OU SEJA, POR DEMANDA.**

**Prazo de Validade da Proposta:** não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame.

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2024 – CL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023- EMSERH**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ao  
**Agente de Licitação da EMSERH**

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 – CL/EMSERH**

**Processo Administrativo nº 148.131/2023– EMSERH**

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_:

- **DECLARA** sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto na alínea “c”, §2º do art. 48 do RILC/EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;
- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- **DECLARA** sob as penas da lei e do inciso VIII do art. 48, do RILC/EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;
- **DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, art. 8º do RILC/EMSERH;
- **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da *apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha*

*empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;*

➤ **DECLARA** que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ **DECLARA** que a licitante é ENQUADRADA como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
  - Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
  - Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
  - Normal.
- Declarar que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_.
- Declaramos ter ciência, que a prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.
- Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2024 – CL/EMSERH****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023- EMSERH****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_ - GGC/EMSERH**  
**PROCESSO Nº 148131/2023- EMSERH**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS**  
**HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH,** Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, brasileiro, matrícula nº 11.748, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo nº 148131/2023-EMSERH com fundamento na modalidade \_\_\_\_\_, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Este Contrato tem por objeto, a prestação de serviços técnicos no ramo de **ENGENHARIA CLÍNICA**, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças), calibração, qualificação, certificação, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos do **CENTRO DE HEMOTERAPIA E**

**HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES**, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**2.1** A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor total deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**5.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: \_\_\_\_\_; Unidade: \_\_\_\_\_; Despesa: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**6.1** A execução de Serviços de Engenharia Clínica nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde caracterizar-se-á pelo gerenciamento do parque tecnológico durante todo o seu ciclo de vida seguindo orientações dos fabricantes dos equipamentos e órgãos reguladores.

**6.2.** Este gerenciamento dar-se-á pela manutenção dos equipamentos médico-assistenciais, participação em processos de aquisição, recebimento, instalação, treinamento, desativação e todos os assuntos referentes aos equipamentos visando à máxima segurança e disponibilidade operacional dos equipamentos. Incluem-se também nas atividades da engenharia clínica a participação em processos de qualidade, tecnovigilância e gerenciamento de riscos.

**6.3.** Desta forma, o serviço de engenharia clínica referente e implantação do **PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - PGMH**, a serem executados durante a vigência do contrato serão descritos nas Cláusulas Sexta, Décima Oitava, Cláusula Vigésima, Cláusula Vigésima Segunda, Cláusula Vigésima Terceira e Cláusula Vigésima Sexta deste Contrato.

**6.4.** A execução dos serviços terá início na data de assinatura do contrato, e vigorará por toda

a sua vigência, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, conforme determinação legal.

**6.5.A** CONTRATADA deverá seguir o seguinte cronograma de atividades:

**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA**

Item	Descrição das Atividades	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	Mês 07 a 12
01	Mobilização.							
02	Inventário dos equipamentos, Levantamento Cadastramento (físico e sistema), Etiquetamento/TAG							
03	Elaboração do plano de gerenciamento – PGELH.							
04	Execução da manutenção corretiva.							
05	Execução da manutenção preventiva, calibração, qualificação e teste de segurança elétrica, conforme plano de gerenciamento.							
06	Execução de programa de educação continuada.							

*Obs.: O período que permeia a duração das atividades é o máximo aceitável para funcionamento pleno dos serviços. Diversas atividades deverão ser desenvolvidas de modo concomitante e o cronograma poderá ser readequado a critério da CONTRATANTE.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**7.2** Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

**7.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato;

**7.4** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Contrato;

**7.5** Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

**7.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**7.8.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

**7.9.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.10.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**7.11.** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

**7.12.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital, conforme ANEXO III do Termo de Referência.

**7.13.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

**7.14.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.15.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

**7.16.** Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.

**7.17.** O recebimento provisório acontecerá a partir da data da prestação do serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**7.18.** O recebimento definitivo acontecerá em até 15 (quinze) dias corridos, após verificação da conformidade com as especificações constantes no Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;

**8.2** Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;

**8.3** Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

**8.4** A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;

**8.5** A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão.** É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;

**8.6** A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

**8.8.** O (s) Engenheiro (s) disponibilizado (s) pela empresa deverá (ão) possuir registro no CREA,

em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966 bem como possuírem **VISTO DE AUTORIZAÇÃO (EXIGIDO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO)**, nos casos em que se aplicarem as normas, emitido pelo CREA/MA, para atuação no Estado do Maranhão.

**8.9.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

**8.10. Oferecer para cada serviço realizado uma garantia mínima de 90 (NOVENTA) DIAS, não obstante a garantia já estipulada para as peças, conforme o fabricante.**

**8.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Contrato.

**8.12.** A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

**8.13.** A CONTRATADA será responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem à CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar à CONTRATANTE a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei);

**8.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**8.15.** Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados.

**8.16.** Manter o empregado nos horários exigidos pela CONTRATANTE, consoante ao estipulado neste contrato.

**8.17.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações deste contrato.

**8.18.** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs, quando for caso. Portanto, nas dependências da CONTRATANTE, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, de EPIs adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas.

**8.19.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**8.20.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato.

**8.21.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**8.22.** Utilizar e disponibilizar sistema informatizado (software) específico para a execução dos serviços contratados.

**8.23.** Disponibilizar, durante a vigência do contrato, todo material necessário para a execução de seus serviços e adequação do seu espaço físico para o laboratório de manutenção e apoio à gestão, como mobiliário, bancada técnica, material de escritório, computador e seus periféricos, impressora, EPIs, ferramentas, instrumentos, materiais de consumos, telefonia fixa para chamadas externas, telefonia celular, etc.

**8.24.** Disponibilizar telefonia móvel para o Encarregado de Manutenção (preposto) para fácil e rápida localização.

**8.25.** A CONTRATANTE deve comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, em qualquer equipamento crítico ou não crítico.

**8.26.** Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto do presente contrato, de acordo com a legislação vigente. **O pagamento da primeira nota fiscal estará condicionado à apresentação desta.**

**8.27.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**8.28.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções.

**8.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

**8.30.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

**8.31.** A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que tem instalado ou que instalará escritório, pelo menos, na região metropolitana de São Luís/MA ou em alguma das cidades em que prestará os serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

**8.32.** A Contratada deverá elaborar e apresentar no prazo máximo de 15 DIAS um plano para atendimento em relação aos Equipamentos Laboratoriais-hematológicos do (s) lote (s), o PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS E HEMATOLÓGICOS. Este plano deverá ser aprovado pela CONTRATANTE (Engenharia-EMSERH) e caso haja necessidade de correções, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (SETE) DIAS corridos para apresentar a versão corrigida.

**8.33.** Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato ou do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.

**8.34.** A Contratada deverá apoiar a CONTRATANTE na elaboração dos mecanismos de controle de entrada/saída de equipamentos, de acessórios e de materiais médico-assistenciais das unidades de saúde geridas pela EMSERH.

**8.35.** A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos.

## CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

**9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.**

**9.2** Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

### **9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO**, que:

**a)** desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

**b)** emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

**9.2.2 FISCAL TÉCNICO**, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

**9.3** Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**10.1** Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**11.1** Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a apresentação da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no [Edital da licitação e/ou no Termo de Referência].

**11.2 A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato(s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.**

**11.3** A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato.

**11.4** A apresentação da nota fiscal ou fatura dar-se-á no Setor de Protocolo da EMSERH, devendo corresponder ao(s) produto(s) fornecido(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato.

**11.5** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.

**11.6** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.7** O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**11.8** O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.

**11.9** O pagamento se dará por meio do Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e Conta \_\_\_\_\_.

**11.10** Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no [Edital e/ou Termo de Referência]. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 371/2023 – GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023 (ou no ato normativo que vier a substituí-la), em seu caderno executivo, devendo a Contratada apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

**11.11** Solicitação da Contratada, contendo os dados bancários para pagamento;

**11.12** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo assinatura e data do atesto;

**11.13** No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço e nome da Unidade de Saúde.

**11.14** No caso de prestação de serviços também incluir:

As retenções na fonte e suas alíquotas;

**11.14.1** Alíquota do Simples Nacional (ISS);

**11.14.2** Local da prestação dos serviços;



- 11.14.3** Código do serviço e sua descrição.
- 11.14.4** Cópia da Ordem de Serviço;
- 11.14.5** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 11.14.6** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11.14.7** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 11.14.8** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- 11.14.9** Consulta Optante Simples Nacional emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- 11.14.10** Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;
- 11.15** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- 11.16** Nos casos de cessão de mão de obra parcial, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com a apresentação de cópia das Guias de Recolhimento no INSS e FGTS, correspondentes ao mês da última nota ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal 3.048/1999;
- 11.17** Nos casos de cessão de mão de obra total, além da documentação prevista no item 11.16, serão necessários os comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando houver, de vale-transporte e vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
- 11.18** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MA ou por outro órgão competente, assim como cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS;
- 11.19** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
- 11.20** Cópia(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) - quando houver - e das Publicações do(s) Extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) no Diário Oficial do Estado;
- 11.21** Cópia do(s) Termo(s) de Apostilamento(s) - quando houver;
- 11.22** Cópia da proposta comercial detalhada;
- 11.23** Os documentos mencionados nos itens 11.14.5 a 11.14.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.
- 11.24** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.25** A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 11.26** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.27** A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**11.28** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

**12.1** Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**13.1** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a) Advertência por escrito**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

**b) Multa de até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

**13.3** As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**13.4** A sanção prevista na alínea 'c', do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**14.1** A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**15.1** De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

**16.1** É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

**16.2** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**16.3** Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

**16.4** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o índice **IPCA**, conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;

**I** – Nas contratações em que o objeto se tratar de **Prestação de Serviços**, será aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**;

**16.5** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

**16.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

**16.7** A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

**16.8** O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

**16.9** Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

**16.10** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1** Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

**I** - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

**II** - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

**III** - por determinação judicial.

**Parágrafo único:** Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

**I** – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

**II** – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

**III** – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

**IV** – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

**V** – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

**VI** – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

**VII** – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

**17.2.** – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

**II** – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

**III** – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CADASTRAMENTO E CONTROLE DO INVENTÁRIO**

**18.1** A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado de todos os equipamentos

beneficiados pelo contrato em sistema informatizado (*software*) específico para gestão de equipamentos. Esse cadastro deverá conter informações como identificação do equipamento, tag, condição, localização, marca, modelo, série, patrimônio, data de fabricação, data de aquisição, data de instalação, fornecedor, valor de aquisição, valor de substituição, registro na ANVISA, criticidade, prioridade, término de garantia, dados elétricos, histórico de manutenção, e etc., conforme cronograma deste Termo, quando essas informações estiverem disponíveis.

**18.2** Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deverá ser fornecida pela CONTRATADA e conterá o código (TAG) de identificação do equipamento. A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE.

**18.3** O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos e etiquetagem é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais, conforme cronograma constante neste contrato.

**a) A não conclusão deste item implicará no não pagamento da primeira fatura.**

**18.4** Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não disponibilize a última versão atualizada deste banco de dados à CONTRATANTE, a mesma ficará sujeita a sanções contratuais. O pagamento da última fatura só será efetuado após entrega deste banco de dados a CONTRATANTE.

**18.5** Fica aberta aos proponentes do certame, a opção de fazer visita técnica a fim de verificar o inventário disponibilizado neste, com o parque tecnológico disponível nas unidades que compõem este contrato, para que não haja inconsistência nas informações. Caso o proponente julgue não ser necessária a realização da visita técnica, o mesmo deve apresentar declaração de dispensa de vistoria, o que não o exime da obrigação de assinatura do contrato e desconhecimento da situação dos equipamentos do objeto deste certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E AQUISIÇÃO**

**19.2.** Conforme o Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médicos - Hospitalares (PGEMH), a empresa CONTRATADA deverá elaborar e apresentar (no prazo máximo de 20 dias) um planejamento estratégico em relação aos ELHs do(s) lote(s). Este planejamento deverá ser aprovado pela CONTRATANTE (Engenharia Clínica – EMSERH) e caso haja necessidade de correções, a CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar a versão corrigida.

**19.3.** Estabelecer e documentar em procedimentos escritos, em conjunto com a CONTRATANTE, um fluxo para incorporação tecnológica, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a)** Definição de critérios para a seleção de equipamentos;
- b)** Avaliação de necessidades clínicas;
- c)** Elaboração de especificações técnicas de equipamentos;
- d)** Definição de condições de entrega e exigências a serem solicitadas nos processos de compra;
- e)** Busca mercadológica;



- f) Confecção de pareceres técnicos;
- g) Acompanhamento de instalações e testes de funcionamento;
- h) Acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos;
- i) Planejamento de instalação de novos equipamentos;

**19.4.** Para aquisição de novas tecnologias/equipamentos devem constar os documentos aprovados pela ANVISA de corresponsabilidade da CONTRATADA, em caso de substituição deve ser emitido o parecer técnico do Engenheiro responsável tecnicamente pelo sucateamento ou substituição da máquina ou equipamento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS**

**20.2.** A cada novo equipamento adquirido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá auxiliar a gestão de equipamentos do Hemomar nos procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, sempre que solicitado pela Contratante, inserindo as informações no software de gestão de equipamentos.

**20.3.** O processo deverá contemplar:

- a) O recebimento dos equipamentos;
- b) A verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte;
- c) A verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado;
- d) Testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante.
- e) Quando aplicável, garantir a calibração e testes elétricos do equipamento;
- f) Quando aplicável, realizar a abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta complexidade, acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados.

**20.4.** Para equipamentos que a instalação é de responsabilidade da fabricante, fica vedada para a contratada esse tipo de serviço.

a) Caso a contratada instale algum desses equipamentos sem a liberação da contratante, dessa forma perdendo a garantia do equipamento, fica a contratada com essa responsabilidade de garantia até o prazo estabelecido pelo fabricante.

**20.5.** A empresa deverá propor, para a administração da EMSERH, rotina para recebimento e aceitação das novas tecnologias médicas adquiridas, na qual devem ser aprovados pela Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH.

**20.6.** A empresa deverá desenvolver e manter procedimento que assegure que os equipamentos sejam avaliados antes de seu primeiro uso, por meio dos ensaios de aceitação. Quando aplicável, os ensaios deverão ser realizados pelo fornecedor do equipamento, com devido acompanhamento da CONTRATADA. Em casos de não conformidades constatadas deverá ocorrer a reprova no recebimento e a informação deverá ser repassada imediatamente ao fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PLANO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E INSPEÇÕES PERIÓDICAS**

**21.2.** Caberá a CONTRATADA desenvolver e implantar o PLANO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

**21.3.** O Planejamento de Manutenções Preventivas desenvolvidas pela Contratada deverá ser divulgado aos responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos indicados quando na data programada.

**21.4.** O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao usuário, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação da Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH.

**21.5.** Toda manutenção preventiva realizada deverá gerar um documento denominado "ORDEM DE SERVIÇO (O.S) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA", ou similar, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Número da Ordem de Serviço;
- b) Dados de identificação do equipamento;
- c) Data e hora do início e término da realização da manutenção preventiva;
- d) Data e hora do fechamento da ordem de serviço;
- e) Data de realização da próxima manutenção preventiva;
- f) Código e série dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
- g) Checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas
- h) Conclusão do serviço: "equipamento liberado para uso – sim ou não";
- i) Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção
- j) Assinatura legal do responsável pelo setor ou funcionário acompanhou o serviço no(s) equipamento(s) instalado(s).

**21.6.** A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

**21.7.** Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e qualificação de cada tipo de equipamento relacionado no anexo I do Termo de Referência.

**21.8.** Estes POPs indicados no item anterior deverão constar no manual de Engenharia Clínica da CONTRATADA, fazendo parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Laboratoriais Hematológicos, o PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS E HEMATOLÓGICOS, devendo estar disponível para a conferência da CONTRATANTE a qualquer tempo.

**21.9.** As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato.

**21.10.** A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações

técnicas do fabricante dos equipamentos e às normas vigentes. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH e Gestão de Equipamentos do Hemomar Coordenador.

**21.11.** Todas as atividades de Manutenção Preventiva deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico sob a responsabilidade da Contratada.

**21.12.** Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica, de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis nas unidades hemoterápicas geridas pela EMSERH possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao coordenador do setor, ou a alguém que por ele seja designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.

**21.13.** As INSPEÇÕES PERIÓDICAS compreendem a verificação da normalidade de funcionamento dos equipamentos, se estão corretamente instalados e regulados para uso, por meio da aplicação de uma lista de checagem (checklist), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

**21.14.** As Inspeções Periódicas deverão ser realizadas diariamente em setores críticos da HEMORREDE, conforme lote, com checagem mínima dos seguintes equipamentos e seus respectivos acessórios: câmaras de conservação (todos os tipos), freezers (todos os tipos), centrifugas (todos os tipos), homogeneizadores, contadores de células, analisadores hematológicos, seladoras, agitadores orbitais, sistemas filtrantes de água, entre outros que não foram listados. Para demais setores, as Inspeções Periódicas deverão ser realizadas com frequência semanal.

**21.15.** A lista de Setores que devem receber inspeção periódica diária não é exaustiva, podendo ser alterada a qualquer momento por critério da contratante ou em virtude de possíveis mudanças de denominação dos setores.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS**

**22.2.** A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial a chamados abertos para solução de problemas por não funcionamento ou funcionamento irregular de todos os equipamentos disponíveis na HEMORREDE, conforme lote, para avaliação de defeitos, solução integral dos problemas ou encaminhamento a assistência técnica autorizada.

**22.3.** Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

**22.4.** Entende-se por solução integral a manutenção corretiva realizada pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela mão de obra e aquisição dos materiais necessários, conforme critérios estabelecidos neste Contrato.

**22.5.** Os serviços de maior especificidade são aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-

obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento. Sendo estes os serviços de manutenção oferecidos por exclusividade.

**a)** Tais serviços, bem como o envio de peças/equipamentos para orçamento e/ou conserto deverão ser providos pela CONTRATADA, admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, conforme pactuado neste Contrato.

**22.6.** As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações e Qualificações.

**22.7.** Os serviços aqui descritos deverão ser executados conforme orientação do manual do fabricante do equipamento. As ordens de serviço da manutenção corretiva deverão ser emitidas pela CONTRATADA e assinadas pelo responsável do Setor no qual o equipamento encontra-se ou é utilizado.

**22.8.** O prazo para início das atividades referentes à Execução de Manutenções Corretivas é imediato, após a assinatura do contrato, conforme cronograma estabelecido neste Contrato.

**22.9.** Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção da unidade de saúde, coordenadores de setores ou pela Gerência de Engenharia Clínica, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito.

**22.10.A** CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções realizadas nos equipamentos relacionados. Havendo necessidade de troca de peças, acessórios e consumíveis (no que diz respeito a manutenção), será de responsabilidade da CONTRATADA a imediata aquisição e instalação dos itens.

**22.11.** Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

**22.12.A** CONTRATADA tem um prazo máximo para atendimentos de chamados para manutenção corretiva de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. Para chamados de manutenções corretivas emergenciais dos equipamentos considerados críticos o prazo máximo é de 02 (DUAS) HORAS. Os equipamentos críticos são:

- a)** Câmaras de Conservação (todos os Tipos);
- b)** Autoclaves (todos os Tipos);
- c)** Freezers (todos os Tipos);
- d)** Centrifugas (todos os Tipos);
- e)** Equipamentos de Suporte a vida (Cardioversores, monitores, etc.);
- f)** Outros que não foram listados;

**22.10** A lista de equipamentos críticos supracitada poderá ser alterada pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante aprovação da CONTRATADA, levando em consideração os diversos tipos de Estabelecimentos da Hemorrede e seu perfil, conferindo a quantidade de equipamentos de cada modelo disponíveis.

**22.11** Haverá uma lista para cada unidade de saúde, levando em consideração o seu perfil e a quantidade de equipamentos de cada modelo disponíveis na mesma.

**22.12** O prazo para a resolução definitiva do chamado técnico é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

**a)** Em casos que a resolução definitiva dependa da troca de peças não disponíveis no estoque da CONTRATADA, o prazo para a resolução definitiva será de 07 (SETE) DIAS CORRIDOS.

**b)** Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos deverá apresentar justificativa formal, que deverá ser validada pelo Fiscal do Contrato.

**22.13** Após o conserto dos equipamentos todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser apresentadas à Contratante que validará a substituição, ficando, a contratada, responsável pelo descarte com a apresentação da evidencia (documento de descarte).

**22.14** As corretivas ou corretivas emergenciais, ou qualquer outro atendimento de elevada criticidade, com eventos adversos causados por falhas de equipamentos do objeto deste contrato, deverão ser registrados em meio físico (ordens de serviço), e em software de Engenharia Clínica, com intuito de atender as notificações de órgãos competentes, fornecedores, ou até mesmo a administração EMSERH, quando necessário.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CALIBRAÇÕES, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÕES**

**23.2.** Caberá à Contratada desenvolver e implantar um **PLANO ANUAL DE CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que todos os equipamentos sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de usuários e operadores.

**23.3.CALIBRAÇÃO:** Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

**23.4.TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA:** Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para terra através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

**23.5.QUALIFICAÇÃO:** Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis três tipos de qualificação:

**a) QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:** comprovação, mediante testes, de que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições



limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

**b) QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO:** consiste na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

**c)** Para os serviços específicos de qualificação é permitida a subcontratação.

**23.6.**A CONTRATADA deverá apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de **07 (sete) DIAS** contados a partir da data de assinatura do contrato.

**23.7.**O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 10 (dez) DIAS, após o início das atividades contratuais, após aprovação do Plano pela Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH e Gestão de Equipamentos do Hemomar.

**23.8.**Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados, em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

**23.9.**A CONTRATANTE, através da Gestão de Equipamentos do Hemomar, deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso.

**23.10.**Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATANTE deverá sinalizar a CONTRATADA, para providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

**23.11.**Caso ocorra uma não conformidade no serviço de calibração, ensaio de segurança elétrica, qualificação ou metrologia legal, que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva. Após o conserto de equipamento a CONTRATADA deverá realizar novamente calibração, ensaio de segurança elétrica, qualificação ou metrologia legal, conforme a situação, caso o equipamento seja elegível para estes procedimentos em acordo com o anexo VI do Termo de Referência, antes de disponibilizar o equipamento para uso da equipe assistencial.

**23.12.**Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR ISO/IEC 17025.

**23.13.**Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de "CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO", "LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA" OU "RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO", de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço.

**23.14.**A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

**23.15.**Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste

elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento relacionado no anexo I do Termo de Referência.

**23.16.** Estes Procedimentos Operacionais Padrão deverão constar no manual de Engenharia Clínica da CONTRATADA, fazendo parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Laboratoriais Hematológicos, o PGELH, devendo estar disponível para a conferência da CONTRATANTE a qualquer tempo.

**23.17.** Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado específico (software), sob responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**

**24.2.** A CONTRATADA deverá auxiliar e apoiar o Setor de Gestão dos Equipamentos da Hemorrede que fará a gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado software específico para gestão do parque tecnológico.

**24.3.** A CONTRATADA deverá dar suporte ao Setor de Engenharia Clínica da EMSERH e Gestão de Equipamentos da Hemorrede na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como na elaboração de editais para contratação de peças, equipamentos e/ou serviços.

**24.4.** Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato ou do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE ou do Setor de Gestão de Equipamentos da Hemorrede.

**24.5.** A Contratada deverá apoiar a CONTRATANTE na elaboração dos mecanismos de controle de entrada/saída de equipamentos, de acessórios e de materiais correlacionados ao contrato, da HEMORREDE e suas SUBDIVISÕES, geridas pela EMSERH e partes integrantes do contrato.

**24.6.** A CONTRATADA deverá elaborar uma lista de peças, acessórios e materiais de reposição para compor o estoque mínimo necessário para o Setor de Hematologia cadastrados. Os itens (com suas especificações detalhadas) e as quantidades dessa lista devem ser sugeridos pela CONTRATADA e acordadas com o Fiscal do Contrato.

**24.7.** Após a elaboração dessa lista, a CONTRATADA deverá manter atualizado o estoque e enviar relatório mensal à CONTRATANTE. O estoque/armazenamento dos materiais deverão ser armazenados, preferencialmente, na sede da CONTRATADA. Tal exigência visa diminuir ao máximo o tempo de eventual equipamento parado sem a sua utilização.

**24.8.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório MENSAL, ou sempre que solicitado, relatório técnico, conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE, e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo responsável da equipe técnica da CONTRATADA, com a apresentação no mínimo dos itens sugeridos abaixo:

- a) Quantitativo de ordens de serviço corretiva e preventiva.
- b) Percentual de ordens de serviço abertas X ordens de serviço concluídas por tipo de serviço e quantidade (recebimento, instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e calibração).
- c) Gráfico de Tendência indicando o quantitativo de peças previstas para a troca X peças

efetivamente trocadas, com análise de resultados.

**d)** Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados.

**e)** Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados.

**f)** Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas.

**g)** Quantitativo de calibrações realizadas X quantitativo de calibrações planejadas.

**h)** Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.

**i)** Indicação dos custos dos serviços realizados, incluindo troca de peças de equipamentos.

**j)** Pendências de serviços.

**k)** Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato e demais considerações pertinentes aos serviços executados.

**l)** Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.

**m)** Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

**n)** Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falha em infraestrutura física.

**o)** Atividades gerenciais realizadas ou programadas.

**p)** Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato.

**q)** Apresentação de indicadores de qualidade, como TMR (Tempo Médio de Reparo), MTBF (Tempo Médio entre Falhas), Percentual de Disponibilidade de Equipamento (PDISP), (DI e DF) Disponibilidade Intrínseca e Disponibilidade Física e Tempo de Resposta aos atendimentos

**24.9.A** CONTRATADA deverá apresentar relatório TRIMESTRAL, conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE, e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo responsável da equipe técnica da CONTRATADA, com a apresentação no mínimo dos itens sugeridos abaixo:

**a)** Relatório de desativação de equipamentos;

**b)** Lista de equipamentos que compensam ser substituídos por conta dos custos de manutenção e/ou obsolescência.

**24.10.A** CONTRATADA deverá apresentar relatório SEMESTRAL, envolvendo todas as informações trazidas nos relatórios trimestrais, de modo que sejam detalhadas as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas, calibrações e peças efetivamente trocadas, bem como o custo envolvendo manutenções e calibrações ou qualquer outro aspecto que a CONTRATANTE considere pertinente e necessário.

**24.11.A** CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos.

**24.12.** Deverá existir evidência da ação tomada (encaminhamento da ação para o Setor de Engenharia Clínica, com o intuito de que essa notifique à administração, órgão sanitário competente ou fornecedor, quando pertinente).

**24.13.A** CONTRATADA deve gerenciar todo o parque tecnológico, no que tange, as

certificações, testes elétricos e calibrações emitindo relatórios rotineiros garantindo a qualidade dos equipamentos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS**

**25.2.**A gestão deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software, plataforma WEB, cuja licença de uso será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Setor de Engenharia Clínica da EMSERH às informações alimentadas e compiladas.

**25.3.**A CONTRATADA deverá apresentar rotineiramente os relatórios para cada lote, evidenciando informações relativas aos indicadores do software de manutenção, com gráficos e custos, planejamento e reprogramações de Ordem de Serviço (O.S), gestão das calibrações, pendências de manutenção, e outras informações relevantes, todas serão definidas junto ao CONTRATANTE e Fiscal do Contrato.

**25.4.**A ferramenta deverá permitir a avaliação do Setor de Engenharia Clínica e seus profissionais por meio de, no mínimo, dos seguintes indicadores de desempenho:

- a) *Tempo Médio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures);*
- b) *Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA);*
- c) *Tempo Médio de Reparo (TMR);*
- d) *Tempo de paralisação dos equipamentos;*
- e) *Índice de Rechamada por Técnico e por toda a equipe técnica;*
- f) *Produtividade por Técnico;*
- g) *Percentual de Resolutividade Interna (PRI);*
- h) *Percentual de Obsolescência do Parque tecnológico;*
- i) *Percentual de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDISP);*
- j) *Disponibilidade Intrínseca e Disponibilidade Física (DI e DF).*

**25.5.**O sistema deverá permitir a emissão de relatórios como:

- a) *Ordens de Serviço por unidade de saúde;*
- b) *Ordens de Serviço por setor;*
- c) *Ordens de Serviço por tipo do serviço executado;*
- d) *Ordens de Serviço por período;*
- e) *Ordens de Serviço por equipamento;*
- f) *Ordens de Serviço por técnico;*
- g) *Ordens de Serviço pendentes;*
- h) *Ordens de Serviço encerradas;*
- i) *Custo de manutenção por equipamento;*
- j) *Custo de manutenção por custo de aquisição (por equipamentos);*
- k) *Custo de manutenção por setor (ou centro de custos);*
- l) *Custo de manutenção por período.*

**25.6.**O sistema deverá permitir, no mínimo:

- a) *o cadastro de equipamentos por: TAG, SÉRIE E PATRIMÔNIO;*
- b) *o cadastro e o controle histórico das ordens de serviço;*

- c) o controle e a emissão de alertas para vencimento de garantias (venda de produtos e contratos);
- d) a programação de serviços (manutenções preventivas, calibrações, etc);
- e) o cadastro de fornecedores e prestadores de serviço;
- f) o controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas;
- g) o cadastro de contratos de manutenção com outros prestadores de serviço;
- h) a requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para "requisição de serviço";
- i) a incorporação de fotos ou documentos, tanto no cadastro de equipamentos quanto de ordens de serviço;
- j) a incorporação de check lists de manutenção, calibração e procedimentos operacionais padrões;
- k) a qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do serviço;
- l) exportação de informações e relatórios para os formatos Excel®, PDF, outros.

**25.7.** O sistema deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em documentos gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos, relatórios textuais e tabelas, estes gerados também pelo próprio software.

**25.8.** Toda a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão fornecidos à CONTRATANTE em meio magnético.

**25.9.** Os técnicos da CONTRATADA deverão estar qualificados para operação e inserção de todos os dados e informações no sistema.

**25.10.** A CONTRATADA deverá prover treinamento e suporte para operação do sistema pela CONTRATANTE em todas as unidades da HEMORREDE.

**25.11.** A CONTRATADA deverá manter o software disponibilizado em sua versão mais recente, realizando quaisquer trocas de versões ou upgrades necessários, bem como fornecimento de correções, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**25.12.** É de inteira responsabilidade da contratada a qualificação dos usuários para operação plena do software, de acordo com o nível de acesso indicado.

**25.13.** O serviço de backup da base de dados no servidor deverá ser diário.

**25.14.** A Contratada utilizará e disponibilizará o software para a gestão dos equipamentos médico-assistenciais. Quando a CONTRATANTE disponibilizar software próprio para abertura e acompanhamento das ordens de serviço (sistema em fase de implantação), a CONTRATADA deverá utilizar ambos os sistemas durante o tempo que for requerido para uso pleno do software próprio da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**26.2.** Existindo a necessidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que realize o primeiro atendimento, mesmo que o Equipamento do setor de Hematologia, motivo da solicitação, seja de alta complexidade, esteja no período de garantia, coberto por contrato de manutenção ou comodato, para averiguação da necessidade de acionamento da empresa



prestadora do serviço.

**26.3.** Para o caso dos equipamentos disponíveis na unidade de saúde em caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo cuja responsabilidade de manutenção preventiva/corretiva e calibração seja de terceiros, caberá a CONTRATADA o acompanhamento, registro e apoio técnico aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, bem como o primeiro atendimento aos usuários.

**26.4.** A CONTRATADA deverá elaborar planilha de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva (nome, telefone, equipamentos atendidos), com lista de contratos de manutenção preventiva e corretiva (data início e término, empresa, nº contrato, equipamentos cobertos identificando o nº de série e patrimônio), assim como indicadores de produção, destacando desconformidades contratuais que impliquem em descontos nas respectivas faturas mensais, sendo que todo o histórico destas manutenções ou calibrações do serviço de outra empresa deve ser inserido em software de manutenção.

**26.5.** Documentar e implementar critérios, em conjunto com a CONTRATANTE, na avaliação e qualificação de fornecedores de modo a promover a melhor aquisição de produtos e serviços, em termos técnicos e econômicos.

**26.6.** Os equipamentos enquadrados como de alta COMPLEXIDADE como Citômetros de Fluxo, Separadores de Células, Criopreservação, Freezers -86°, Centrifugas Refrigeradas, Sistemas de Abastecimento de N2L, Bioarquivo e outros similares ou que porventura sejam incorporados, serão submetidos a contrato com empresa especializada, cabendo a CONTRATADA o acompanhamento e registro dos serviços executados, bem como o primeiro atendimento aos usuários para solução de problemas de baixa complexidade, com vistas a aumentar o "uptime" de máquina.

**26.7.** Caso ocorra calibração e qualificação por uma empresa externa, ou terceiros, a própria empresa CONTRATANTE tem total corresponsabilidade em relação ao parecer e atestado de calibração e certificação da empresa ou laboratório.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS TREINAMENTOS**

**27.2.** Caberá à Contratada desenvolver e implantar um Programa Semestral de Treinamentos e Educação Continuada, "in loco", aos usuários dos Equipamentos Médico-Assistenciais, de modo a auxiliar na melhora contínua do aproveitamento dos equipamentos médico-assistenciais tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos adicionais, quanto em relação ao cuidado com a operação dos mesmos.

**27.3.** A CONTRATADA deverá desenvolver um Planejamento de Treinamentos junto a Gestão de Equipamentos da Hemorrede e ao corpo coordenador para os equipamentos apontados como os mais críticos em termos de uso, permitindo assim, que a equipe técnica de operadores ou outra a que seja designada esteja apta a executar inspeções periódicas.

**27.4.** O treinamento deve apresentar instruções operacionais, montagem do equipamento e acessórios, limpeza externa e desinfecção.

**27.5.** O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de até 30 (trinta) dias, após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Engenharia Clínica e Gestão de Equipamentos da Hemorrede, devendo estar inserido no PGELH.

**27.6.A** CONTRATADA deverá documentar todas as informações pertinentes ao treinamento operacional, tais como: número de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização e responsável da área, conteúdo programático do treinamento, critérios de avaliação das necessidades do treinamento e avaliação da eficácia do treinamento, além da emissão dos certificados.

**27.7.A** CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais ou não, no período administrativo, sempre que constatados erros operacionais, demanda de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento ou do procedimento por ele realizados.

**27.8.A** realização de todos os treinamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e o planejamento deverá ser divulgado para o setor de Gestão de Equipamentos da Hemorrede e para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os colaboradores quando na data programada.

**27.9.A** identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE.

**27.10.** Caberá ainda à CONTRATADA auxiliar a Gestão de Equipamentos da Hemorrede, a coordenar os fornecedores de equipamentos para execução de treinamentos nos equipamentos adquiridos pela EMSERH.

**27.11.** Todos os treinamentos ministrados deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado (software) específico.

**27.12.A** CONTRATADA deverá apoiar o Setor de Engenharia Clínica, A Gestão de Equipamentos da Hemorrede e unidades assistenciais no intuito de garantir que os equipamentos sejam utilizados somente por profissionais comprovadamente treinados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DESATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**28.2.A** CONTRATADA deverá estabelecer e documentar critérios para o descarte, alienação ou desativação dos equipamentos Laboratoriais-Hematológicos.

**28.3.** Deverá ser gerado laudo de desativação para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca, modelo e foto real), data, motivo e responsável pela desativação, além da emissão de ART do Engenheiro e/ou RRT do técnico responsáveis pelo parecer.

**28.4.A** decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, baseada em análise técnica e financeira (custos envolvidos), devendo o laudo ser submetido e assinado pelo gestor local do equipamento (setor fim), pelo Setor de Engenharia Clínica e pelo Encarregado de Manutenção da CONTRATADA, de modo que possa ser decidido com maior rapidez e menor sobrecarga da alta administração.

**28.5.A** necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

- a) *Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;*
- b) *Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta;*
- c) *Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;*
- d) *Materiais e peças de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no*

mercado;

**e)** Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas.

**f)** Notificação e parecer de equipes de Saúde como CCIH (Comissão de controle de Infecção Hospitalar), ou notificação da ANVISA.

**28.6.** Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanto a sua condição e destino.

**28.7.** A sugestão da definição quanto à destinação pós-alienação de um equipamento será orientada pela CONTRATADA.

**28.8.** A aprovação da desativação de um equipamento será encaminhada ao Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE e a Gestão de Equipamentos da Hemorrede, que se encarregará dos procedimentos administrativos do descarte.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**29.2.** O contrato em questão prevê uma verba mensal para o fornecimento de materiais (peças, consumíveis e acessórios) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para a execução de serviços complementares de maior especificidade. Os valores são: total **R\$3.916.980,00** (Três milhões novecentos e dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

**29.3.** Dada à natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção preventiva e corretiva de uma grande diversidade de equipamentos, de distintos graus de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de materiais.

**29.4.** Deste modo, os materiais serão aplicados mediante as condições a seguir apresentadas:

**a)** O valor reservado para peças, acessórios e consumíveis está sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório, com devido atesto do responsável técnico.

**b)** A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo básicos que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação, e inseridos no software de manutenção para aquisição de peças ou componentes decorrentes de falhas imprevisíveis ou falhas prematuras, tal pedido de aquisição deve ser anexado ao mesmo um relatório de falhas do equipamento.

**c)** Os itens de alto custo que dependem de importação não precisam estar estocados, principalmente se forem itens decorrentes de defeitos imprevisíveis. A CONTRATANTE pode acatar a justificativa da CONTRATADA, desde que devidamente motivada. Assim, a empresa deverá estar atenta ao Acordo de Nível de Serviço, onde o Percentual de Resolutividade Interna de Manutenção (PRI) será medido mensalmente.

**d)** A aquisição de materiais deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado antes de sua execução (três ou mais orçamentos), respeitado o limite de valor de reserva estabelecido. As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica, desde que garantida sua compatibilidade e segurança.

**e)** Para aquisição de peças ou componentes decorrentes de falhas imprevisíveis ou falhas

prematuras, tal pedido de aquisição deve ter anexado ao mesmo, um relatório de falhas do equipamento

**f)** No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor

**g)** É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

**29.5.** Sobre o conceito de PEÇAS subentende-se: placas de circuito impresso, relés, contadores, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, válvulas eletrônicas, retificadores, fios e cabos elétricos, parafusos, arruelas, diodos, enrolamentos, teclados, comandos, display, resistências, etc. A lista de peças não é exaustiva.

**29.6.** Dos ITENS ACESSÓRIOS, o fornecimento deverá ser realizado para os seguintes equipamentos: Centrífugas Refrigeradas (Caçapas, espaçadores de caçapa, tampa do rotor e rotor), Freezers (Puxadores de porta, agulhas de registrador gráfico, baterias de back up, borracha de vedação da porta), Autoclaves (Guarnições da porta, impressora, cesto para material, carro do cesto). A lista de acessórios não é exaustiva.

**29.7.** Dos ITENS CONSUMÍVEIS compreendem-se: kit manutenção, lâmpadas, filtros, células de oxigênio, pilhas e baterias. A lista de consumíveis não é exaustiva.

**29.8.** Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE.

**29.9.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

**29.10.** Entende-se por ITENS DE INSUMO, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

**29.11.** A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentais que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, desde que os mesmos possuam a confiabilidade, segurança ao paciente e laudos de calibração pelo Inmetro, em caso de necessidade, sendo fornecidos como evidencia para o CONTRATANTE.

**29.12.** A CONTRATADA deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços calibrados e em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS.

**29.13.** A CONTRATADA deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

**29.14.** A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

**29.15.** O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição



de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes, além da perfeita execução dos serviços, além de registrar tais substituições no software de manutenção.

**29.16.**A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

**29.17.**A CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA EQUIPE TÉCNICA**

**30.2.**O dimensionamento da equipe adequada para execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviços estabelecidos, no que tange ao tempo de atendimento, emissão de pareceres e laudos, emissão de ART, gestão de software de manutenção, treinamentos, execução de preventivas, corretivas, calibração, qualificação térmica e demais outras atividades pertinentes ao objeto contratado:

**30.3.**O perfil da equipe técnica (formação e experiência) é apresentado a seguir:

**a) Engenheiro (preposto)** – Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Automação e Controle, com pós-graduação em Engenharia Clínica ou Biomédica ou graduado em Engenharia Biomédica, com registro no CREA para emissão de ART;

**b) Profissional técnico com registro no CFT** – Conselho Federal de Técnicos, sendo que os mesmos devem ter curso técnicos nas áreas de Eletrônica, Mecatrônica, eletromecânica ou Equipamentos Biomédico.

**30.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários e ao fiscal do contrato, canal de contato com a CONTRATANTE, nomeando preposto responsável, com a finalidade de resolver todas as demandas administrativas tais como substituição de funcionários, cobertura de falta, indicadores de serviços entre outros.

**30.4** As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da CONTRATADA.

**30.5** A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais que farão parte de sua equipe técnica e que realizarão os serviços objetos deste contrato, bem como a documentação probatória da qualificação exigida nos subitens acima citados.

**30.6** Em caso de uma empresa ganhar mais de um lote, a CONTRATADA deve apresentar o dimensionamento de equipe para atendimento dos indicadores e demanda do objeto do contrato, além da comprovação documental de titulação do (s) Engenheiro (s) responsável (eis) para emissão de ART, caso solicitado.

**30.7** A substituição de qualquer membro da equipe técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser prévia e formalmente solicitada à CONTRATANTE, somente podendo ser efetivada após autorização emitida pelo (a) Gerente de Engenharia Clínica da EMSERH.

**30.8** Os integrantes da equipe técnica indicados pela CONTRATADA somente poderão ser



substituídos por profissional de qualificação técnica igual ou superior ao exigido neste contrato, conforme item 30.2.

**30.9** A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todo componente da equipe que for apontado pelo Fiscal do Contrato com o desempenho insatisfatório.

**30.10** A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe para o constante atendimento do objeto do contrato mesmo em caso de afastamento de funcionários (férias, licença médica, entre outros);

**30.11** Caso haja a perda de garantia de um equipamento a CONTRATADA não deve ter o atendimento limitado ou não executado, tendo a necessidade de dimensionar seu quadro de pessoal para manter o atendimento com qualidade;

**30.12** Caso haja a aquisição de novos equipamentos laboratoriais-hematológicos, estes automaticamente serão incorporados ao parque tecnológico da CONTRATANTE, devendo apresentar para a CONTRATANTE se esta incorporação necessitará de redimensionamento do quadro técnico.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**31.2.**A contratada assumirá responsabilidade integral pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos, estabilidade dos trabalhos, perfeito acabamento, comprometendo-se a manter limpo o local de execução do serviço. Nestes serviços serão atendidos rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e nas resoluções e portarias do Ministério da Saúde e da ANVISA.

**31.3.**A CONTRATADA deverá comprovar através de certificados de calibração que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional quanto à segurança e confiabilidade, obtidos através de instrumentos de testes e calibração, assim como apresentar a identificação do técnico responsável pela execução destes serviços de manutenção e calibração.

**31.4.**A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados por seu pessoal ou equipamentos nas instalações, ou de terceiros em decorrência dos serviços aqui especificados. Todo dano deverá ser corrigido imediatamente.

**31.5.**A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todo material de informática, mobiliário e administrativo para execução dos serviços constantes deste contrato.

**31.6.**A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, no mínimo as seguintes ferramentas, sem embargo de demais ferramentas que foram necessárias ao cumprimento do contrato:

- |                                                      |                                                    |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>a)</b> Furadeira/parafusadeira                    | <b>f)</b> Jogo de 9 chaves Torx (de T4 a T20)      |
| <b>b)</b> Jogo de 6 chaves de fenda (de 1,2 a 4,0)   | <b>g)</b> Jogo de chaves estriadas                 |
| <b>c)</b> Jogo de 4 chaves toco (fenda e Philips)    | <b>h)</b> Jogo de 19 chaves fixas (de 6/7 a 46/50) |
| <b>d)</b> Jogo de 14 chaves hexagonais (de 1,5 a 14) | <b>i)</b> Jogo de 26 chaves combinadas (de 6 a 32) |
| <b>e)</b> Jogo de 5 chaves Philips                   | <b>j)</b> Jogo de 12 chaves estrela (de 6/7 a      |

- 27/32)
- k)** Jogo de soquetes estriado com catraca (de 6 a 32)
  - l)** Jogo de 32 peças de machos e cossinetes
  - m)** Jogos de chaves de precisão
  - n)** Chave ajustável 12"
  - o)** Chave paa tubo 10"
  - p)** Chave para tubo 14"
  - q)** Chave teste
  - r)** Jogo de alicates para microeletrônica
  - s)** Alicate de bico longo
  - t)** Alicate de corte diagonal 6"
  - u)** Alicate meia cana 6"
  - v)** Alicate meia cana bico curvo 8"
  - w)** Alicate universal isolado 8"
  - x)** Alicate crimpador RJ11, RJ12 e RJ45
  - y)** Alicate desencapador de fios
  - z)** Alicate de pressão 10"
  - aa)** Alicate para anéis interno reto
  - bb)** Alicate para anéis externo reto
  - cc)** Estilete
  - dd)** Chave de teste
  - ee)** Tesoura
  - ff)** Arco de serra
  - gg)** Rebitador manual
  - hh)** Aspirador de pó para sólidos e líquidos
  - ii)** Martelo borracha
  - jj)** Martelo de bola
  - kk)** Marreta oitavada
  - ll)** Estação de solda 60W
  - mm)** Ferro de solda 40W
  - nn)** Ferro de solda 100W
  - oo)** Sugador de solda
  - pp)** Soporador térmico
  - qq)** Lupa
  - rr)** Suporte de placa eletrônica.

**31.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar toda e qualquer ferramenta necessária para o atendimento do OBJETO, bem como materiais de consumo (álcool isopropílico, graxas, soldas, etc.).

**31.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter fixos os instrumentos para manutenção e calibração listados. A CONTRATADA deverá comprovar através de certificados de calibração que os mesmos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional:

- a) Multímetro digital (características mínimas: CAT III, 600V, leitura true RMS, medição de tensão AC/DC, medição de corrente AC/DC, teste de diodo, medição de frequência, medição de capacitância, medição de temperatura, teste de continuidade)
- b) Multímetro analógico (características mínimas: medição de tensão AC/DC, medição de corrente AC/DC, medição de resistência, medição de decibéis)
- c) Osciloscópio
- d) Analisador de fluxo de gás
- e) Simulador de oximetria
- f) Simuladores de sinais vitais (ECG, SPO2, temperatura, respiração, PNI, PI, ETCO2)
- g) Analisador de cardioversor
- h) Analisador de bisturi
- i) Analisador de eletrocardiógrafo
- j) Manuvacuômetro
- k) Termo-higrômetro
- l) Proveta
- m) Cronômetro
- n) Tacômetro
- o) Analisador de segurança elétrica
- p) Gerador de frequência
- q) Luxímetro.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**32.2.** O Acordo do Nível de Serviço (ANS) é um ajuste escrito, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**32.3.** Os níveis de serviço foram definidos baseados em critérios objetivos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

**32.4.** A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório de desempenho, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

**32.5.** Os primeiros 75 (setenta e cinco) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a **CONTRATADA** deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

**32.6.** O modelo de pagamento adotado no contrato será de pagamento de serviço condicionada ao alcance de metas de desempenho. Neste modelo, o valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base na proposta da CONTRATADA, porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas, correspondem aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a CONTRATADA atingir a meta exigida em todos os indicadores. NÃO há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

**32.7.** A CONTRATADA utilizará os indicadores e metas de desempenho para medição contratual conforme apresentados no **ANEXO III** do Termo de Referência - Indicadores e Metas do Acordo do Nível de Serviço. Caso a meta não seja cumprida, será aplicado desconto sobre a fatura mensal, da forma estabelecida neste memorando e no **Anexo III do Termo de Referência**. Outros indicadores de desempenho, que se julgarem necessários, podem ser incorporados a qualquer tempo ao contrato desde que em comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS TÉCNICAS**

**33.2.** A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos aplicáveis a suas atividades ou aos equipamentos, sistemas e afins que estejam dentro de seu escopo de atuação. A CONTRATADA deverá atender as demais normas e/ou leis que se apliquem a seu escopo de atuação incluindo das normas listadas abaixo e suas futuras atualizações; Além das exigências legais, a CONTRATADA seguirá algumas diretrizes específicas definidas pela CONTRATANTE.

**33.3.** Os materiais empregados e os serviços executados deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às seguintes normas e especificações, dentre outras:

- a)** *Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial, à NBR 15.943/2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;*
- b)** *Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial, À Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 20, de 26 de março de 2012, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde;*
- c)** *Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;*
- d)** *Às disposições legais federais, estaduais e municipais;*
- e)** *Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;*
- f)** *Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT, ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;*
- g)** *Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:*

- h)** *Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.*
- i)** *Norma NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;*
- j)** *Norma NR-13 – Caldeiras, Vasos de pressão e Tubulações;*
- k)** *Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.*

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**34.2.**No tocante aos aspectos relativos ao direito à propriedade intelectual dos materiais a serem elaborados em conjunto com a CONTRATANTE e utilizado na gestão dos equipamentos tais como manuais, POP's, fluxogramas, etc., bem como os dados gerados da utilização do software de gestão de equipamentos, não cabe a CONTRATADA seus direitos vistos serem inerentes ao desenvolvimento de suas atividades para o pleno atendimento ao objeto deste contrato.

**34.3.**Quando do encerramento da prestação dos serviços estabelecida nesse contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar e deixar em poder da CONTRATANTE, um exemplar atualizado de todos os materiais utilizados na prestação de serviço tanto em meio físico como eletrônico bem como realizar a última atualização dos dados no software de gestão de equipamento da CONTRATANTE.

**34.4.**A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**35.2.**Não será permitida a subcontratação de pessoal para compor a equipe técnica permanente.

**35.3.**Será permitida a subcontratação para a execução de serviços de metrologia legal e qualificação

**35.4.**Será permitida a subcontratação de serviços de calibração e ensaio de segurança elétrica apenas em caso excepcional e com aprovação prévia pela CONTRATANTE;

**35.5.**Será permitida a subcontratação de serviços de manutenção corretiva apenas em caso excepcional e com aprovação prévia pela CONTRATANTE, ficando os custos de mão de obra com a contratada.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA– DA ALTERAÇÃO**

**36.1** O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO**



**37.1** O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA– DA HABILITAÇÃO**

**38.1** A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS**

**39.1** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DA CONSULTA DO CEI**

**40.1** As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO**

**41.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA– DAS COMUNICAÇÕES**

**42.1** Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO**

**43.1** Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 44.1** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;
- 44.2** As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;
- 44.3** É parte integrante deste Contrato os anexos do Termo de Referência;
- 44.4** E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

**São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

**MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**

Presidente da EMSERH  
Matrícula nº 11.748

**LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**

Diretora Administrativa da EMSERH  
Matrícula nº 7.313

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Responsável pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_